



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.755

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0333

Belém, segunda-feira,
13 de julho de 1998

NESTA EDIÇÃO

03 cadernos / 28 páginas
24 páginas eletrônicas
04 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

13 DE JULHO DE 1912

Considerando a necessidade urgente de adaptar a Escola de Farmácia do Pará aos novos moldes pedagógicos e científicos, estabelecidos pela Lei Orgânica do Ensino Superior e Fundamental na República, foi publicado no Diário Oficial o Decreto nº 1.905-A, de 9 de julho de 1912, assinado pelo governador do Estado, o engenheiro João Antonio Luís Coelho, dando um novo regulamento à instituição.

A Escola de Farmácia foi criada pela Lei nº 874, de 23 de outubro de 1903, e regulamentada pelo Decreto nº 1274, de 1º de fevereiro de 1904, no governo do dr. Augusto Montenegro. O corpo docente da escola, segundo a nova regulamentação, era constituído por inspetores do Serviço Sanitário, e recebiam apenas uma gratificação adicional de cem mil réis, ouro.

O Decreto nº 1.905-A foi republicado no Diário Oficial do dia 19 de julho de 1912.



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.ioe.pa.gov.br>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Anunciado consórcio que vai construir linhão no Sul

O Consórcio Pirelli/Mauá Júnior foi o vencedor da Concorrência Pública nº 04/98, da Secretaria de Obras Públicas, para a construção da linha de transmissão de energia elétrica nos trechos Xinguara, Tucumã e São Félix do Xingu. O valor da obra está fixado em R\$ 10,8 milhões.

SETRAN - Através do Convênio nº 41/98, a Setran firma cooperação com a Prefeitura de Pau D'Arco para locação de equipamentos que serão utilizados nos serviços de recuperação dos pontos críticos da estrada principal Nicolina Rivetti, no município.

(Caderno 1. Pág. 6)

Funções gratificadas têm valores reajustados

De acordo com Decreto nº 2.952, estão reajustadas as funções gratificadas FG-1, FG-2, FG-3 e FG-4. A decisão de reajuste considerou a necessidade de compatibilização dos valores atribuídos às Funções

Gratificadas citadas no Decreto 9.758, de 1976, com o exercício das atividades para as quais as mesmas foram criadas. O decreto tem efeitos retroativos a maio deste ano.

(Caderno 1. Pág. 2)

Convênio da Seteps



A Seteps assina o convênio nº 137/98, com a Prefeitura de Tucuruí, estabelecendo cooperação técnica para execução das atividades de intermediação de mão-de-obra, apoiando a operacionalização dos programas de Seguro-Desemprego, de Educação Profissional e de Geração de Renda do Estado.

(Caderno 1. Pág. 7)

Licenças da Sectam



A Sectam concede a Licença de Operação nº 399/98 para que a empresa Samal - Sadiemla Madeiras Ltda faça o desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada. A Licença nº 144/98 foi concedida à Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A, para a produção de refrigerantes.

(Caderno 2. Pág. 4)

Compra de remédios no Ofir Loiola



A Empresa Pública Ofir Loiola comunica a realização de duas licitações, que serão realizadas no final de julho. As tomadas de preços nº 010/98 e 011/98 têm como objeto a compra de medicamentos. As propostas serão abertas nos dias 28 e 29 de julho.

Os editais podem ser retirados na sede da Empresa ao custo de R\$ 15, cada.

(Caderno 2. Págs. 3 e 4)

Licitação no TRE

A Comissão de Licitação do TRE avisa sobre a realização da Tomada de Preços nº 040/98 para aluguel de veículos com motoristas, para uso do Tribunal. O edital custa R\$ 1,70. A licitação está marcada para o dia 6 de agosto.

(Judiciário 1. Pág. 10)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÉDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração

AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico

JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado

CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar

CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO 2942, DE 07/07/98**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.658.730,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.100 de 30 de dezembro de 1997.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.658.730,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS), destinada a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.0300700212.293	349039	001	70.000
27101.0300700212.294	349030	001	5.000
27101.0301000212.048	349033	001	58.000
14101.0401600972.099	319016	001	5.000
	349034	001	2.480
	349039	001	2.000
14101.0400700212.097	345041	001	16.250
17102.1300800351.060	469065	002	4.000.000
01101.0100100012.001	349030	001	400.000
	349039	001	1.100.000
TOTAL			5.658.730

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.0301004552.049	459052	001	133.000
14101.0401600962.098	349014	001	1.500
	349030	001	2.000
	349033	001	3.000
	349036	001	1.500
	349039	001	1.480
17102.0300700232.161	349039	001	1.250
34101.0300901831.093	459099	002	4.000.000
01101.0100100012.001	319011	001	1.500.000
TOTAL			5.658.730

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.699, DE 20 DE MARÇO DE 1998.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de JURACI MONTEIRO DA SILVA COSTA, viúva do falecido Soldado PM JAIR MONTEIRO DA SILVA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos arts. 77, 79, alínea a da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997; arts. 45, § 10, e 48, inciso II da Constituição Estadual; Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 1.703/SC-5, de 7 de março de 1995, do Estado-Maior das Forças Armadas;

Considerando as conclusões do Inquérito Policial-Militar instaurado pela Portaria nº 001/97-CPR II, de 9 de setembro de 1997;

Considerando o Parecer nº 071/98 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar, mensal, no valor de R\$ 350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), em favor de JURACI MONTEIRO DA SILVA COSTA, viúva do falecido Soldado PM JAIR MONTEIRO DA SILVA COSTA, morto em acidente em serviço, no dia 26 de agosto de 1997, no Muni-

cípio de Eldorado do Carajás.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	RS 120,88
Representação por Graduação (30%)	RS 36,26
Gratificação de Risco de Vida (50%)	RS 60,44
Habilitação Policial-Militar (20%)	RS 24,18
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	RS 36,26
Gratificação de Localidade Especial (20%)	RS 24,18
Auxílio-Moradia (30%)	RS 36,26
Indenização de Tropa (10%)	RS 12,09
Provento Mensal	RS 350,55

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 26 de agosto de 1997.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

* Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº 26.495, de 25.06.98.

A P O S T I L A :

As parcelas do presente Decreto encontram-se desatualizadas. Foram recalculadas com base no Decreto nº 2.834, de 25.05.98, que reajustou o vencimento-base dos servidores públicos estaduais, consoante o disposto na Medida Provisória nº 1.656-1, de 28.05.98, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado em Of. nº 12517/98, de 02.07.98, ficando assim constituídas:

Soldo de Cabo PM	RS 120,88
Dif.Compl.(M.P. nº 1.656-1/98)	RS 9,12
Representação por Graduação (30%)	RS 130,00
Gratificação de Risco de Vida (50%)	RS 39,00
Habilitação Policial-Militar (20%)	RS 26,00
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	RS 39,00
Gratificação de Localidade Especial (20%)	RS 26,00
Auxílio-Moradia (30%)	RS 39,00
Indenização de Tropa (10%)	RS 13,00
Provento Mensal	RS 377,00

Belém, 08 de julho de 1998

IZABEL CRISTINA AMANAJÁS

Assessora da CGE

DECRETO Nº 2.952, DE 10 DE JULHO DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando que se faz necessária a compatibilização dos valores atribuídos às Funções Gratificadas de que trata o Decreto Estadual nº 9.758, de 30 de agosto de 1976, com o exercício das atividades públicas para as quais as mesmas foram criadas,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam reajustados os valores das Funções Gratificadas símbolos FG-1, FG-2, FG-3 e FG-4, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1998.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 2.952, DE 10 DE JULHO DE 1998. REMUNERAÇÃO PARA 1º DE MAIO DE 1998.

FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG	VALOR
FG - 1	50,00
FG - 2	60,00
FG - 3	70,00
FG - 4	80,00

DECRETO Nº 2.953, DE 10 DE JULHO DE 1998.

Acrescenta ao Decreto nº 2.848, de 28 de maio de 1998, o controle de gado bubalino, caprino, ovino, suíno e de aves em geral em frigoríficos e similares, por meio de contadores eletrônicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º do Decreto nº 2.848, de 28 de maio de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 28.725, de 29 de maio de 1998, o controle de abate de gado bubalino, caprino, ovino, suíno e de aves em geral em frigo-



Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARRALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA SEMESTRAL FOTOLITO**

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 1,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 14,00

Preço por página:
R\$ 2.688,00

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 2,00

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.ioe.pa.gov.br>

ríficos, matadouros e estabelecimentos similares, feito mediante a instalação de aparelho contador eletrônico fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.954, DE 10 DE JULHO DE 1998.

Inclui o produto "queijo de qualquer espécie" no art. 3º do Decreto nº 709, de 24 de março de 1992, que estabelece o recolhimento antecipado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações para outros Estados, dos produtos que especifica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica incluído o item 12 no art. 3º do Decreto nº 709, de 24 de março de 1992, com a seguinte redação:

"Art. 3º

12) queijo de qualquer espécie".

Art. 2º Nas saídas interestaduais do produto "queijo", fica estabelecido o crédito padrão no percentual de 4% (quatro por cento), ficando vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 027/98-GV de 09 de julho de 1998

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias ao servidor **JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA**, matrícula n.º 3246477-024, a fim de atender despesa com viagem para cidade de São Paulo/SP, para participar do Congresso FENASOFT'98, no período de 20.07.98 a 24.07.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MADREL GONÇALVES DE MORAES
Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 390/CCG, DE 10 DE JULHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.360/GAB/SESPA,

RESOLVE:

exonerar **VILMA DE SOUSA DE PAULO** do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JULHO DE 1998.

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0287/98-SCCG, DE 10 DE JULHO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo n.º 1998/111840-PG, datado de 03 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores **LUIZ CLÁUDIO AMARAL SANTOS**, Assessor de Gabinete II e **TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO**, Assessor Especial, por terem viajado para o Município de Soure, a serviço do Governo do Estado, no dia 02.07.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 10 de julho de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0288/98-SCCG, DE 10 DE JULHO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo n.º 1998/112861-PG, datado de 07 de junho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores **ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES**, Assessor de Gabinete II, **ELISEU TAVARES DIAS**, Assessor de Gabinete II, **FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL**, Assessor Especial II, **JOSÉ LIMA**, Motorista e **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA**, Assessor Especial, por terem viajado para os Municípios de Paragominas e Ulianópolis, a serviço do Governo do Estado, no dia 03.07.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 10 de julho de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0289/98-SCCG, DE 10 DE JULHO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1997, à servidora **CARMEM SILVIA MARQUES FIGUEIRA**, ocupante do cargo de Professor AD-1, matrícula funcional n.º 0228834-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, ora à disposição da Casa Civil da Governadoria, no período de 02 a 31.07.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 10 de julho de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0290/98-SCCG, DE 10 DE JULHO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo n.º 1998/114705-PG, datado de 09 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 13 (treze) diárias aos servidores **ANTONIO ROSA DE MACEDO RODRIGUES**, Assessor Especial I, a fim de viajar para os Municípios de Marabá, Conceição do Araguaia, Rio Maria e Redenção, a serviço do Governo do Estado, no período de 08 a 20.07.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 10 de julho de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0162/98-CMG, DE 10 DE JULHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Parte n.º 101/98-TES/CM, datada de 09 de julho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares relacionados em anexo, a fim de viajarem a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de julho de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0162/98-CMG, DE 10 DE JULHO DE 1998.

CIDADE DE BRASÍLIA/DF

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
Maj PM RG 7799 Edivaldo Pastoral do Carmo	09 a 12.07.98	3 1/2 (três e meia)

MUNICÍPIOS DE REDENÇÃO E BANNACH

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
Cap PM RG 8963 Roberto Luiz de Freitas Campos	12 a 16.07.98	4 1/2 (quatro e meia)
3º Sgr PM RG 23118 Cleber Souza Costa	12 a 16.07.98	4 1/2 (quatro e meia)
3º Sgr PM RG 11834 Cláudio Miranda Ferreira	12 a 16.07.98	4 1/2 (quatro e meia)
3º Sgr PM RG 9600 Walter José Fonseca dos Santos	12 a 16.07.98	4 1/2 (quatro e meia)

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
Sub Ten PM RG 16404 Jose N. Nepomuceno dos Santos	12 a 16.07.98	4 1/2 (quatro e meia)

MUNICÍPIOS DE BANNACH E TUCUMÃ

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
Maj PM RG 7799 Edivaldo Pastoral do Carmo	14 a 15.07.98	1 1/2 (uma e meia)

PORTARIA Nº 0163/98-CMG, DE 10 DE JULHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 137 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, bem como o disposto nos Decretos n.ºs 2.538 de maio de 1994, e 2.608 de 22 de junho de 1994, que regulamentam a regra jurídica supramencionada;

CONSIDERANDO a necessidade de algumas Unidades Administrativas deste Órgão funcionarem em regime de tempo integral;

CONSIDERANDO ainda o Ofício n.º 0042/98-RG/GI, de 02 de junho do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Tempo Integral aos servidores abaixo relacionados, lotados neste Órgão, em percentual fixado no referido ato regulamentar, a contar de 02 de junho do corrente ano.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Creusa Paiva do Nascimento	Ag. de Artes Práticas	5702720-039
José Marcellio Ferreira da Vera Cruz	Ag. de Artes Práticas	5788662-017

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de julho de 1998.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 422/98-GAB/SECTAM DE 09/07/1998.

ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES - 5136423-018

LICENÇA MÉDICA Nº 4.135

CARGO: GEÓLOGA

PERÍODO: 30.06.98 a 14.07.98

PORTARIA Nº 423/98-GAB/SECTAM DE 09/07/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ANA CLARA SERRÃO FAYAL - 0023531-021

- CELY CAMPOS DE MIENEZES - 5438047-011

- EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ - 5139465-011

- FRANCISCO CARLOS G. DA FONSECA - 5085470-013

- LUIS ERCHILIO DO C. FARIA JUNIOR - 5092400-051

- PAULO SERGIO ALTIERI DOS SANTOS - 0723398-019

LOCALIDADE: MUANÁ, ANAJÁS E AFUÁ

PERÍODO: 14 A 21.07.98

OBJETIVO: ORGANIZAR E PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO DE LIGAÇÃO DA HIDROVIÁRIA DOS RIOS ATUÁ E ANAJÁS NA ILHA DO MARAJÓ.

PORTARIA Nº 424/98-GAB/SECTAM DE 09/07/1998.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- FRANCISCO CARLOS G. DA FONSECA - 5085470-013

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS: 27.101.03.010.0021.2048

FONTE: 001

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 14 A 21.07.98

DATA DA CONCESSÃO: 09.07.98



**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 8853/98 DE 09.07.98

NOME: FERDINANDO RAIMUNDO SILVA BARATA

MATRÍCULA: 0273236.018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. /EE. AMERICO PEREIRA/JURUTI

TIPO DE GRATIF: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 8852/98 DE 09.07.98

NOME: MARIA SANTANA DE SOUSA

MATRÍCULA: 0252158.018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-2/ EE. EMANUEL SALGADO/JURUTI

TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 8851/98 DE 09.07.98

NOME: ORMINDA ALBUQUERQUE NUNES

MATRÍCULA: 0251925.016

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. ABDIAS DE ARRUDA/JURUTI

TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 8856/98 DE 09.07.98

NOME: MARC LUCI DE MORAES LOPES

MATRÍCULA: 0252263.013

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE AMERICO P. LIMA/JURUTI

NÍVEL: GD: (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 09.07.98, ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 8855/98 DE 09.07.98

NOME: ORMINDA ALBUQUERQUE NUNES

MATRÍCULA: 0251925.016

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. E SALGADO/JURUTI

NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 09.07.98, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 8854/98 DE 09.07.98

NOME: MARIA LEONOR DA COSTA SILVA

MATRÍCULA: 0252271.015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/ ERC. NSA SRA. DA SAÚDE/JURUTI

NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 09.07.98, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA

MUNICÍPIO: XINGUARA

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADO: ANTONIO JUNIOR ANDRADE ROSA

CARGO: PROFESSOR - ANA

CARGA HORÁRIA: 070 H

VIGÊNCIA: 25.06.98 a 21.12.98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100

Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

ONDE SE LÊ: XINGUARA

LEIA-SE: BRASIL NOVO

ONDE SE LÊ: ANTONIO JUNIOR ANDRADE ROSA

LEIA-SE: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS COSTA

RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 28.747 DE 01.07.98

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO E A PRORROGAÇÃO NA PORT. Nº 8631/98-GS DO SERVIDOR **CARLOS AUGUSTO DA SILVA LIMA** PARA O CARGO DE SERVENTE POR TER SIDO PUBLICADO EM DUPLICIDADE NO D.O Nº 28.749 DE 03.07.98, PREVALECENDO O CONTRATO E A PRORROGAÇÃO NA PORT. Nº 8631/98-GS PARA O CARGO DE VIGIA, PUBLICADO NO D.O Nº 28.749 DE 03.07.98

ERRATA

RETIFICAR NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.749 DE 03.07.98, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO E NA PORTARIA Nº 8631/98-GS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO OS NOMES ABAIXO RELACIONADOS:

MUNICÍPIO: BELÉM
CARGO: ESCRIVENTE DATILOGRAFO
ONDE SE LÊ: ADAMS WILSON DA CONCEIÇÃO PASTANA
LEIA-SE: ADAMS WILSON DA CONCEIÇÃO PASTANA MONTEIRO

ONDE SE LÊ: MARIA DO SOCORRO SILVA PINHEIRO
LEIA-SE: MARIA DO SOCORRO E SILVA PINHEIRO

ONDE SE LÊ: ELNIA FARIAS SOUSA
LEIA-SE: ELMA FARIAS SOUSA

ONDE SE LÊ: ELANA GRACIELE SANTOS ALMEIDA
LEIA-SE: ELANA GRACIELE SANTOS ALMEIDA

ONDE SE LÊ: HUMBERTO CASSIUS ANDRADE DE LIMA
LEIA-SE: HUMBERTO CASSIUS ANDRADE DE LIMA

ONDE SE LÊ: DAYSE DE NAZARÉ CARNEIRO DA CUNHA
LEIA-SE: DAISY DE NAZARÉ CARNEIRO DA CUNHA

ONDE SE LÊ: CESAR DARLON PINHEIRO DOS SANTOS
LEIA-SE: CESAR DARLAN PINHEIRO DOS SANTOS

ONDE SE LÊ: CAROLINE FALCÃO COSTA
LEIA-SE: CAROLINE FALCÃO COSTA

ONDE SE LÊ: TATIANE GERMANO REIS NUNES
LEIA-SE: TATIENE GERMANO REIS NUNES

ONDE SE LÊ: NAZARÉ SILVA COELHO
LEIA-SE: NAZARÉ DA SILVA COELHO

ONDE SE LÊ: LENA SELMA CRAVO CUSTÓDIO
LEIA-SE: LENA SEKMA DE SOUSA CRAVO

ONDE SE LÊ: MELINE DE MIRANDA CARVALHO
LEIA-SE: MILENE DE MIRANDA CARVALHO

CARGO: SERVIENTE
ONDE SE LÊ: ROSANGELA SILVA SANTOS
LEIA-SE: ROSANGELA DA SILVA SANTOS

ONDE SE LÊ: MARIA ALTAIR SIQUEIRA ASSUNÇÃO
LEIA-SE: MARIA ALTYAIR SIQUEIRA

ONDE SE LÊ: WALDIRENE NUNES CORDEIRO
LEIA-SE: VALDIRENE NUNES CORDEIRO

ONDE SE LÊ: JOSÉ AUGUSTO RAIOL DA SILVA
LEIA-SE: JOSÉ AUGUSTO RAYOL DA SILVA

ONDE SE LÊ: SIDNEY BARRETO SANTANA
LEIA-SE: SIDNEY BARRETO SANTANA

ONDE SE LÊ: SILVANA LUCIA GOUVEIA
LEIA-SE: SILVANA LUCIA MONTEIRO GOUVEIA

ONDE SE LÊ: VANIA FERREIRA DE FREITAS
LEIA-SE: WANHA FERREIRA DE FREITAS

ONDE SE LÊ: SIBÉLYA DOS SANTOS ROSARIO FLEXA
LEIA-SE: CEBELY DOS SANTOS ROSÁRIO FLEXA

ONDE SE LÊ: RAWEIONE DO SOCORRO CARDOSO
LEIA-SE: RAWCIONE DO SOCORRO CARDOSO FERREIRA

ONDE SE LÊ: RAIMUNDA MARIA SANTA BRIGIDA
LEIA-SE: RAIMUNDA MARIA DE SOUZA SANTA BRIGIDA

ONDE SE LÊ: MARCELO ALESSANDRO NASCIMENTO NEGREIRO
LEIA-SE: MARCELO ALESSANDRO DO NASCIMENTO NEGREIRO

ONDE SE LÊ: DEUSARINA MORAES GOUVEIA
LEIA-SE: DEUSARINA DE MORAES GOUVEIA

ONDE SE LÊ: MARIA DE NAZARÉ NAZEAZENO GUIMARÃES
LEIA-SE: MARIA DE NAZARÉ NAZIAZENO GUIMARÃES

ONDE SE LÊ: KLEBER NAZARENO ALVARES PINHEIRO
LEIA-SE: KLEBER NAZARENO ALVARES PINHEIRO

ONDE SE LÊ: ANA MARIA DA SILVA FERREIRA
LEIA-SE: ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

CARGO: MERENDEIRA
ONDE SE LÊ: ROSA PAMPLONA BELTRÃO
LEIA-SE: ROSA MARIA PAMPLONA BELTRÃO

ONDE SE LÊ: IRACEMA PANTOJA DA SILVA
LEIA-SE: JOANA PANTOJA DA SILVA

CARGO: VIGIA
ONDE SE LÊ: JACI NASCIMENTO DE MELO
LEIA-SE: JOSUÉ NASCIMENTO DE MELO

ONDE SE LÊ: LUIZ FERNANDO S COSTA
LEIA-SE: LUIS FERNANDO SOUSA COSTA

ONDE SE LÊ: LUIS GONZAGA BENDELAM DE SOUZA
LEIA-SE: LUIZ GONZAGA BENDELAK DE SOUZA

ONDE SE LÊ: PAULO DAMIÃO A PINHEIRO
LEIA-SE: PAULO DAMIÃO DOS ANJOS PINHEIRO

ONDE SE LÊ: CARLOS HERNANI SALINOS BITTENCOURT

LEIA-SE: CARLOS HERNANI SALINOS BITTENCOURT
ONDE SE LÊ: WILLAMIS LAURINDO PRATA CRUZ
LEIA-SE: WILLIAM LAURINDO PRATA DA CRUZ

ONDE SE LÊ: EDIVALDO DE SÁ SILVA
LEIA-SE: EDIVALDO SÁ SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 044/98
ABERTURA: 29.07.98 HORA: 09:30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONDICIONADO-RES DE AR)
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: ESTER MIRIAN PIMENTEL DE OLIVEIRA
Belém, 13 de julho de 1998.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/98-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 021/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA SOCIBRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato ao fornecimento de:
ÍTEM 1 - 01 armário em madeira, padrão cerejeira com 02 portas. Marca J.S.
ÍTEM 2 - 61 cadeira estofada fixa, sem braço, revestida em tecido. Marca METALFRIZZO.
ÍTEM 3 - 06 cadeira estofada giratória, sem braço, revestida em tecido. Marca METALFRIZZO REF. 2007.
ÍTEM 4 - 02 cadeira para digitador, estofada com 05 hastes, rodízios duplos, sem braço. Marca METALFRIZZO REF. 2005 C.
ÍTEM 5 - 01 mesa retangular, para reunião, em madeira (angelim-pedra com 10 lugares.
ÍTEM 6 - sofá com 03 lugares, sem braço, revestido em couro preto. Marca CAVALETTI REF. 2010-3.
ÍTEM 7 - 02 sofá com 02 lugares, sem braço, revestido em couro preto. Marca CAVALETTI REF. 2010-2.
VIGÊNCIA: 06.07.98 até 31.07.98.
VALOR GLOBAL: R\$-2.198,28 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0195. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 06.07.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO
SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/98-SEDUC
TOMADA DE PREÇO Nº 022/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA SOCIBRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Destina-se o presente Contrato ao fornecimento de:
ÍTEM 1 - 02 armário vitrine, com 04 prateleiras, estrutura e quadros das portas em aço. Marca J.S.
ÍTEM 2 - 01 armário baixo, em madeira (jatobá) polido, com portas e prateleiras central. Marca J.S.
ÍTEM 3 - 10 arquivo com corpo de aço, com 04 gavetas, para pastas suspensa, com sistema de abertura sobre trilhos telescópicos, com rodízios de nylon. Marca: J.S.
ÍTEM 4 - 02 arquivo com corpo de aço, com 05 gavetas mistas, para pasta suspensa, com sistema de abertura sobre trilhos telescópicos, com rodízios em nylon. Marca J.S.
ÍTEM 5 - 17 cadeira estofada, giratória, estrutura metálica, revestida em tecido, sem braço. Marca: METALFRIZZO REF. 2005-C.
ÍTEM 6 - 01 mesa oval em madeira (jatobá) polido de aproximadamente 3,00 x 1,00 x 0,75m. Com apoio semicirculares do mesmo padrão, na altura de 0,72m. Marca: J.S.
ÍTEM 7 - 01 mesa elástica oval, em 03 peças, duas em cima oval, correndo sob trilhos de metal, a outra peça, retangular embutida em madeira (jatobá) polido. Marca: J.S.
VIGÊNCIA: 06.07.98 até 05.08.98.
VALOR GLOBAL: R\$-5.675,50 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0195. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 06.07.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO
SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO.
TERMO DE CONVÊNIO Nº 073/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/94 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE UNIÃO DE TENDAS DE UMBANDA E CANDOMBLÉ DO BRASIL.
OBJETO: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de comodato, à SEDUC, o prédio situado na Pass. Bom Sossego, nº 05, na localidade Sacramento-Município de Belém, com 11 dependências, para funcionamento da ERC. MÃE CELINA.
VIGÊNCIA: 08.07 até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 08.07.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO
SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO.
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 052/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/94 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP.
OBJETO: Tem por objetivo a parceria entre SEDUC e FUNCAP, visando o funcionamento da Escola Aberta "PATRÍCIA FARIAS", nesta Capital.
VIGÊNCIA: 08.07 até 07.07.2000.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 08.07.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO
SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

* PORTARIA Nº 0651 DE 07 DE JULHO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 2.871, de 8 de junho de 1998;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido o Boletim Informativo de Preços Mínimos de Mercado, constante no Anexo Único, para subsidiar o arbitramento de valor ou preço de mercadorias e serviços para composição da base de cálculo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas hipóteses, critérios e formalidades previstas na legislação tributária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 31 de outubro de 1998.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 07 de julho de 1998.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 28.754, de 10.07.98.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/98

Objeto: Confecção de Impressos.
Comunicamos aos senhores interessados, que a sessão de desempate dos itens abaixo será:

- Dia: 15.07.98 - às 09:00 horas.
 - Local: Sala da Assessoria de Licitação - 1º andar - corredor C - sala 10, Órgão Central.
 - Firmas e itens empatados:
 - Cartopack Ind. Gráfica Ltda e Gráfica e Papelaria Tapajós - Moraes e Santos - Item: 05.
 - Artes Gráficas Perpétuo Socorro, Delta Gráfica e Editora, Monte Carlo Indústria e Comércio Ltda. e A. F. Ramos e Cia - Graphite - Item: 06.
 - Cartopack Ind. Gráfica Ltda e Monte Carlo Ind. e Comércio Ltda. - Item: 10.
 - Moraes e Santos Ltda - Papelaria Tapajós e Gráfica Fonseca Ltda - Item: 16.
 - A. F. Ramos e Cia - Graphite e Monte Carlo Ind. e Comércio Ltda. - Item: 19.
- Belém, 10 de julho de 1998.
Iara Jândara Soares de Araújo
Assessora de Licitação.

SUPLEMENTO DE FUNDOS-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 801, de 08.07.98-Of. 176/98-1º RF
Nome do servidor: ANA DA GRAÇA FAGUNDES CAMPOS
CPF nº: 247.433.482-34
Valor do suprimento: R\$4.000,00 (Quatro mil reais)
Elemento de Despesa:
34.90.30- R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
34.90.36- R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
34.90.39- R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
Período de aplicação: julho/98

Port. nº 802, de 08.07.98-Of. nº 60/98-2º RF
Nome do servidor: ESTEIJITA DA LUZ CORDEIRO
CPF nº: 080.981.402-10
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Elemento de Despesa:
34.90.30- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
34.90.36- R\$ 1.850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais)
34.90.39- R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
Período de aplicação: julho/98.

Port. 803, de 08.07.98-Of. nº 129/98-4º RF
Nome do servidor: ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK
CPF nº: 105.407.332-53
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Elemento de Despesa:
34.90.30- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
34.90.36- R\$ 1.690,00 (Um mil e seiscentos e noventa reais)
34.90.39- R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais)
Período de aplicação: julho/98

Port. nº 804, de 08.07.98-Of. 111/98-8º RF
Nome do servidor: MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES
CPF nº: 118.418.852-15
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Elemento de Despesa:
34.90.30- R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
34.90.36- R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)
34.90.39- R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
Período de aplicação: julho/98

Port. nº 805, de 08.07.98-Of. nº 204/98-9º RF
Nome do servidor: LELIA NOGUEIRA DA SILVA
CPF nº: 300.685.252-49
Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Elemento de Despesa:
34.90.30- R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
34.90.36- R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
34.90.39- R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
Período de aplicação: julho/98

Port. nº 806, de 08.07.98-Of. 48/98-10º RF
Nome do servidor: MARCO AURÉLIO DE ATHAÍDE CARVALHO
CPF nº: 305.957.622-04
Valor do suprimento: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Elemento de Despesa:
34.90.30- R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
34.90.36- R\$ 900,00 (Novecentos reais)
34.90.39- R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
Período de aplicação: julho/98

Port. 812, de 08.07.98-Of. nº 71/98-Insp. Faz. Itinga
Nome do servidor: JACIREMA SUELY NASCIMENTO
CPF nº: 041.978.012-20
Valor do suprimento: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Elemento de Despesa:
34.90.30- R\$ 900,00 (Novecentos reais)
34.90.36- R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)
Período de aplicação: julho/98

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Port. n° 807, de 08.07.98—Of. n° 36/98-12° RF
 Nome do servidor: MARIA SORAIA NUNES DE SOUZA
 CPF n°: 288.944.482-15
 Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$3.000,00 (Três mil reais)
 34.90.36- R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
 34.90.39- R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
 Período de aplicação: julho/98

Port. n° 808, de 08.07.98-of. 114/98-13° RF
 Nome do servidor: LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA
 CPF n°: 094.266.802-25
 Valor do suprimento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
 34.90.36-R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
 34.90.39-R\$ 300,00 (trezentos reais)
 Período de aplicação: julho/98

Port. n° 813, DE 08.07.98-Of.n° 94/98- Insp.Faz. Gurupi
 Nome do servidor: LICE HELENA RIBEIRO GOMES
 CPF n°: 059.928.342-49
 Valor do suprimento: R\$12.000,00 (Doze mil reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30-R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)
 34.90.36- R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
 34.90.39- R\$ 600,00 (seiscentos reais)
 Período de aplicação: julho/98

Port. n° 809, de 08.07.98-Of. n° 613/98-15° RF
 Nome do servidor: SUELY MARIA LOPES ALVES
 CPF n°: 106.119.592-91
 Valor do suprimento: R\$4.000,00 (Quatro mil reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
 34.90.36- R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
 34.90.39- R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
 Período de aplicação: julho/98

Port. n° 810, de 08.07.98-Of.n° 229/98-16° RF
 Nome do servidor: MARIA DE NAZARE CORREA FARES
 CPF n°: 147.385.202-10
 Valor do suprimento: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 34.90.36- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 34.90.39- R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
 Período de aplicação: julho/98

Port. n° 811, de 08.07.98-Of.n° 207/98-17° RF
 Nome do servidor: JÚLIA MARQUES DE FREITAS
 CPF n°: 032.903.872-91
 Valor do suprimento: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30-R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
 34.90.36-1200,00 (Um mil e duzentos reais)
 34.90.39-R\$ 200,00 (Duzentos reais)
 Período de aplicação: julho/98

Port. n° 814, de 08.07.98-Of. n° 63/98-Insp.Faz. Portos e Aeroportos
 Nome do servidor: Maria de Fátima Coutinho da Silva
 CPF n°: 140.483.102-91
 Valor do suprimento: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30-R\$1.000,00 (Hum mil reais)
 34.90.36-R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
 34.90.39-R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
 Período de aplicação: julho/98

Port. n° 815, de 08.07.98-Of. n° 33/98-Insp.Faz. Base Candirú
 Nome do servidor: JOSÉ ROBERTO LOBO SOARES
 CPF n°: 227.898.122-68
 Valor do suprimento: R\$3.000,00 (Três mil reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
 34.90.36- R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
 Período de aplicação: julho/98

Port. n° 825, de 09.07.98-Of. n° 56/98-6° RF
 Nome do servidor: SAIJIM FRAIHA FILHO
 CPF n°: 007.810.102-68
 Valor do suprimento: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)
 Elemento de Despesa:
 34.90.30- R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
 34.90.36- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 Período de aplicação: julho/98

**RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
 QUOTA PARTE ICMS
 PORTARIA N° 0652, DE 10.07.98.**

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1° e 3° da Lei Complementar n° 63, de 11.01.90 e Art. 225 da Constituição Estadual
 Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI, em anexo, conforme discriminação abaixo:
 • ICMS - períodos: 29 a 30.06.98 e 01 a 05.07.98.
 • IPI - 3° parcela do mês de junho/98.

**DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
 COORDENADORIA FINANCEIRA
 QUOTA PARTE DO ICMS
 PERÍODO: 01 A 05 DE JULHO DE 1998**

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	1.680,59
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	329,53
ACARÁ	170.098-7	724,96
AFUÁ	170.039-1	659,05
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	461,34
ALENQUER	170.027-8	757,91
ALMEIRIM	170.028-6	8.567,71
ALTAMIRA	170.076-6	2.965,75
ANAJÁS	170.040-5	461,34
ANANINDEUA	170.074-0	15.784,36
ANAPU	170.659-4	329,53
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	362,48
AURORA DO PARÁ	170.271-8	329,53
AVEIRO	170.029-4	461,34
BAGRE	170.041-3	362,48
BALÃO	170.051-0	428,39
BANNACH	170.664-0	230,67

BARCARENA	170.052-9	13.181,09
BELEM	170.001-4	108.743,99
BEITERRA	170.660-8	230,67
BENEVIDES	170.075-8	2.636,22
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	329,53
HONITO	170.094-4	329,53
BRAGANCA	170.086-3	1.647,64
BRASIL NOVO	170.283-1	395,43
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	329,53
BREU BRANCO	170.284-0	955,63
BREVES	170.042-1	1.351,06
BUJARU	170.096-0	329,53
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	659,05
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	230,67
CAMETÁ	170.053-7	1.087,44
CANAÁ DOS CARAJÁS	170.671-3	329,53
CAPANEMA	170.084-7	2.833,93
CAPITÃO POÇO	170.069-3	889,72
CASTANHAL	170.003-0	7.117,79
CHAVES	170.043-0	461,34
COLARES	170.004-9	329,53
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.318,11
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	527,24
CUMARU DO NORTE	170.285-8	428,39
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.647,64
CURRALINHO	170.044-8	329,53
CURUÁ	170.678-0	230,67
CURUÇÁ	170.005-7	362,48
DOM ELIZIEU	170.083-9	1.713,54
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	329,53
FARO	170.031-6	329,53
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	230,67
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	494,29
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	856,77
GURUPÁ	170.045-6	428,39
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	659,05
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	527,24
INHANGAPI	170.007-3	329,53
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	329,53
IRITUIA	170.070-7	461,34
ITAITUBA	170.032-4	2.768,03
ITUPIRANGA	170.020-0	757,91
JACAREACANGA	170.288-2	329,53
JACUNDÁ	170.021-9	856,77
JURUTI	170.033-2	362,48
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	329,53
MÃE DO RIO	170.071-5	692,01
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	329,53
MARABÁ	170.022-7	7.348,46
MARACANÁ	170.009-0	329,53
MARAPANIM	170.010-3	329,53
MARITUBA	170.675-6	593,15
MEDICILÂNDIA	170.077-4	560,20
MELGAÇO	170.046-4	395,43
MOJUBA	170.056-1	659,05
MOJU	170.057-0	724,96
MONTE ALEGRE	170.034-0	988,58
MUANÁ	170.105-3	659,05
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	329,53
NOVA IPIXUNA	170.666-7	329,53
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	329,53
NOVO PROGRESSO	170.289-0	329,53
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.944,21
ÓBIDOS	170.035-9	1.021,53
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	329,53
ORIXIMINÁ	170.036-7	8.238,18
OUREM	170.093-6	329,53
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.318,11
PACAJÁ	170.018-9	724,96
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	329,53
PARAGOMINAS	170.068-5	8.238,18
PARAUPEBA	170.019-7	21.419,27
PAU D'ARCO	170.296-3	362,48
PEIXE-BOI	170.088-0	329,53
PIÇARRA	170.670-5	230,67
PLACAS	170.661-6	230,67
PONTE DE PEDRAS	170.104-5	461,34
PORTEL	170.048-0	1.054,49
PORTO DE MOZ	170.079-0	494,29
PRAINHA	170.037-5	362,48
PRIMAVERA	170.089-8	329,53
QUATIPURU	170.680-2	230,67
REDEENÇÃO	170.059-6	4.053,19
RIO MARIA	170.060-0	1.384,01
RONDON PARÁ	170.081-2	1.581,73
RURÓPOLIS	170.030-8	362,48
SALINÓPOLIS	170.091-0	560,20
SALVATERRA	170.102-9	329,53
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	362,48
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	329,53
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	2.702,12
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	329,53
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.449,92
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	494,29
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.746,49
SANTARÉM	170.038-3	9.094,95
SANTARÉM NOVO	170.092-8	329,53
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	757,91
SÃO CAETANO ODIVEIAS	170.014-6	329,53
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	329,53
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	461,34
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	1.977,16
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	428,39
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.252,20
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	329,53
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	230,67
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	329,53
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	790,87
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	329,53
SAPUCAIA	170.672-1	230,67
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	626,10
SOURÉ	170.600-4	659,05
TAILÂNDIA	170.099-5	1.779,45
TERRA ALTA	170.277-7	329,53
TERRA SANTA	170.293-9	988,58
TOMÉ-ACU	170.095-2	1.977,16
TRACUATEUA	170.685-3	329,53
TRAIIRÃO	170.294-7	329,53
TUCUMÁN	170.064-2	1.812,40

TUCURUI	170.026-0	21.419,27
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.273,74
URURÁ	170.078-2	659,05
VIGIA	170.016-2	626,10
VISEU	170.082-0	659,05
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	329,53
XINGUARA	170.066-9	2.702,12
T O T A L		329.527,25

**COORDENADORIA FINANCEIRA
 QUOTA PARTE DO IPI
 PERÍODO: 3° PARCELA DE JUNHO DE 1998**

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	2.287,56
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	448,54
ACARÁ	170.098-7	986,79
AFUÁ	170.039-1	897,08
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	627,96
ALENQUER	170.027-8	1.031,64
ALMEIRIM	170.028-6	11.662,05
ALTAMIRA	170.076-6	4.036,86
ANAJÁS	170.040-5	627,96
ANANINDEUA	170.074-0	21.485,08
ANAPU	170.659-4	448,54
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	493,39
AURORA DO PARÁ	170.271-8	448,54
AVEIRO	170.029-4	627,96
BAGRE	170.041-3	493,39
BALÃO	170.051-0	583,10
BANNACH	170.664-0	313,98
BARCARENA	170.052-9	17.941,62
BELEM	170.001-4	148.018,33
BEITERRA	170.660-8	313,98
BENEVIDES	170.075-8	3.588,32
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	448,54
BONITO	170.094-4	448,54
BRAGANCA	170.086-3	2.242,70
BRASIL NOVO	170.283-1	538,25
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	448,54
BREU BRANCO	170.284-0	1.300,77
BREVES	170.042-1	1.839,02
BUJARU	170.096-0	448,54
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	897,08
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	313,98
CAMETÁ	170.053-7	1.480,18
CANAÁ DOS CARAJÁS	170.671-3	448,54
CAPANEMA	170.084-7	3.857,45
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.211,06
CASTANHAL	170.003-0	9.688,47
CHAVES	170.043-0	627,96
COLARES	170.004-9	448,54
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.794,16
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	717,66
CUMARU DO NORTE	170.285-8	583,10
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.242,70
CURRALINHO	170.044-8	448,54
CURUÁ	170.678-0	313,98
CURUÇÁ	170.005-7	493,39
DOM ELIZIEU	170.083-9	2.332,41
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	448,54
FARO	170.031-6	448,54
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	313,98
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	672,81
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.166,20
GURUPÁ	170.045-6	583,10
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	897,08
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	717,66
INHANGAPI	170.007-3	448,54
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	448,54
IRITUIA	170.070-7	627,96
ITAITUBA	170.032-4	3.767,74
ITUPIRANGA	170.020-0	1.031,64
JACAREACANGA	170.288-2	448,54
JACUNDÁ	170.021-9	1.166,20
JURUTI	170.033-2	493,39
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	448,54
MÃE DO RIO	170.071-5	941,93
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	448,54
MARABÁ	170.022-7	10.002,45
MARACANÁ	170.009-0	448,54
MARAPANIM	170.010-3	448,54
MARITUBA	170.675-6	807,37
MEDICILÂNDIA	170.077-4	762,52
MELGAÇO	170.046-4	538,25
MOJUBA	170.056-1	897,08
MOJU	170.057-0	986,79
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.345,62
MUANÁ	170.105-3	897,08
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	448,54
NOVA IPIXUNA	170.666-7	448,54
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	448,54
NOVO PROGRESSO	170.289-0	448,54
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.646,39
ÓBIDOS	170.035-9	1.390,48
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	448,54
ORIXIMINÁ	170.036-7	11.213,51
OUREM	170.093-6	448,54
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.794,16
PACAJÁ	170.018-9	986,79
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	44

SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	448,54
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	3.678,03
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	448,54
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.973,58
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	672,81
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.377,26
SANTARÉM	170.038-3	12.379,71
SANTARÉM NOVO	170.092-8	448,54
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	1.031,64
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	448,54
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	448,54
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	627,96
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.691,24
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	583,10
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.704,45
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	448,54
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	313,98
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	448,54
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.076,50
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	448,54
SAPUCAIA	170.672-1	313,98
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	852,23
SOURÉ	170.600-4	897,08
TAILÂNDIA	170.099-5	2.422,12
TERRA ALTA	170.277-7	448,54
TERRA SANTA	170.293-9	1.345,62
TOMÉ-AGU	170.095-2	2.691,24
TRACUATEUA	170.685-3	448,54
TRAIÃO	170.294-7	448,54
TUCUMÁN	170.064-2	2.466,97
TUCURUI	170.026-0	29.155,12
ULIANÓPOLIS	170.280-7	3.094,93
URUARA	170.078-2	897,08
VIGIA	170.016-2	852,23
VIÇEU	170.082-0	897,08
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	448,54
XINGUARA	170.066-9	3.678,03
T O T A L		448.540,38

**QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 29 A 30 DE JUNHO DE 1998**

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	12.030,01
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.358,83
ACARÁ	170.098-7	5.189,42
AFUÁ	170.039-1	4.717,65
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	3.302,36
ALENQUER	170.027-8	5.425,30
ALMEIRIM	170.028-6	61.329,48
ALTAMIRA	170.076-6	21.229,44
ANAJÁS	170.040-5	3.302,36
ANANINDEUA	170.074-0	112.987,78
ANAPU	170.659-4	2.358,83
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	2.594,71
AURORA DO PARÁ	170.271-8	2.358,83
AVEIRO	170.029-4	3.302,36
BAGRE	170.041-3	2.594,71
BALÃO	170.051-0	3.066,47
BANNACH	170.664-0	1.651,18
BARCARENA	170.052-9	94.353,05
BELÉM	170.001-4	778.412,66
BELTERRA	170.660-8	1.651,18
BENEVIDES	170.075-8	18.870,61
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.358,83
BONITO	170.094-4	2.358,83
BRAGANÇA	170.086-3	11.794,13
BRASIL NOVO	170.283-1	2.830,59
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	2.358,83
BREU BRANCO	170.284-0	6.840,60
BREVES	170.042-1	9.671,19
BUJARU	170.096-0	2.358,83
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	4.717,65
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	1.651,18
CAMETÁ	170.053-7	7.784,13
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	2.358,83
CAPANEMA	170.084-7	20.285,91
CAPITÃO POÇO	170.069-3	6.368,83
CASTANHAL	170.003-0	50.950,65
CHAVES	170.043-0	3.302,36
COLARES	170.004-9	2.358,83
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	9.435,31
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	3.774,12
CUMARU DO NORTE	170.285-8	3.066,47
CURIONÓPOLIS	170.017-0	11.794,13
CURRALINHO	170.044-8	2.358,83
CURUÁ	170.678-0	1.651,18
CURUÇÁ	170.005-7	2.594,71
DOM ELIZEU	170.083-9	12.265,90
EILDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	2.358,83
FARO	170.031-6	2.358,83
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.651,18
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	3.538,24
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	6.132,95
GURUPÁ	170.045-6	3.066,47
IGARAPÉ-AGU	170.006-5	4.717,65
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	3.774,12
INHANGAPI	170.007-3	2.358,83
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	2.358,83
IRITUA	170.070-7	3.302,36
ITAITUBA	170.032-4	19.814,14
ITUPIRANGA	170.020-0	5.425,30
JACAREACANGA	170.288-2	2.358,83
JACUNDÁ	170.021-9	6.132,95
JURUTI	170.033-2	2.594,71
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.358,83
MÃE DO RIO	170.071-5	4.953,54
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	2.358,83
MARABÁ	170.022-7	52.601,83
MARACANÃ	170.009-0	2.358,83
MARAPANIM	170.010-3	2.358,83
MARITUBA	170.675-6	4.245,89
MEDICILÂNDIA	170.077-4	4.010,00
MELGAÇO	170.046-4	2.830,59
MOJUBA	170.056-1	4.717,65
MOJU	170.057-0	5.189,42
MONTE ALEGRE	170.034-0	7.076,48
MUANÁ	170.105-3	4.717,65
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	2.358,83
NOVA IPIXUNA	170.666-7	2.358,83
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.358,83

NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.358,83
NOVO REPARTAMENTO	170.290-4	13.917,07
OBIDOS	170.035-9	7.312,36
ÓEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.358,83
ORIXIMINÁ	170.036-7	58.970,66
OURÉM	170.093-6	2.358,83
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	9.435,31
PACAJÁ	170.018-9	5.189,42
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.358,83
PARAGOMINAS	170.068-5	58.970,66
PARAUPEBA	170.019-7	153.323,71
PAU D'ARCO	170.296-3	2.594,71
PEIXE-BOI	170.088-0	2.358,83
PIÇARRA	170.670-5	1.651,18
PLACAS	170.661-6	1.651,18
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.302,36
PORTEL	170.048-0	7.548,24
PORTO DE MOZ.	170.079-0	3.538,24
PRAINHA	170.037-5	2.594,71
PRIMAVERA	170.089-8	2.358,83
QUATIPURU	170.680-2	1.651,18
REDENÇÃO	170.059-6	29.013,56
RIO MARIA	170.060-0	9.907,07
RONDON PARÁ	170.081-2	11.322,37
RURÓPOLIS	170.030-8	2.594,71
SALINÓPOLIS	170.091-0	4.010,00
SALVATERRA	170.102-9	2.358,83
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	2.594,71
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	2.358,83
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	19.342,38
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	2.358,83
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	10.378,84
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	3.538,24
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	12.501,78
SANTARÉM	170.038-3	65.103,60
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.358,83
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	5.425,30
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.358,83
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	2.358,83
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.302,36
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	14.152,96
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	3.066,47
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	8.963,54
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	2.358,83
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.651,18
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	2.358,83
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	5.661,18
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	2.358,83
SAPUCAIA	170.672-1	1.651,18
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	4.481,77
SOURÉ	170.600-4	4.717,65
TAILÂNDIA	170.099-5	12.737,66
TERRA ALTA	170.277-7	2.358,83
TERRA SANTA	170.293-9	7.076,48
TOMÉ-AGU	170.095-2	14.152,96
TRACUATEUA	170.685-3	2.358,83
TRAIÃO	170.294-7	2.358,83
TUCUMÁN	170.064-2	12.973,54
TUCURUI	170.026-0	153.323,71
ULIANÓPOLIS	170.280-7	16.275,90
URUARA	170.078-2	4.717,65
VIGIA	170.016-2	4.481,77
VIÇEU	170.082-0	4.717,65
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	2.358,83
XINGUARA	170.066-9	19.342,38
T O T A L		2.358.826,25

**DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 15ª R.F.
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram julgadas procedentes em decisão de primeira instância os Autos de Infração e Notificação Fiscal, lavrados contra as mesmas ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 5.530/89 e Decreto nº 1703/81, a pagarem o crédito tributário correspondente ou recorrerem ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, ressaltando que decorrido o prazo fixado, sujeitar-se-ão à cobrança executiva de seu débito fiscal junto à Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

PROC.	CONTRIBUINTE	INSC. ESTAD.
14205/97	Lorigraf do Pará T. Especiais	15.173.818-6
054/93	Yukio Kabuki	15.151.448-8
13564/97	Antonio Domingos Sobrinho	15.168.042-6
14101/97	Enontro dos Pisos M. Const.	15.189.621-6
9964/94	Convaste Com. Const. e Repres.	15.105.851-2
11858/97	G. S. Pinheiro	15.175.524-8
14406/97	C. M. Andrade	15.190.871-1
14378/97	Adro Comercial Ltda	15.185.707-5
1090/95	Transporte Com. Varejista	15.170.589-5
	IRAN ATAÍDE DE LIMA Delegado Regional-15ª R.F.	

**SEFA-DERH N.º 91 DE 10.07.98
RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
DIÁRIAS**

Portaria n.º 792 de 03.07.98 - PV S/N.º/98/DFI, encaminhado através do Mem. n.º 041 / 98 / GET - MR / PDV de 01.07.98.
Nome do servidor: Armando Barbosa Gouveia Costa
N.º de Diárias: 05
Período: 13 a 17.07.98
Objetivo: Participar da reunião do GT-46 da COTTEPE/ICMS
Local: Brasília

**RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
REMOÇÃO**

Portaria n.º 0649 de 08.07.98 - Prot n.º 102.696 de 19.06.98.
Nome da servidora: Carmen Belisa Lemos Burle
Cargo: Técnico
Matrícula: 5062764-020
Lotação: Gabinete do Secretário
Local de Remoção: Divisão de Cadastro/CIEF/DAIF
Motivo: A pedido

Portaria n.º 0650 de 08.07.98 - Prot. n.º 10.233 de 23.01.98.
Nome do servidor: Carlos Benedito de Oliveira Prócs
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5128960-014
Lotação: Inspeção Fazendária do Itinga
Local de Remoção: Inspeção Fazendária do Araguaia
Motivo: A pedido

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e um do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1.300 - Ex. Ofício/Voluntário, em que é recorrente TALIS MORAES E FILHOS LTDA, I. E. n.º 15.146476-6, e recorrido/recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª RF - ICOARACI, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCÊS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e um do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1.089 - Voluntário, em que é recorrente MINUSA TRATOR PEÇAS LTDA, I. E. n.º 15.134.022-6 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF - Ananindeua, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e um do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1.236 - Ex. Ofício/Voluntário, em que é recorrente CILTA - CIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS, I. E. n.º 15.120.742-9, e recorrido/recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª RF - Belém, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e um do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1.277 - Voluntário, em que é recorrente INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CAÇULA, Proc. 11393/95 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF - Belém, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.
Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de julho de 1998.
MARIA ELVIRA TUMA ACHI BRITO
Secretária



**SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE Termo Aditivo

PRIMEIRO (1ª) TA
CONTRATO N.º 01/98 - TP 016/97
Partes: SEOP/DECOL - DECORAÇÕES ENG. E COM. LTDA.
Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
VALOR: R\$ 163.439,92 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.1307.5042.8104.3000.349039.033001-105
Foro: Belém
Data: 10.07.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO.

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/98 - N.L.C
Objeto: CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS TRECHOS XINGUARA, TUCUMÁ E SÃO FELIX DO XINGU.
LICITANTE VENCEDOR: CONSÓRCIO PIRELLI/MAUÁ JUNIOR
VALOR: R\$ 10.839.187,50 (DEZ MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/98 - N.L.C
Objeto: CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS TRECHOS XINGUARA, TUCUMÁ E SÃO FELIX DO XINGU.
LICITANTE VENCEDOR: CONSÓRCIO PIRELLI/MAUÁ JUNIOR
VALOR: R\$ 10.839.187,50 (DEZ MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).



**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Simão Robison Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

Portaria n.º 842, de 10 de julho de 1998 - Adiantamento - Servidora: Rosana Pereira Fernandes; Matrícula n.º 0004375-014 e CIC n.º 136040152-00; Cargo: Coordenadora; Valor do suprimento: R\$-350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300900402186 - 349034 - Suprimento de Fundos; Período para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após aplicação.

Portaria 0835, de 08/07/98
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 2592, de 05 de janeiro de 1998.

Resolvem:

1 - Aumentar no montante de R\$ 1.169.205,25 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), a quota provisória para o 3º trimestre, referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOUREIRO

GRUPO DE DESPESA / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RS FONTE	3º TRI - ANO 98 JULHO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
- FOLHA SUPLEMENTAR		
- SEAD	001	2.709,45
- UEPA	001	2.226,55
- CASA CIVIL	001	2.483,55
- SEOP	001	951,00
- CASA MILITAR	001	92,10
- SANTA CASA	001	1.889,04
- SEICOM	001	731,53
- SUSIPE	001	8.092,36
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
- DESPESAS DE EXERCÍCIOS		
- ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR		
- POLÍCIA CIVIL	001	918,12
- SAGRI	001	11.008,55
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- SETEPS - DESTAQUE PARA A UEPA	006	854.875,00
- SETEPS - DESTAQUE PARA A FCG	006	99.798,00
- SETEPS - DESTAQUE PARA A FDP	006	27.411,00
- SETEPS - DESTAQUE PARA A FCV	006	29.579,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DIÁRIAS		
- SETEPS - DESTAQUE PARA A UEPA	006	121.825,00
- SETEPS - DESTAQUE PARA A FCG	006	4.000,00
- SETEPS - DESTAQUE PARA A FCV	006	615,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: SEPLAN X RÉGIS REFRIGERAÇÃO TÉCNICA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal: Carta-Convite nº 004/98 - SEPLAN

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de 08 (oito) centrais de ar condicionado desta SEPLAN

Valor Global: R\$ 19.723,44 (Dezenove Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Valor Mensal R\$ 1.643,62 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação: 19101030070021-2183- Gestão Administrativa - 349039-Outros Serviços de Terceiros

Prazo: 12 (doze), a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo permitido, em Lei.

Foro: Comarca de Belém.

Data de Assinatura: 07 de julho de 1998.

Ordenador de despesas: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

Extrato de Convênio

Convênio nº 137/98

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Tucuruí

Objetivo: Estabelecimento de cooperação técnica para a execução das atividades de intermediação de mão de obra; apoio à operacionalização do Programa de Educação Profissional; apoio à operacionalização do Seguro Desemprego e apoio à operacionalização do Programa de Geração de Renda do Estado do Pará, inerentes ao Programa Sistema Nacional de Emprego - SINE/PA.

Vigência: 03.07.98 a 31.12.99

Data de Assinatura: 03.07.98

Errata

Convênio nº 135/95

Onde se lê:

Objetivo: Auxílio Financeiro para a Fundação Nacional de Artes

Leia-se:

Objetivo: Auxílio Financeiro para a Banda Musical Lauro Sodré



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

Extrato do Convênio de Cooperação nº 41/98.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES / PM DE PAU D'ARCO
Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem por objetivo único e exclusivo a locação de Equipamentos para execução de serviços de Recuperação (retirada de pontos críticos) da Estrada Principal da Colônia Nicolina Rivetti, no Município de Pau D'Arco.

Valor R\$-111.597,00 (Cento e Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais) com pagamento da seguinte maneira: 50% (Cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONVÊNIO e 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a liberação dos 50% iniciais.

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Convênio.
Da Vigência: O prazo de vigência deste instrumento, terá início na data de sua assinatura e se encerrará quando do pagamento total do repasse da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, ou quando da conclusão dos serviços, sendo considerado o que ocorrer por último.

Data da Assinatura: 02.07.98

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Billencourt, 650 - (091) 242-6143

FÉRIAS - JUNHO /98

PORTARIA Nº 171 DE 29 DE MAIO DE 1998

Servidor(a): ANNA AUGUSTA MARINHO E SILVA

P.A 01.02.97 a 31.01.98 Férias 01.06 a 30.06.98

Servidor : CARLOS ROBERTO CARDOSO AGUIAR

P.A 02.04.97 a 01.04.98 Férias 01.06 a 30.06.98

Servidor (a) : DEBORA DANTAS DO AMARAL

P.A 01.01.97 a 31.12.97 Férias 01.06 a 30.06.98

Servidor (a): EDNA NASARÉ PEREIRA DE ALMEIDA

P.A 14.01.97 a 13.01.98 Férias 15.06 a 14.07.98

Servidor : FERNANDO NUNES DA SILVA GOUVEIA

P.A 17.03.97 a 16.03.98 Férias 01.06 a 30.06.98 Sservidor : GILBERTO DE SOUZA GOES

P.A 12.06.96 a 11.06.97 Férias 15.06 a 13.07.98 Servidor : JOSÉ ALUIZIO ESTEVES

BRASIL

P.A 02.06.97 a 01.06.98 Férias 01.06 a 30.06.98 Sservidor (a): LENY SILVA DE CARVALHO

P.A 21.02.97 a 20.02.98 Férias 29.06 a 28.07.98 Servidor (a) : MARIA INES DA SILVA MARTINS

P.A 07.02.96 a 06.02.97 Férias 01.06 a 30.06.98

Servidor (a) : MARIA DE LOURDES M. DA SILVA

P.A 01.04.97 a 31.03.98 Férias 15.06 a 14.07.98

Servidor (a) : MARIA DO CÉU PEREIRA SILVA

P.A 28.05.96 a 27.05.97 Férias 01.06 a 30.06.98

Servidor : NILSON SIERRÃO DE OLIVEIRA

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

Servidor (a) : RITA DE CÁSSIA F. GUIMARÃES

P.A 02.06.96 a 01.06.97 Férias 30.06 a 29.07.98

Servidor : SANDRA CECÍLIA LOPES DOSSANTOS

P.A 14.01.97 a 13.01.98 Férias 30.06 a 29.07.98

Servidor (a) : TAMARA HABIB SARÉ

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

P.A 01.06.97 a 31.05.98 Férias 01.06 a 30.06.98

Período: 02.07.98 a 31.07.98

PORTARIA Nº 210 DE 01 DE JULHO DE 1998

Dias : 30 (trinta)

Servidor(a): VILMA DOLORES TAVARES DE LACERDA

Matrícula nº 0716120-015

Cargo: Aux. Técnico

Triênio: 01.02.95 a 01.02.98

Período: 09.07.98 a 07.08.98



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furlado, 1597 - (091) 223-1257

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 215 DE 10 DE JULHO DE 1998

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para composição de Comissão, objetivando a operacionalização do SIAFEM - Conta C, do Centro Regional de Saúde I - Altamira.

Ordenador de Despesa/Titular

Sônia Elísia Rodrigues Penha, CIC nº 093.469.372-20

Ordenador de Despesa/Suplente

Miracilda Modesto da Silva, matrícula nº 5686962-012 e CIC nº 206.805.382/91

Responsável pelo Setor Financeiro/Titular

Vilson Machado Sironi, matrícula nº 5160227-010 e CIC nº 278.822.762/00

Responsável pelo Setor Financeiro/Suplente

Rosângela da Costa Pereira, matrícula nº 5766230-011 e CIC nº 424.823.562/53

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10 de julho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 216 DE 10 DE JULHO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 003/98-C.S.A.;

RESOLVE:

Com base no Art. 201, § único da Lei nº 5.810/94 (RJU

PÁGINA 8 - CADERNO 1

de cargo equivalente, que estiverem previamente inscritos e quites com suas obrigações pecuniárias, referente aos mensalidades anteriores, até o dia 07 de maio/98, conforme o art. 5º do Estatuto.

Art. 3º - Será vedada a participação na Assembleia Geral, aos Secretários que estiverem inadimplentes.

Art. 4º - As inscrições dos candidatos, serão feitas pela Secretaria Executiva do Colegiado, até 72 h antes da Assembleia.

Parágrafo Único - Em caso de candidato único, a eleição dar-se-á por aclamação, e por escrutínio secreto no caso de haver dois ou mais candidatos.

Art. 5º - Para coordenar os trabalhos da eleição, a assembleia geral elegerá uma comissão eleitoral que deverá ser composta por Secretários Municipais de Saúde Presentes, que não seja candidato ou parente de candidato, a comissão será constituída de: Presidente, Secretário e escrutinador.

Parágrafo Único - A comissão eleitoral deverá lavrar a Ata de eleição e posse, registrar lista de presença de todos os votantes e declarar eleito(a) e empossado(a), o(a) candidato(a) que obtiver a maioria simples dos votos computados.

Art. 6º - O Presente edital deverá ser publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado) para melhor conhecimento de todos os interessados.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente do COSEMS, em 30 de julho de 1998.

MARGARIDA CUNHA NASSAR
Presidente do COSEMS/PA

Portaria n.º 10 de 18 de junho de 1998.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso legal de suas atribuições; e considerando:

- Os termos da Portaria n.º 10 de 30 de dezembro/97, que nomeia os membros para compor a CIB/Regional do 2º CRS - Santa Isabel do Pará.

- A exoneração do Dra. Joselina Ravenna do Cargo de Secretário Municipal de Saúde de Tomé - Açu e automaticamente exonerado como membro suplente da CIB.

- A nomeação da Dra. Clara Maria Bemerguy Secretária Municipal de Saúde de Tomé - Açu através do Decreto.

Resolve:

Nomear o Dra. Clara Maria Bemerguy Secretária Municipal de Saúde de Tomé - Açu, representante do COSEMS/PA, como membro suplente do Dr. Silvestre Italo Savino Priante Secretário Municipal de Saúde de Bujaru.

Belém, 18 de junho de 1998.

Dr. VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS
Presidente da CIB

Portaria n.º 11 de 01 de julho de 1998.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso legal de suas atribuições; e considerando:

- Os termos de Ofício n.º 744/98 da Secretaria Municipal de Belém solicitando substituição do Membro suplente deste Município na composição da CIB/Estadual.

- A decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, que indicou o Dr. Nilo Bretas Júnior, em substituição ao Dr. Pedro Ribeiro Anaísse.

Resolve:

Nomear o Dr. Nilo Bretas Júnior, Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, como membro suplente do Dr. Edmundo Gallo Secretário Municipal de Saúde.

Belém, 01 de julho de 1998.

Dr. VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS
Presidente da CIB

Portaria n.º 12 de 01 de julho de 1998.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso legal de suas atribuições; e considerando:

- Os termos da Portaria n.º 08 de 28 de Novembro de 1997, que nomeia os membros para compor a CIB Regional, do 9º CRS - Santarém.

- As recentes mudanças Administrativas no âmbito do 9º Centro Regional de Saúde.

Resolve:

Nomear como Membros Titulares e Suplentes da Comissão Bipartite Regional do Estado do Pará, correspondente ao 9º CRS - Santarém:

SESPA - Representantes

Titular - Eliane Caldas de Miranda

Suplente - Maria Raimunda Faria

Titular - Edouardes Tavares Sousa

Suplente - Ragner Borgia Junott

Titular - Mary Glaucy Brito Chianca

Suplente - Naira Solange Bezerra Barbosa

COSEMS/PA - Representantes

Titular - Alton de Souza Barros - (Santarém)

Suplente - Valdira M. Jesus Mourira - (Monte Alegre)

Titular - M.ª Jania Oliveira Souza - (Óbidos)

Suplente - Sueli Rodrigues Penha - (Terra Santa)

Titular - José Dantas - (Orizimim)

Suplente - Raimunda Nonato da Luz - (Rurópolis)

Belém, 01 de julho de 1998.

Dr. VÍTOR MANUEL JESUS MATEUS

Presidente da CIB

Resolução n.º 159, de 08 de junho de 1998.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da Portaria n.º 2.203/MS, que aprova a Norma Operacional Básica/SUS/96.

- Os termos da Portaria n.º 07, de 12 de novembro de 1997, que cria a Comissão de Estudo da Programação Pactuada e Integrada.

- A necessidade de definir a partir da Programação Pactuada Integrada - P.P.I. dos Municípios a distribuição do teto financeiro.

- Que o teto financeiro de internações (SIH) após Pactuação foi de R\$ 75.299.331,00.

Resolve:

Aprovar o teto financeiro de SIH para o Estado com base no custo médio de 1997 dos Municípios com internação. E custo médio da região para os Municípios sem informação em 1997.

Belém, 17 de junho de 1998.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Presidente da CIB

Resolução n.º 160, de 08 de junho de 1998.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da Portaria n.º 2.203/MS que aprova a Norma Operacional Básica/SUS/96.

- Os Termos da Portaria n.º 07 de 12/11/97 que cria a Comissão de estudo da Programação Pactuada Integrada.

- A necessidade de definir a partir da Programação Pactuada Integrada - P.P.I. do Estado do Pará a responsabilidade pelo o financiamento dos procedimentos de alto custo e alta complexidade.

Resolve:

Aprovar que os recursos financeiros, e serviços de cadastro, controle, avaliação e auditoria dos procedimentos de Alto Custo e Alta Complexidade fiquem sob Gestão do Estado.

Belém, 17 de junho de 1998.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Presidente da CIB

Resolução n.º 161, de 08 de junho de 1998.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas

atribuições legais, e considerando:

- Os termos da Portaria n.º 2.203/MS que aprova a Norma Operacional Básica/SUS/96.

- Os Termos da Portaria n.º 07 de 12 de novembro de 1997 que cria a Comissão de Estudo da Programação Pactuada Integrada

Resolve:

Aprovar que os recursos relativos ao financiamento das Ações Básicas de Saúde não serão objetos de Pactuação entre Gestores Municipais.

Belém, 17 de junho de 1998.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Presidente da CIB

Resolução n.º 162, de 08 de junho de 1998.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da Portaria n.º 2.203/MS que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUS/96, o item de n.º 16.1 linha C, F, e G.

- Os termos da Portaria de n.º 07 de 12/11/97, que cria a Comissão de Estudo da Programação Pactuada Integrada para o Estado do Pará

- A necessidade de definir a partir da Programação Pactuada Integrada - P.P.I. a distribuição do teto financeiro final da Fração Assistencial Especializada - F.A.E. para o Estado

RESOLVE:

Aprovar que os recursos financeiros dos procedimentos da Fração Assistencial Especializada (F.A.E), referentes aos serviços de Hemoterapia, Tratamento Fora de Domicílio (TFD), e Medicamentos Especiais, fiquem sob Gestão do Estado

Belém, 17 de junho de 1998.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Presidente da CIB

Resolução n.º 164, de 01 de julho de 1998.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da Portaria n.º 2409/MS de 23 de março/98, artigo n.º 7 que estabelece critérios e requisitos para implantação das Ações de Combate as Carências Nutricionais dos Municípios:

RESOLVE:

Aprovar o Plano Municipal de Combate as Carências Nutricionais dos Municípios:

- Ananindeua

- Augusto Corrêa

- Abaetetuba

- Belém

- Brejo Grande do Araguaia

- Castanhal

- Itupiranga

- Marabá

- Óbidos

- Parauapebas

- Palestina do Pará

- São Francisco do Pará

- São João do Araguaia

- Tucuruí

Belém, 01 de julho de 1998.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Presidente da CIB

Resolução n.º 165, de 01 de julho de 1998.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Que os serviços de Saúde oferecidos pelo Hospital Divina Providência dão suporte aos Municípios de: Ananindeua, Benevides, Mariuba e Santa Barbara.

- As propostas consensuais entre os Gestores Municipais e Gestor Estadual.

Resolve:

Aprovar a inclusão do Hospital Divina Providência na rede de Hospitais de Referência Estadual.

Belém, 01 de julho de 1998.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Presidente da CIB

RESUMO DE PORTARIAS REMOÇÃO

PORTARIA N.º 185/26.05.98

NOME: ONEIDE DIAS VASCONCELOS RODRIGUES

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: 1/UM MARAMBAIA

REMOÇÃO: 1/CS JADERLANDIA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.05.98

PORTARIA N.º 187/26.05.98

NOME: LAURA MARIA DUARTE DA SILVA

CARGO: AUX. SAÚDE

LOTAÇÃO: 1/CS CIDADE NOVA VIII

REMOÇÃO: 1/HR ABELARDO SANTOS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.05.98

PORTARIA N.º 188/26.05.98

NOME: SHIRLENE LAGES TEIXEIRA

CARGO: ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE

REMOÇÃO: 1/CS PEDREIRA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 22.04.98

PORTARIA N.º 194/26.05.98

NOME: CREUSA ALICE LOPES DOS SANTOS

CARGO: ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO: 1/CS DECOUVILLE

REMOÇÃO: 1/UM DR. AUGUSTO CHAVES RODRIGUES

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.05.98

PORTARIA N.º 195/26.05.98

NOME: TEREZA CRISTINA CARVALHO DA ROSA

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: 1/UM DR. AUGUSTO CHAVES RODRIGUES

REMOÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.05.98

PORTARIA N.º 241/09.06.98

NOME: MÁRCIA REGINA NEVES LEÃO

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: 1/UM CIDADE NOVA VI

REMOÇÃO: 1/UM MARITUBA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA N.º 242/09.06.98

NOME: LENINA DOSSANTOS ALCANTARA

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: 1/UM MOSQUEIRO

REMOÇÃO: 1/CS PROVIDÊNCIA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA N.º 244/09.06.98

NOME: FELDER GUIMARÃES RIBEIRO

CARGO: AUX. INFORMÁTICA

LOTAÇÃO: 1/HR ABELARDO SANTOS

REMOÇÃO: 1/CS PEDREIRA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA N.º 254/09.06.98

NOME: SILVIA NACIMENTO DA SILVA

CARGO: PSICÓLOGO

LOTAÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE

REMOÇÃO: 1/CAPS CREMAÇÃO

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 09.06.98

PORTARIA N.º 255/23.06.98

NOME: FERNANDO SÉRGIO HENRIQUE PEREIRA

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: 1/CS CIDADE NOVA IV

REMOÇÃO: 1/UM DR. AUGUSTO CHAVES RODRIGUES

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 17.06.98

PORTARIA N.º 256/24.06.98

NOME: JOSÉ HENRIQUE SOUZA DE MIRANDA

CARGO: ADMINISTRADOR

LOTAÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE

REMOÇÃO: 1/UM MOSQUEIRO

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.06.98

PORTARIA N.º 245/09.06.98

NOME: RAIMUNDO NONATO LIMA DOS REIS

CARGO: AG. PORTARIA

LOTAÇÃO: 1/UM MARAMBAIA

REMOÇÃO: 1/CAPS CREMAÇÃO

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 09.06.98

PORTARIA N.º 191/09.06.98

NOME: NELSON PIRES SADALA

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: 1/CS ARISTIDES LOBO

REMOÇÃO: 1/CS PEDREIRA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA N.º 192/09.06.98

NOME: HELENA KARP

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: 1/CS ARISTIDES LOBO

REMOÇÃO: 1/CS JURUNAS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA N.º 234/09.06.98

NOME: LUIZ OTÁVIO BRAZIL SOVANO

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: 1/CS ARISTIDES LOBO

REMOÇÃO: 1/CS NAZARÉ

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA N.º 235/09.06.98

NOME: ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO NETO

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: 1/CS ARISTIDES LOBO

REMOÇÃO: 1/CS NAZARÉ

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA N.º 236/09.06.98

NOME: MARIA CELINA PINTO DE MELO

CARGO: ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO: 1/CS ARISTIDES LOBO

REMOÇÃO: 1/CS NAZARÉ

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA N.º 237/09.06.98

NOME: IOLANDA DE CARVALHO COSTA

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: 1/CS ARISTIDES LOBO

REMOÇÃO: 1/UM MARAMBAIA

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA N.º 239/09.06



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.755

DIÁRIO OFICIAL

0341

CADERNO 2

Belém, segunda-feira,
13 de julho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

PORTARIA Nº 249/09.06.98
NOME: ANA SOUZA DA SILVA
CARGO: AG. PORTARIA
LOTAÇÃO: 1/CS ARISTIDES LOBO
REMOÇÃO: 1/UM MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA Nº 250/09.06.98
NOME: ANA MARIA VIEIRA DE SOUZA
CARGO: AUX. SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/CS ARISTIDES LOBO
REMOÇÃO: 1/CS NAZARÉ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA Nº 251/09.06.98
NOME: SOLANGE DAS GRAÇAS DE SOUZA BRAGA
CARGO: AUX. INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 1/UM MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA Nº 252/09.06.98
NOME: SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS PASCOAL
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1/CS ARISTIDES LOBO
REMOÇÃO: 1/UM MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA Nº 253/09.06.98
NOME: ÂNGELA MARIA OLIVEIRA BEMERGUY
CARGO: AUX. INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: 1/CS ARISTIDES LOBO
REMOÇÃO: 1/CS JURUNAS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.98

PORTARIA Nº 0572/01.07.98
NOME: JOANA DE FATIMA LIMA BARROSO
CARGO: AG. SAÚDE
LOTAÇÃO: 7/UM MUANÁ
REMOÇÃO: 1/CS NOSSA SENHORA DA PAZ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.07.98

PORTARIA Nº 0579/01.07.98
NOME: SONIA LIDUINA DE SOUZA
CARGO: AG. PORTARIA
LOTAÇÃO: 1/CS DECOUVILLE
REMOÇÃO: 2/UM VIGIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 18.06.98

PORTARIA Nº 0580/01.07.98
NOME: SILVIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 6/CS VILA DO CONDE
REMOÇÃO: 3/UM CURUÇÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.06.98

PORTARIA Nº 0581/01.07.98
NOME: ELENA PEREIRA SILVA
CARGO: DATILÓGRAFO
LOTAÇÃO: DT/DEPT. EPIDEMIOLOGIA
REMOÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 22.06.98

PORTARIA Nº 0582/01.07.98
NOME: LILIANE BRANDÃO RIBEIRO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: URE DR. MARCELO CANDIA
REMOÇÃO: U E ABRIGO JOÃO PAULO II
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.06.98

PORTARIA Nº 0583/01.07.98
NOME: JOERCIO CASTRO NASCIMENTO
CARGO: TEC. LABORATÓRIO
LOTAÇÃO: 8/CS BAGRE
REMOÇÃO: DT/LACEN
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.07.98

PORTARIA Nº 0588/01.07.98
NOME: JOÃO ROBERTO DE ARAÚJO

CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 3/CS INHANGAPI
REMOÇÃO: 1/HR ABELARDO SANTOS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.06.98

PORTARIA Nº 0589/01.07.98
NOME: MARIA DE NASARÉ DE LIMA ALONSO
CARGO: PSICÓLOGO
LOTAÇÃO: HOSP CLÍNICAS GASPAR VIANNA
REMOÇÃO: 1/UM MARAMBAIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.06.98

PORTARIA Nº 0590/01.07.98
NOME: ROSALINA VALES ATAIDE
CARGO: AG. PORTARIA
LOTAÇÃO: 5/UM SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
REMOÇÃO: 3/UM CURUÇÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 26.06.98

PORTARIA Nº 0597/08.07.98
NOME: JOSÉ LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
CARGO: AUX. SAÚDE
LOTAÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
REMOÇÃO: URE/REDUTO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 25.05.98

PORTARIA Nº 0591/06.07.98
NOME: MARIA TEREZA VALLINOTO DA SILVA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: HOSP CLÍNICAS GASPAR VIANNA
REMOÇÃO: 1/CS PEDREIRA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.06.98

DELEGAR PORTARIA Nº 0545/26.06.98

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART.138, INCV DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PROMULGADA EM 05.10.89, E CONSIDERANDO O TEOR DA PORTARIA Nº 0074/15.03.97-GABINETE/SESPA.

RESOLVE:
DELEGAR AOS DIRETORES DA 2ª, 4ª, E 10ª REGIONAIS DE SAÚDE DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRIBUIÇÕES PARA OS ATOS RELACIONADOS A SEGUIR:
- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO OBSERVADA AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01 DE 30.01.95;
- CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE;
- CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART.81 AO ART.84 DA LEI Nº 5.810/94 (R.J.U.);
- CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART.85 AO ART.87 DA LEI Nº 5.810/94 (R.J.U.);
- ASSINAR PORTARIA DE REMOÇÃO,
ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

TORNAR NULO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0416/98
NOME: CARMEN LÚCIA FERREIRA DE CASTRO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/UM DR. AUGUSTO CHAVES RODRIGUES
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.07 A 27.12.98

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0417/98
NOME: MARCELO AUGUSTO PAUXIS DE ANDRADE
CARGO: COTOTÉCNICO
LOTAÇÃO: DT/LACEN
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.07 A 27.12.98

ERRATA
CONTRATANTE: SESP
CONTRATADO: LUANA FÁTIMA SANTOS SILVA SALIM
CARGO: PSICÓLOGO
LOTAÇÃO: 1/CAPS ICOARACI
VIGÊNCIA: DE 01.07 A 27.12.98
VENCIMENTO: R\$ 448,16
CARGA HORÁRIA: 30 HS. SEMANAIS
OBS: REPÚBLICA POR TER SAÍDO COM O NOME INCORRETO NO DOE Nº 28.749/03.07.98
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS, EM 13.07.98
LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
CHEFE DA DAF/DRH/DCC.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise das propostas do CONVITE Nº 042/98.

01 - A firma PACGEL LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 01, 02 e 03, pelo critério de menor preço.
Belém, 08 de Julho de 1998
A Comissão:

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, comunica a quem possa interessar que encontra-se no Protocolo da C P L, no horário das 08:00 às 13:00, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/98.
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/98
OBJETO: Aquisição de Combustível
DATA DE ABERTURA: 29.07.98
HORÁRIO: 09:30 H
LOCAL: Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá
Belém, 10 de Julho de 1998
A Comissão:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO Nº 061/98

FORNECEDOR: PALMETTO VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO FLAT TEMPRA
VALOR: R\$-25.256,00
MODALIDADE: CONVITE Nº 005/98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
ORDENADOR RESPONSÁVEL: SUPEL
PROCESSO Nº 050/98

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Aviso de Licitação - TP 009/98

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Acessórios de informática, na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Técnica e Preço".
Data e Hora da Abertura: 14.08.98, às 10:00 (dez) horas
Local: Auditório da Companhia, na Avenida Primeiro de Dezembro, 4237, entre as Alamedas Gama Malcher e Mary Lucy, com acesso pela Avenida Almirante Barroso
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na sala 23, no endereço acima, a partir do dia 13.07.98, no horário das 8:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.
Belém, 10.07.98

Retificação
No DOE Nº 28.835, de 15.06.98
Onde se lê: R\$ 1.802,00 (Hum mil, oitocentos e dois reais)
Leia-se: R\$ 1.892,00 (Hum mil, oitocentos e noventa e dois reais).
Intimação de Julgamento - CP 001/98
Objeto: Construção de blocos de apartamentos e infra-estrutura em diversos Conjuntos Residenciais, localizados nos Municípios de Belém e Ananindeua, neste Estado.
Firmas Vencedoras: Lote I, Equipe Engenharia Ltda, Valor: R\$ 1.330.998,08; Lote II, SITEC Engenharia Ltda, R\$ 1.290.705,03; Lote III, Guamá Engenharia Ltda, R\$ 1.195.325,02; Lote IV, Aba Engenharia Ltda, R\$ 837.250,58; Lote V, Mape Engenharia Ltda, R\$ 1.578.201,42; Lote VI, Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda, R\$ 1.404.542,13; Lote VII, R.T.C. Construções Ltda, R\$ 2.529.100,00 e Lote VIII, Soerga Engenharia Ltda, R\$ 3.586.104,62.
Intimação de Julgamento - TP 004/98
Objeto: Construção de blocos de apartamentos e infra-estrutura em diversos Conjuntos Residenciais, localizados nos Municípios de Belém e Ananindeua, neste Estado.
Firmas Vencedoras: Lote Único, Construtora Habitare Ltda, Valor: R\$ 1.263.973,80
Intimação de Julgamento - TP 005/98
Objeto: Construção de blocos de apartamentos e infra-estrutura em diversos Conjuntos Residenciais, localizados nos Municípios de Belém e Ananindeua, neste Estado.
Firmas Vencedoras: Lote Único, Construtora Lima Matos Ltda, Valor: R\$ 424.270,92.
Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/98

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, neste ato representada por seu Diretor de Engenharia e Tecnologia, Wady João Homci da Costa, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso IV, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de firma para construção de 02 (dois) poços tubulares profundos na Cidade de Itaituba - Pará, conforme parecer nº 082/98-PRJ, Justificativa Técnica e demais

documentos contidos no processo administrativo tramitado nesta Empresa.
Belém (Pa), 09 de julho de 1998

WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
Diretor de Engenharia e Tecnologia

RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, pelas razões acima expostas.
INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Diretor Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 13/98-COSANPA
FIRMA VENCEDORA: Wortec Comércio e Representações Ltda
FIRMA DESCLASSIFICADA: Hidrotec-Hidráulica e Técnica Ltda
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Carta Convite nº 81/98
FIRMA VENCEDORA: Wortec Comércio e Representações Ltda
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Carta Convite nº 80/98
FIRMA VENCEDORA: Wortec Comércio e Representações Ltda
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE JULGAMENTO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
MODALIDADE: Carta Convite nº 73/98
JULGAMENTO: Manter a inabilitação da firma RIFRAN ENGENHARIA LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho
Belém, 10 de julho de 1998
CPL

EXTRATO CONTRATUAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 41/98
PARTES: COSANPA x MULTISAN LTDA
OBJETO: Fornecimento de tubos e conexões, destinados aos diversos Distritos da COSANPA, em Belém-Pará;
VIGÊNCIA: 10.07.98 a 09.08.98
VALOR: R\$ 29.811,19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
FORO: Belém-Pa
DATA DE ASSINATURA: 06.07.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro
Gilberto da Silva Drago
Diretor de Exploração e Serviços

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº: 08906/98 - LOURIVAL RODRIGUES FRANCO VALOR: R\$ 8.683,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 38/98
OBJETO: Fornecimento de seixo e areia destinada a Gerência de Água desta Empresa em Belém-Pará.
PRAZO: 20 dias
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 4º
CONTRATO ORIGINÁRIO: 56/95
PARTES: COSANPA x MARCO ANTONIO SOUZA
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
VIGÊNCIA: 05.07.98 a 05.01.99
DATA DE ASSINATURA: 02.07.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel
Diretor Presidente
Luiz Otávio Collyer Pontes
Diretor Adm. e Financeiro

Belém, 10 de julho de 1998
CPL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/98**

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (Primeiro)
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 001/98 - Carta Convite nº 009/98
PARTES: EMATER-PARÁ / ODEMÍCIO SILVA COSTA.
OBJETO: Acréscimo de Obras
VALOR: Acrescido R\$5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprio.
FORO: Comarca de Ananindeua-Pará.
DATA: 07.07.98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CREEDEN GAUCH

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**EXTRATO PORTARIAS**

PORTARIA Nº 076 de 24.06.98 - 06 (seis) diárias
Favorecido: MALINA SOUREN MINEVA - Professora
Local da Viagem: Santarém -Pa

Período: 29.05 a 04.06.98
Valor total: R\$-300,00
Objeto: Realizar Curso de Canto Lírico no Polo desta Fundação naquele município.

PORTARIA Nº 077 de 29.06.98 - FÉRIAS
Funcionário: ANTONIO CARLOS MARTINS BRAGA
LUIZ CARLOS DE BARROS TAVARES
SELMA BRAGA CHAVES

Cargo: Professor
Período Aquisitivo: 01.07.97 a 30.06.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 078 de 29.06.98 - FÉRIAS

Servidores Temporários:
Divaldo Paratatinga Lavor Filho
Eliette Reis Tavares
José Agostinho da Fonseca Neto
Railena Queiroz Correa
Vanildo Palheta Monteiro
CARGO: Professor
Período Aquisitivo: 01.07.97 a 30.06.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 079 de 29.06.98 - FÉRIAS

Servidor Temporário:
MARIA DE FÁTIMA SANOS DA FONSECA
CARGO: Agente Administrativo
Período Aquisitivo: 01.06.97 a 31.05.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 080 de 29.06.98 - FÉRIAS

Funcionário: OTÁVIO SALOMÃO HABIB DANTAS (À disposição)
CARGO: Técnico Cultural
Período Aquisitivo: 01.01.97 a 31.12.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 081 de 29.06.98 - FÉRIAS

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
CARGO: Superintendente
Período Aquisitivo: 01.04.97 a 31.03.98
Período de Gozo: 13.07 a 11.08.98

PORTARIA Nº 082 de 29.06.98 - FÉRIAS

Servidor Temporário: JOSÉ CARDOSO RODRIGUES
CARGO: Agente Administrativo
Período Aquisitivo: 29.03.97 a 28.03.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 083 de 29.06.98 - FÉRIAS

Funcionário: ANA LOPES CORDEIRO
CARGO: Agente de Portaria
Período Aquisitivo: 02.07.97 a 01.07.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 084 de 29.06.98 - FÉRIAS

Servidor Temporário: RILDO ARANHA DO NASCIMENTO
CARGO: Agente Administrativo
Período Aquisitivo: 29.03.97 a 28.03.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 085 de 29.06.98 - FÉRIAS

Servidor Temporário: FELIPE ANDRADE E SILVA
CARGO: Diretor de Ensino
Período Aquisitivo: 09.05.97 a 08.05.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 086 de 29.06.98 - FÉRIAS

Servidor: DONINA BENACCON
CARGO: Assessora
Período Aquisitivo: 09.05.97 a 08.05.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 087 de 29.06.98 - FÉRIAS

Servidor: AMÉLIA DÓRIS SILVA DE AZEVEDO
CARGO: Coordenador de I e II Grau
Período Aquisitivo: 09.05.97 a 08.05.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 088 de 29.06.98 - FÉRIAS

Funcionário: JONAS MONTEIRO ARRAES
CARGO: Coordenador do III Grau
Período Aquisitivo: 01.07.97 a 30.06.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 089 de 29.06.98 - FÉRIAS

Funcionários: JONAS MONTEIRO ARRAES
EDIR LOBATO DUARTE
CARGO: MÚSICO
Período Aquisitivo: 01.07.97 a 30.06.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 090 de 29.06.98 - FÉRIAS

Servidor Temporário: ROBERTO MONTEIRO XERFAN
CARGO: Agente Administrativo
Período Aquisitivo: 25.06.97 a 24.06.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 091 de 29.06.98 - FÉRIAS

Servidor: ANDIR PEREIRA
CARGO: Coordenador de Grupos Artísticos
Período Aquisitivo: 09.05.97 a 08.05.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

PORTARIA Nº 092 de 29.06.98 - FÉRIAS

Servidor: GUILHERMINA TEREZA CERVEIRA NASSER
CARGO: Assessora
Período Aquisitivo: 09.05.97 a 08.05.98
Período de Gozo: 02 a 31.07.98

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA Nº 098/98/GP, DATADA DE 06 DE JULHO DE 1998, PUBLICADA EM D.O.E Nº 28.751 DATADO DE 07.07.98.
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 098/98/GP
LEIA-SE : PORTARIA Nº 100/98/GP

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA: Nº 0167, de 08.07.1998

NOME: Sônia Maria Rodrigues Monteiro
CARGO: Aux. de Administração
LOTAÇÃO: Hemopa Castanhal
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: Belém, 08 a 10.07.98
OBJETIVO: Treinamento na Divisão das Contas Médicas do Hemopa Sede.

PORTARIA: Nº 0168, de 08.07.1998

NOME: Ivanilde Paulo Silva
CARGO: Aux. de Administração
LOTAÇÃO: Hemopa Santarém
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: Belém, 08 a 10.07.98
OBJETIVO: Treinamento na Divisão das Contas Médicas do Hemopa Sede.

PORTARIA: Nº 0169, de 08.07.1998

NOME: Maria do Socorro Herenio de Sousa
CARGO: Aux. de Administração
LOTAÇÃO: Hemopa Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 03
DESTINO E DATA: Belém, 08 a 10.07.98
OBJETIVO: Treinamento na Divisão das Contas Médicas do Hemopa Sede.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 332 de 24.04.98, APOSENTAR, o servidor JOSÉ DA COSTA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Nível D, Ref. XIII, Matrícula Nº 3154211-010, do Quadro de Pessoal deste Instituto, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo, de acordo com o Art. 33, inciso III, letra "c", da Constituição Estadual, combinado com o Art. 110, III, alínea "c", Art. 131, X, Art. 112 e § 4º da Lei nº 5.810/94. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 614 de 09.07.98, CONCEDER, ao servidor IVAN RODRIGUES FERREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, lotado no Departamento de Habitação e Empréstimo, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Alenquer, no período de 08 a 11.07.98, a serviço deste Instituto, com objetivo de fiscalizar as obras da Agência do IPASEP, no referido Município. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.07.98.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**ATOS ADMINISTRATIVOS**

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMOSR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1997/139302	Albertino de Moraes	S/D	28ha.84a.67ca.	Abacuba	000613/98
1997/10913	Délio Chaves Nascimento	S/D	33ha.28a.69ca.	Abacuba	000614/98
1997/162374	Ernesto Tândade Costa	S/D	26ha.63a.77ca.	Abacuba	000615/98
1998/13425	Gilberto Chaves Nascimento	S/D	44ha.97a.23ca.	Abacuba	000616/98
1998/7320	Pedro Correa Martins	S/D	16ha.70a.25ca.	Abacuba	000617/98
1997/143463	Raimundo Moraes do Nascimento	S/D	30ha.77a.81ca.	Abacuba	000618/98
1997/2298	Ronaldo Lima de Moraes	S/D	22ha.53a.27ca.	Abacuba	000619/98
1997/2297	Scipião de Jesus Cardoso	S/D	33ha.61a.87ca.	Abacuba	000620/98
1997/139283	Valdeir José Andrade	S/D	25ha.00a.27ca.	Abacuba	000621/98
1997/2299	Waldir José Andrade	S/D	29ha.34a.31ca.	Abacuba	000622/98
1997/153086	Edirildo Ramos Cardoso	S/D	25ha.61a.93ca.	Bacurara	000623/98
1997/158820	Francisco de Góes	S/D	24ha.71a.43ca.	Bacurara	000624/98
1997/2327	Gabriel de Jesus Chaves	S/D	23ha.76a.99ca.	Abacuba	000625/98
1996/93519	Hamilton Correia de Melo	S/D	31ha.16a.40ca.	Bacurara	000626/98
1997/139281	João de Deus Borges de Sales	S/D	16ha.03a.65ca.	Bacurara	000627/98
1997/139492	João Gomes Pinto	S/D	09ha.56a.13ca.	Bacurara	000628/98
1997/139286	João Nascimento Tavares	S/D	25ha.00a.00ca.	Bacurara	000629/98
1997/53345	José Ferreira Chaves	S/D	21ha.57a.69ca.	Bacurara	000630/98
1997/139287	Marcos Ramos Cardoso	S/D	24ha.55a.06ca.	Bacurara	000631/98
1997/158914	Ovídio Ramos da Conceição	S/D	16ha.63a.27ca.	Bacurara	000632/98
1997/145768	Reneildo Nascimento de Melo	S/D	10ha.64a.73ca.	Bacurara	000633/98
1997/139358	Scipião Cardoso de Moraes	S/D	13ha.07a.70ca.	Maja	000634/98

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

1997/172857	Valério Chaves Cardoso	S/D	16ha.19a.94ca.	Mojo	000635/98
1997/139296	José Antônio Lima Chaves	S/D	24ha.93a.25ca.	Abacombá	000639/98
1997/23087	José Luis Lima Chaves	S/D	24ha.32a.25ca.	Abacombá	000640/98
1997/5970	Nemodora Nascimento Martins	S/D	51ha.34a.59ca.	Abacombá	000641/98
1997/2342	Pedro Carlos Araújo da Silva	S/D	33ha.77a.80ca.	Abacombá	000642/98
1997/57501	Pedro Paulo da Silva Sá	S/D	25ha.84a.78ca.	Abacombá	000643/98
1997/153099	Alcino Ramos Corrêa	S/D	25ha.09a.13ca.	Barcarena	000644/98
1997/158824	Bruno Chaves da Luz	S/D	22ha.90a.20ca.	Barcarena	000645/98
1997/57504	Cecílio Kened Lázaro Gomes	S/D	16ha.61a.99ca.	Barcarena	000646/98
1997/139294	Fernando Carlos Tavares	S/D	25ha.00a.00ca.	Barcarena	000647/98
1997/143458	Fernando Xavier Farias	S/D	23ha.15a.77ca.	Barcarena	000648/98
1997/2321	Júlio Chagas de Souza Neto	Sit. Cajueiro	23ha.85a.44ca.	Barcarena	000649/98
1997/162381	Jurandir da Luz Chaves	S/D	24ha.82a.68ca.	Barcarena	000650/98
1997/59013	Luiz Belizido Nascimento	Sit. Santo Onofre	30ha.02a.29ca.	Barcarena	000651/98
1997/2346	Prudêncio dos Santos Chaves	S/D	24ha.99a.67ca.	Barcarena	000652/98
1996/93518	Raimundo Costa Campos	S/D	09ha.73a.07ca.	Barcarena	000653/98
1997/153094	Vicente Ramos da Luz	Sit. Bom Jesus	21ha.94a.10ca.	Barcarena	000654/98
1997/153108	Vivaldo Braga Mendonça	S/D	11ha.72a.09ca.	Barcarena	000655/98
1998/41495	Francisco Xavier da Costa Maia	S/D	04ha.05a.81ca.	Benevides	000656/98

PRORROGAÇÃO DE SUPRIMENTO

Portaria nº 662/98 De, 09 de junho de 1998.

Servidor: IOLANDA GARCIA DO NASCIMENTO

Prorrogação do Prazo de Suprimento

Portaria nº 368/98, publicado no D.O.E nº 28.729, de 04.06.98

Prazo da Prorrogação: Até 10.07.98

RONALDO BARATA - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/98

Partes: Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Ticket Serviços S/A

Objeto: Aquisição de ticket alimentação para servidores do Órgão

Valor: R\$ 27.030,00 (vinte e sete mil e trinta reais) mensais nos meses de julho e agosto e R\$ 27.136,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais) mensais nos meses de setembro e dezembro

Vigência: 06 (seis) meses, no período de julho a dezembro/98

Dotação Orçamentária: 040070021-4048. Gestão Administrativa

Natureza: 349039.

Data da assinatura: 09 de julho de 1998

RONALDO BARATA

Presidente do ITERPA

JOMAR NASCIMENTO NEVES

Representante da Contratada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA Nº: 30

Despachos de 9 de julho de 1998 a 9 de julho de 1998.

Documentos DEFERIDOS:*** Firma Individual:Registro ***98/0229375 V L PINHEIRO ROCHA, 98/0230152 M S B SILVA, 98/0232457 NECILDA M DA SILVA, 98/0232570 W P SOUZA, 98/0232724 ELIAS RODRIGUES MORAIS, 98/0233038 J A CARNEIRO DA SILVA COMERCIO, 98/0237254 R F DE FREITAS, 98/0239770 R B NOLETO, 98/0239885 J M S ANDRADE, 98/0240360 M M B FERREIRA COMERCIO, 98/0240441 MAURICESAR A MENDES, 98/0240620 R N FERREIRA DA SILVA, 98/0240859 M NANCIA DA SILVA, 98/0240913 ZENILDA VIANA, 98/0240948 B C L DE SOUSA, 98/0240980 F C MOTA CHAGAS, 98/0241421 E R DOS PASSOS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO,***Firma Individual: Anotações ***: 98/0230004 J C DIAS DE ALMEIDA ME, 98/0231159 D L A GARCIA ME, 98/0237270 E M ALVES ME, 98/0239745 L GUILHERME SILVA ME, 98/0239923 M J RIBEIRO MOTA, 98/0240557 S BARRETO DE SOUSA, 98/0241022 VAGNER BEZERRA SERVICOS ME, 98/0241030 A J G OLIVEIRA ME, 98/0241782 C IRINEU DE AQUINO,*** Firma Individual:Cancelamento***98/0227275 MARIA IRMINDA MARQUES DA SILVA,*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato***98/0217792EXPOENTE REPRESENTACOES LTDA, 98/0225019 START COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA, 98/0225060 MARCIA REPRESENTACOES LTDA, 98/0228530 R & M LTDA, 98/0232635 E O SOUSA & ARAUJO LTDA, 98/0232791 CONSTRUMAT COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTD, 98/0236274 PLANALTO AGROINDUSTRIAL LTDA, 98/0237610 PANIFICADORA E CONFEITARIA ANJO DA GUARDA LTDA, 98/0238188 ESTILO MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 98/0238420 A C GOMES RIBEIRO E CIA LTDA, 98/0239095 NATUPALMI INDUSTRIA E EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTD, 98/0239311 SELO VERDE DA AMAZONIA LTDA:*** Sociedade Limitada- LTDA Alterações ***: 98/0159474 TERRA BRANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 98/0207800 TVT TV TALENTO PRODUTORA LTD, 98/0210828 MUDANCAS DUAS ESTRELAS LTDA, 98/0220653 G & G EXPRESSOS PACOTES E CARGAS LTDA ME, 98/0224810 CAMPINA VERDE COMERCIAL LTDA, 98/0229510 AUTOPECAS NOVAUTO LIMITADA, 98/0230896 PRONTOGAS LTDA, 98/0231710 J M TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, 98/0232864 EMPRESA NORTISTA DE ALIMENTOS LTDA, 98/0235731 P PIMENTA ENGENHARIA LIMITADA, 98/0237696 SHOPPING POLPAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0238188ESTILO MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 98/0239451 A BACOL ABATEDOURO COLARES LTDA, 98/0239478 AGROFLORESTAL DO NORTE LTDA, 98/0239877 AUTO ESCOLA CENTER LTDA, 98/0240247 PINTO MARQUES COM & REPRESENTACAO LTDA, 98/0241006 RONDONORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0241049 INCOMETAL INDUSTRIA COMERCIO E METALURGICA LTDA ME, 98/0241260 J GIGAS CURSOS E SISTEMAS LTDA, 98/0241766 MAGIZA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, 98/0241774 SAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:98/0200792 CENTRAIS DE ABASTECIMENTOS DO PARA SA CEASA PA, 98/0216729 APIL SA, 98/0216770 TRAMONTINA ICOARACI SA, 98/0229197 IRMAOS DIAS AGROPECUARIA SA, 98/0233216 FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL SA, 98/0238560 QUAMASA QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUARIA S/A, 98/0238579QUAMASA QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUARIA S/A, 98/0239567 BANCO DA AMAZONIA S, 98/0239575 BANCO DA AMAZONIA SA, 98/0240263 PINHEIRO SA INDUSTRIA MADEIREIRA:*** Sociedade Anonima -SA:Transformacao ***:98/0241375 AGROFLORESTAL DO NORTE SA:*** Cooperativa:Documentos de Cooperativa ***:98/0240964 COOP. MISTA DE

PRO. ARTESANAL CULINARIA E DE COSTURA DE PARAGOM. COOPEART, 98/0241090 COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS E PRESTADORES DE SERVICOS DA ELETRONORTE L

***:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:98/0238145

AGIPLIQUIGAS S/A, 98/0238471 COMERCIAL EVEREST LTDA, 98/0239990

YEME ENGENHARIA LTDA, 98/0240379 TOK MOVEIS LTD, 98/0241103

MARIA LUCIA VIANA ME ***:Microempresa:Enquadramento ***:98/0210836

MUDANCAS DUAS ESTRELAS LTDA, 98/0212200 C D A MOTA, 98/0228549 R

& M LTDA, 98/0229154 M J M DE SOUZA E CIA LTDA, 98/0229383 V L

PINHEIRO ROCHA, 98/0230160 M S B SILVA, 98/0232066 BEZERRA & GOMES

LTDA, 98/0232465 NECILDA

M DA SILVA, 98/0232589 W P SOUZA, 98/0232643 E O SOUSA & ARAUJO LTD,

98/0232732 ELIAS RODRIGUES MORAIS, 98/0233046 J A CARNEIRO DA SILVA

COMERCIO, 98/0235294 ANTONIO GOMES PEREIRA, 98/0235308 ALZINO

JOSE DA SILVA, 98/0238439 A C GOMES RIBEIRO E CIA LTDA, 98/0239788 RB

NOLETO, 98/0239893 J M S ANDRADE, 98/0240093 EXPOENTE

REPRESENTACOES LTD, 98/0240581 MAURICESAR A MENDES, 98/0240867

M NANCIA DA SILVA, 98/0240921 ZENILDA VIANA, 98/0240956 B C L DE

SOUSA, 98/0240999 F C MOTA CHAGAS ***:Documentos em EXIGENCIA:

***:98/0204640, 98/0205530, 98/0205549, 98/0224853, 98/0225388, 98/0229820, 98/

0232856, 98/0236177, 98/0236185, 98/0236258, 98/0236452, 98/0236533, 98/0236789;

98/0237092, 98/0237165, 98/0237262, 98/0237297, 98/0238099, 98/0238242, 98/

0238846, 98/0239044, 98/0239362, 98/0239370, 98/0239419, 98/0239737, 98/0239915;

98/0239974, 98/0239982, 98/0240131, 98/0240204, 98/0240301, 98/0240387, 98/

0240450, 98/0240522, 98/0240611, 98/0240697, 98/0240700, 98/0240727, 98/0240824;

98/0240832, 98/0241294, 98/0241561;

Autorizo a Publicacao

Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

Resolução nº12/98 de 30-06-98

RESOLVE:

Fica delegada à FACIAPA para, no período do recadastramento das empresas

mercantis, compreendido entre os dias 1 de agosto de 1998 e 31 de novembro de

1998, expedir e assinar as Carteiras de Exercício Profissional

Dulce Nazaré de Lima Leoney - Presidenta e Colegiado de Vogais

Fui Presente: Maria Isabel Caldas Brasil - Procuradora

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 01-06-98

PARTES: Junta Comercial do E. do Pará - Jucepa e Federação das Associações

Comerciais Ind e Agro - Pastoris do E. do Pará - Faciapa Serviço de Apoio às Micro

e Pequenas Empresas do Pará - Sebrae/Pa, Conselho Regional de Contabilidade do

E. do Pará - CRC, Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do E. do Pará -

Sescon/Pa.

OBJETO: Ficam fixados os valores de retribuição: Firma Individual e Micro Empresa

- R\$30,00(trinta reais), Sociedade Limitada e Empresa de Pequeno Porte -

R\$50,00(cinquenta reais), Sociedade por ações e Cooperativa R\$80,00 (oitenta reais),

Carteira de Exerc. Profissional - Gratuito.

ASSINATURAS: Dulce Nazaré de Lima Leoney - Presidenta, José de Luca Filho -

Faciapa, Maria Osley Rocha Garcia - Sebrae / Pa, Rubens Nazeazeno Ferreira Brito - Sebrae / Pa, Cláudio Humberto Duarte Barbosa - CRC/PA, Carlos Alberto do Rego Corrêa - Sescon/Pa

EXTRATO DE CONTRATO Nº07/98, Datado de 29/06/98

PARTES: Junta Comercial do Estado do Pará - Jucepa e Vertex Comercial Ltda

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Dotação: 72201.1100700214052-Gestão Administrativa, 4 Despesas de Capital, 5

Investimentos, 90 Aplicações Diretas, 52 Equipamento e Material Permanente.

Vigência: 29/06/98 Até o término da garantia.

Valor: R\$3.022,00 (Três Mil e Vinte e Dois Reais)

Assinaturas: Dulce Nazaré de Lima Leoney - Presidenta

Leocadio Freire de Moraes Neto - Sócio Gerente

EXTRATO DE CONTRATO Nº08/98, DATADO DE 30/06/98

PARTES: Junta Comercial do Estado do Pará - Jucepa e Astec Art Serviços e

Tecnologia Ltda

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Dotação: 72201.1106600253.012 Ampliação e Melhoria da Capacidade instalada do

Prédio Sede, 4 Despesas de Capital, 5 investimento, 90 Aplicações Diretas, 52

Equipamento e Material Permanente e 72201.1100700214052 Gestão Administrativa,

3 Despesas Correntes, 4 Outras Despesas Correntes, 90 Aplicações Diretas, 39 Outros

Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Vigência: 3 0-06-98 Até o término da garantia.

Valor: R\$55.359,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Assinaturas: Dulce Nazaré de Lima Leoney - Presidenta

Dilza Sirotheau Corrêa Siqueira - Sócio Gerente

EXTRATO DE CONTRATO Nº09/98, DATADO DE 30/06/98

PARTES: Junta Comercial do Estado do Pará - Jucepa e Didata Cursos e Consultoria Ltda

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Dotação: 72201.1106600253.012 Ampliação e Melhoria da Capacidade instalada do

Prédio Sede, 4 Despesas de Capital, 5 investimento, 90 Aplicações Diretas, 52

Equipamento e Material Permanente e 72201.1100700214052 Gestão Administrativa,

4 Despesas de Capital, 5 Investimentos, 90 Aplicações Diretas 52 Equipamentos e

Material Permanente

Vigência: 3 0-06-98 Até o término da garantia.

Valor: R\$10.491,40 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Assinaturas: Dulce Nazaré de Lima Leoney - Presidenta

Luiz Octávio Mariz da Cunha - Sócio Gerente

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/98-EPOL

Objeto: Medicamentos

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de

entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa

Oficial não imprime só o que é

oficial.

Informações e orçamentos pelo

telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120. ♦ Belém, Pará. ♦ Trav. do Chaco, 2271. ♦ Tel.: (091) 246-7888. ♦ Vendas (fax): (091) 226-0556. Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142. ♦ E-mail: ioe@prodepa.gov.br ♦ http://www.prodepa.gov.br/ioe

Abertura: 28/07/98 às 9:00 hs
O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, nº 992, no horário de 8:00 hs às 12:00 hs ao preço de R\$ 15,00.

Aviso de Edital de Licitação

Orgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Tomada de Preços nº 011/98-EPOL
Objeto: Medicamentos Quimioterápicos
Abertura: 29/07/98 às 9:00 hs
O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, nº 992, no horário de 8:00 hs às 12:00 hs ao preço de R\$ 15,00.

Belém, 10 de julho de 1998

A COMISSÃO**Revogação**

A Empresa Pública Ofir Loyola, inscrita no C.G.C/MF sob o Nº 01.521.077/0001-05, com sede nesta cidade, à Av. Magalhães Barata, nº 992, representada por seu Presidente Nilo Alves de Almeida, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o convite nº 060/98-EPOL, referente ao processo Nº 1546/98-EPOL, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.

Belém, 10 de julho de 1998

Nilo Alves de Almeida
Presidente/EPOL

Revogação

A Empresa Pública Ofir Loyola, inscrita no C.G.C/MF sob o Nº 01.521.077/0001-05, com sede nesta cidade, à Av. Magalhães Barata, nº 992, representada por seu Presidente Nilo Alves de Almeida, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o convite nº 056/98-EPOL, referente ao Processo nº 974/98-EPOL, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.

Belém, 10 de julho de 1998

Nilo Alves de Almeida
Presidente/EPOL

Inexigibilidade de Licitação

Despacho do Diretor Administrativo no Processo Nº 1679/98-EPOL, decidiu pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de reagentes para uso no aparelho de Hematologia-ARGOS 5 DIF, diretamente do distribuidor exclusivo no Pará, M.B. Comércio de Material Hospitalar LTDA, com base nos artigos 25, 26, II, da Lei nº 8.666/93

Belém, 10 de julho de 1998.

Oton Garcia Damasceno
Diretor Administrativo

O Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 1679/98-EPOL, resolve ratificar o Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Belém, 10 de julho de 1998

Nilo Alves de Almeida
Presidente/EPOL

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**CONTRATO Nº 015/98**

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e IBM BRASIL - IND. MÁQ. SERV. LTDA

OBJETO: CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE DE FITA 3490.

DATA: 30/06/98

VIGÊNCIA: 02 MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 111.600,00

FORO: BELÉM

ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Moraes da Silveira

CONTRATO Nº 016/98

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e IBM BRASIL - IND. MÁQ. SERV. LTDA

OBJETO: CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

DATA: 30/06/98

VIGÊNCIA: 02 MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 28.883,38

FORO: BELÉM

ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Moraes da Silveira

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**CITAÇÃO - 069/98**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", os Herdeiros do Sr. AGENOR MIRANDA DE BRITO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 97/51541-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 12/96, assinado em 20.01.96.

Belém, 03 de julho de 1998.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 070/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no

Edição eletrônica

"Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO CHAMON NETO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 96/56585-8, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO CURIONÓPOLIS, em face do Convênio SEDUC nº 126/95, assinado em 20.12.95.

Belém, 03 de julho de 1998.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**AVISO DE CARTA CONVITE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 024/98-UEPA**

OBJETIVO: MATERIAL PERMANENTE (Acervo Bibliográfico)

ABERTURA: 20/07/98

LOCAL: Reitoria, Rua do Una, 156 - Telégrafo

FONE (FAX): (091) 244-5936

HORA: 10:00

OS INTERESSADOS DEVERÃO TRAZER O CARIMBO DA FIRMA OU REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**E GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

VINCULADA AO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA CENTRO DE NEGÓCIOS AEROPORTUÁRIOS DO NORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CNBE/SBBE/98

OBJETO: Fornecimento e instalação de 02 (dois) grupos geradores de energia de 450 kva, com funcionamento em paralelo, para o Aeroporto Internacional de Belém, em Belém/PA. A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, comunica aos interessados que a licitação em referência publicada no D.O. U. e no Jornal O Liberal de 07/07/98, teve a data de sua abertura alterada do dia 23/07/98 para o dia 28/07/98, às 10:00 H, no Auditório da INFRAERO, em Belém/PA. O Edital de Licitação poderá ser lido e adquirido até o dia 24 de julho de 1998. Informações através dos telefones (091) 211-6013 e 211-6168 ou fac-símiles (091) 257-1920/1577.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Of. Nº 067/ADBE-2/98)
"PUBLIQUE-SE"

RAIMUNDO DEL-TETTO MENDES DA SILVA
Superintendente do Centro de Negócios Aeroportuários do Norte

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação nº A Jur-03/98.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP e ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR;

Objeto: recuperação dos empuradores "Mestre Ângelo", de propriedade do Governo do Estado do Pará, cedido à CDP/AHIMOR conforme Termo de Contrato celebrado entre as partes, e do EMP II, de propriedade da CDP, para utilização de serviços na área de jurisdição da AHIMOR;

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme código orçamentário nº 29.101.16.090.0562.1075/349039/002, da Secretaria de Estado de Transportes do Estado do Pará para o exercício de 1998;

Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e expirará juntamente com o Convênio que lhe serve de base; Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº A JUR-03/98 e seus Aditivos, não alcançados pelo presente Instrumento;

Data da Assinatura: 30 de junho de 1998;

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes do Pará
CARLOS ACATAUASSU NUNES
Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará
ANTONIO ALBERTO PEQUENO DE BARROS
Superintendente da AHIMOR

Extrato de Termo de Contrato de Cessão de Uso.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP e ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - AHIMOR;

Objeto: a SETRAN transfere, por cessão, à CDP/AHIMOR, o empurador "Mestre Ângelo", de propriedade do Governo do Estado do Pará, para uso de serviços na área de jurisdição da AHIMOR, comprometendo-se a mesma, a manter em serviço pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, na referida área, o citado empurador, bem como as dragas "Goias" e "Ceará" e o empurador EMP II, este de propriedade da CDP/AHIMOR.

Data da Assinatura: 30 de junho de 1998;

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes do Pará
CARLOS ACATAUASSU NUNES
Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará
ANTONIO ALBERTO PEQUENO DE BARROS
Superintendente da AHIMOR

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Trav. Dr. Moraes, 21, nesta cidade, às 15:00 horas do dia 22 de julho de 1998, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Aumentar o Capital Social da Empresa, atualmente no valor de R\$139.124.510,45 (Cento e trinta e nove milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), mediante a capitalização de créditos provenientes da participação financeira de promitentes assinantes e de Programa de Planta Comunitária de Telefonia - PCT, com a emissão de 425.487.439 ações preferenciais 'A', todas sem valor nominal;
- 2) Alterar a redação do art. 7º do Estatuto Social, em decorrência do aumento do Capital Social.

INSTRUÇÕES GERAIS

A) Os mandatos de representação na Assembléia deverão ser depositados na Sede Social, sito à Trav. Dr. Moraes, 21, Ed. Sistel - 7º andar (Gabinete da Presidência), até 24 horas antes da realização da Assembléia.

B) Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores, que desejarem participar desta Assembléia, deverão apresentar extrato emitido até 2(dois) dias antes da sua realização, contendo sua posição acionária fornecido pelo órgão custodiante.

Belém, 13 de julho de 1998

JOSIAS MATTOS DOS REIS

Presidente do Conselho de Administração

COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.**COMUNICADO**

Foram extraviados por roubo no último dia 29.04.98, do interior de veículo da empresa estacionado na Trav. Timbó esquinas com a Av. Pedro Miranda, os documentos da empresa COMISA, COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, Trav. Angustura 1853 - Pedreira, CGC. 15.739.840/0001-48 e Insc. Est. 15.135.013-2, assim discriminados: livro de registro de entradas e saídas de mercadorias, livro de apuração de ICMS e 2 blocos de notas fiscais série 01 de números 101 à 150 e 151 à 200.

FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S.A.

CGC/MF Nº 84.191.832/0001-22

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1998. LOCAL E HORA: Na sede da sociedade à trav. Mauriti, 1393, Marco - Belém - Pará, às 17:00. PRESENÇA: Estando presente a totalidade dos acionistas. MESA: Presidente-Sra. Diana Maria Guimarães de Paula, secretariada pelo Sr. Vicente de Paula Pedrosa da Silva Junior. DELIBERAÇÕES: Foram deliberados e aprovados por unanimidade o seguinte: 1) Com a Alteração do Estatuto Social o Capítulo IV, Seção II, Artigos 25º a 33º. 2) Para evitar reunião em separado para deliberar sobre o assunto o Conselho de Administração comunicou que: Devido ao pedido de renúncia feito pelo Diretor Presidente Sr. ARNALDO MACHADO PASSARINHO, aceito por unanimidade. O Conselho decidiu que com a renúncia, a Diretoria passará a ter a seguinte composição: Sra. DIANA MARIA GUIMARÃES DE PAULA - Diretora Presidente e Sra. PATRICIA DE PAULA RÉGO - Diretora, cujos mandatos terminam com a realização da Assembléia Geral Ordinária do ano 2000. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada pelos presentes. O texto integral da presente Ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme despacho de nº 980007675 de 09/07/98 do Sr. Dilermano Guedes Cabral - Secretário Geral.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a licença de operação Nº 144/98 emissão 26/03/1998 e validade até: 30/03/1999 ao empreendimento abaixo discriminado:
RAZÃO SOCIAL: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A.
C.G.C.: 04.393.401/0002-90
INSC. ESTADUAL: 15.003.418-0
ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3775 - SOUSA
MUNICÍPIO: BELÉM
ATIVIDADE: Indústria de refrigerantes, com produção de 33.400 h/mês.
PORTE: E-II

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a licença de operação Nº 399/98 com emissão 16/06.1998 e validade até 15/06/1999 ao empreendimento abaixo discriminado:
NOME/R. SOCIAL: SAMAL SADIEMLA MADEIRAS LTDA.
C.G.C./C.C.I.C.: 83.372.896/0001-67
INSC. ESTADUAL: 15.173.238-8
ENDEREÇO: FURO DO IRIPIXI S/Nº
MUNICÍPIO: ORIXIMINÁ
ATIVIDADE: Desdobro de 55 (cinquenta e cinco) m²/dia de madeira em tora, para produção e beneficiamento de madeira serrada.
PORTE: D-II

ADVOCADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : JOSE MARIA ALVES
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006285-4 PROT: 02/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006286-7 PROT: 02/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006287-0 PROT: 02/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006296-9 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006297-1 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006298-4 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006299-7 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006300-7 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006301-0 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006302-2 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006303-5 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006304-8 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006305-0 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006306-3 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006307-6 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006308-9 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOCADO : PA2734 - FRANKLIN RABELO DA SILVA
EXCDO : ANESIO VIANA DE FREITAS
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006309-1 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006310-9 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006311-1 PROT: 03/06/98
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

PROCESSO : 1998.39.00.006316-5 PROT: 08/06/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE CANDIDO DA SILVA E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2. VARA DA SECAO
JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 1998.39.00.006291-5 PROT: 03/06/98
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS
PRINCIPAL: 94.0000048-0 CLASSE: 4200
EMBT : ADEBAL RODRIGUES SOBRINHO
ADVOCADO : PA7477 - FLORIS-VANIA PEREIRA
BARBOSA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006312-4 PROT: 28/05/98
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1997.39.00.012023-1 CLASSE: 1300
REQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
REQDO : SANDOVAL ALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOCADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006313-7 PROT: 05/03/98
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1998.39.00.005169-0 CLASSE: 9200
REQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE
E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
REQDO : R E SANGALLY COMERCIO IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE MADEIRAS
ADVOCADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006314-0 PROT: 05/03/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 96.0003016-2 CLASSE: 3100
EMBT : WATT ENGENHARIA LTDA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006315-2 PROT: 03/06/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 96.0005103-8 CLASSE: 3200
EMBT : WATT ENGENHARIA LTDA E OUTROS
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006317-8 PROT: 13/05/98
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0004677-6 CLASSE: 1300
EXQTE : OCYREMA KOURY BARBALHO E OUTROS
PROCURAD. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006318-0 PROT: 13/05/98
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 91.0000619-0 CLASSE: 1500
EXQTE : LUIZ ABREU CAVALCANTE
ADVOCADO : PA8066 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006319-3 PROT: 13/05/98
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 00.0031305-0 CLASSE: 1500
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO
ADVOCADO : PA7038 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
EXCDO : IRAN MARIO DA COSTA SANTOS E OUTROS
ADVOCADO : PA19066 - SOLANGE M. FRAZAO DO COUTO
DANTAS
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006320-0 PROT: 27/05/98
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 94.0004995-1 CLASSE: 1300
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : ANA REGINA GUIMARAES DE AZEVEDO
PROCURAD. : ELIETE DE SOUZA COLARES
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006321-3 PROT: 27/05/98
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0005866-0 CLASSE: 1300
EXQTE : JAILTON ANTONIO FONA NUNES E OUTROS
PROCURAD. : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006322-6 PROT: 27/05/98
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 91.0000336-0 CLASSE: 1100
EXQTE : JOSE DA SILVA NEVES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006323-9 PROT: 19/05/98
CLASSE : 16700 - DA EXECUCAO DE SENTENCA PENAL
PRINCIPAL: 93.0001517-6 CLASSE: 13107
REQTE : CASA DO ALBERGADO
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006324-1 PROT: 29/05/98
CLASSE : 15201 - SEQUESTRO
PRINCIPAL: 1997.39.00.000486-5 CLASSE: 13101
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006325-4 PROT: 08/06/98
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0004104-0 CLASSE: 11100
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
PROCURAD. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : FRANKLIN FERREIRA RAMOS
VARA : 5

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1998.39.00.001544-7 PROT: 06/02/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MANOEL OLIVEIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOCADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001893-6 PROT: 27/02/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ELIAS GOMES DE SOUZA
ADVOCADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.002543-4 PROT: 06/03/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : UBIRAJARA DAMASCENO SANTANA E OUTROS
ADVOCADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA -
ETFFPA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.002544-7 PROT: 06/03/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : SANDRA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
ARAJO E OUTROS
ADVOCADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
E OUTRO
REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA -
ETFFPA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.002569-4 PROT: 06/03/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA E
OUTROS
ADVOCADO : PA1544 - LUIS ROBERTO MEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.002575-5 PROT: 06/03/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : HERCILIO PRADO DE CASTRO E OUTROS
ADVOCADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA -
ETFFPA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.002577-0 PROT: 06/03/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOSE AIRTON NUNES FERNANDES E OUTROS
ADVOCADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA -
ETFFPA
VARA : 5

PROCESSO : 1997.39.00.010680-0 PROT: 05/12/97
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : COMABIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE
MADEIRAS BIANCARDI LTDA
ADVOCADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000956-8 PROT: 20/01/98
CLASSE : 01400 - ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : IZABEL THEREZINHA BASTOS ALVARENGA E
OUTRO
ADVOCADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

Table with 2 columns: Description and Value. Includes rows for DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA (00058), DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 08/06/98 (00014), DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 08/06/98 (00000), REDISTRIBUIDOS (00009), ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO (00000), TOTAL DOS FEITOS (00081), and FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO (00079).

BELEM, 08/06/98

SECRETARIA DA AUDIENCIA
Signature of Daniel Queima Coelho de Souza
JUIZ DISTRIBUIDOR

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.006326-7 PROT: 05/06/98
CLASSE : 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS
REQTE : MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA
ADVOGADO : PA4035 - JOSE DE JESUS MENDES
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1998.39.00.006327-0 PROT: 05/06/98
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1997.39.00.006172-0 CLASSE: 1300
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO
PARA SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006328-2 PROT: 05/06/98
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1997.39.00.012685-3 CLASSE: 1300
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : FRANCISCO BERNARDO DE LIMA
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006329-5 PROT: 05/06/98
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1997.39.00.012669-0 CLASSE: 1300
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : MARIA CELINA DE MATTOS ATHAYDE
ADVOGADO : PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA
VARA : 5

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00001
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 09/06/98 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 09/06/98 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00004

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00004

BELEM, 09/06/98

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA



JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO R. S. MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.006342-0 PROT: 08/06/98
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
REQTE : SIMONE DO SOCORRO SILVA MIRANDA E
OUTRO
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006344-5 PROT: 09/06/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM
- CATA
ADVOGADO : PA2872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
IMPDO : DELEGADO DE JULGAMENTOS DA RECEITA
FEDERAL EM BELEM
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006345-8 PROT: 09/06/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : HELENO MOREIRA DE PUALA
ADVOGADO : PA6137 - LUIZ ROBERTO J MACHADO
IMPDO : COORDENADOR DA ACADEMIA NACIONAL DE
POLICIA
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1998.39.00.006330-2 PROT: 08/06/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1998.39.00.002602-5 CLASSE: 4100
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EMBDO : ORFINO ANTONIO DE SOUZA E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006331-5 PROT: 08/06/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1997.39.00.001412-1 CLASSE: 3100
EMBTE : TRANSBCAMPOS LTDA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : DF8399 - GERALDO MESQUITA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006332-8 PROT: 08/06/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1997.39.00.008414-7 CLASSE: 3100
EMBTE : TRANSBCAMPOS LTDA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006333-0 PROT: 08/06/98
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 95.0001164-6 CLASSE: 3100
EMBTE : TRANSBCAMPOS LTDA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: DENIO SILVA THE CARDOSO
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006334-3 PROT: 09/06/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 1998.39.00.004960-3 CLASSE: 3100
REQTE : AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VASCONCELOS
ADVOGADO : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA
ZOGHBI
REQDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006335-6 PROT: 09/06/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 1998.39.00.004961-6 CLASSE: 3100
REQTE : AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VASCONCELOS
ADVOGADO : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA
ZOGHBI
REQDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006336-9 PROT: 09/06/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 1997.39.00.009344-1 CLASSE: 3100
REQTE : AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VASCONCELOS
ADVOGADO : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA
ZOGHBI
REQDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006337-1 PROT: 09/06/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 1997.39.00.003347-0 CLASSE: 3100
REQTE : AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VASCONCELOS
ADVOGADO : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA
ZOGHBI
REQDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006338-4 PROT: 09/06/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 1997.39.00.002934-5 CLASSE: 3300
REQTE : AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VASCONCELOS
ADVOGADO : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA
ZOGHBI
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006339-7 PROT: 09/06/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 1998.39.00.001324-1 CLASSE: 3200
REQTE : AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VASCONCELOS
ADVOGADO : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA
ZOGHBI
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006340-4 PROT: 09/06/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 1997.39.00.003348-2 CLASSE: 3100
REQTE : AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VASCONCELOS
ADVOGADO : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA
ZOGHBI
REQDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006341-7 PROT: 09/06/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 1998.39.00.004953-0 CLASSE: 3100
REQTE : AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA VASCONCELOS
ADVOGADO : PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA
ZOGHBI
REQDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006343-2 PROT: 08/06/98
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
PRINCIPAL: 94.0004845-9 CLASSE: 4200
REQTE : MARIA HELENA MONTEIRO DE MENEZES E
OUTRO
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00003
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00013
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 10/06/98 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 10/06/98 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00016

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00016

BELEM, 10/06/98

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA



JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO R. S. MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.006346-0 PROT: 08/06/98
CLASSE : 05105 - ACAO DE NUNCIACAO DE OBRA NO
REQTE : MUNICIPIO DE BELEM
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006347-3 PROT: 12/06/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : INTERNAVE ENGENHARIA S/C LTDA
ADVOGADO : PA6558 - ATILA ALCYR PINA MONTEIRO E
OUTRO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE
LICITACAO 01/98 DA COMPANHIA DOCCAS
DO PARA/CDP
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006348-6 PROT: 08/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE NA OBTENCAO DO BENEFICIO DE
APOSENTADORIA/INSS EM NOME DE ARLETE
FERNANDES FARIAS
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006349-9 PROT: 08/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE NA OBTENCAO DO BENEFICIO DE
APOSENTADORIA/INSS EM NOME DE
ANTONIO CORDEIRO SOARES
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006350-6 PROT: 08/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : R S A CONSTRUCOES LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006351-9 PROT: 08/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE NA OBTENCAO DO BENEFICIO DE
APOSENTADORIA/INSS EM NOME DE
AVELINA MIRANDA ARAGAO RIBEIRO
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006352-1 PROT: 08/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE EM PROC. TRABALHISTA ENTRE
IBIFAM E RICARDO BENTES LIMA
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006353-4 PROT: 08/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE NA OBTENCAO DO BENEFICIO DE
APOSENTADORIA/INSS EM NOME DE
BENEDITA BELO DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006355-0 PROT: 08/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ESPOLIACAO DE CORRESPONDENCIA DA
PRESTADORA DE SERVICOS ABASE A ECT
POR TACIVALDO PINTO PAIXAO
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006356-2 PROT: 08/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ASSALTO AO VEICULO KOMBI PLACA
JTM-6460 DA ECT POR TRES ELEMENTOS
NAO IDENTIFICADOS DIA 07.02.98
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006357-5 PROT: 08/06/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRAUDE NA OBTENCAO DO BENEFICIO DE
APOSENTADORIA/INSS EM NOME DE LUZIA
OLIVEIRA FERNANDES
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006360-8 PROT: 09/06/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ANTONIO JOSE MATTOS S/C - ADV.
ASSOCIADOS
ADVOGADO : PA7984 - CARLA NOURA TEIXEIRA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO
DA CENTRAIS ELETRONORTE DO NORTE DO
BRASIL S/A/ELETRONORTE
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006361-0 PROT: 09/06/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : MUNICIPIO DE SAO CAETANO DE ODIVELAS
ADVOGADO : PA2774 - SABATO GIOVANI MEGALE
ROSSETTI
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DA AGENCIA
NACIONAL DE TELECOMUNICACOES/ANATEL
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006362-3 PROT: 07/05/98
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ALEXANDRE DA COSTA LINHARES
ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
JUNIOR
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006363-6 PROT: 09/06/98
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
IMPTE : ASSOCIACAO POPULAR DE RADIODIFUSAO
CIDADE LIVRE FM
ADVOGADO : PA7770 - JOAO BATISTA VEIRA DOS
ANJOS

PÁGINA 8 - CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO MINISTERIO DAS
COMUNICACOES NO ESTADO DO PARA
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1998.39.00.006358-8 PROT: 08/06/98
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1997.39.00.012631-3 CLASSE: 1300
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO
PA E OUTROS

ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006359-0 PROT: 08/06/98
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1998.39.00.000281-3 CLASSE: 1300
REQTE : UNIAO FEDERAL E OUTROS
ADVOGADO : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO
PARA - SINTSEP E OUTRO

VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00015
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 12/06/98 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 12/06/98 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00017

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00016

BELEM, 12/06/98

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO R. S. MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.006407-7 PROT: 28/05/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MADEIREIRA BANNACH LTDA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2. SUBSECAO
JUDICIARIA DE SAO PAULO 1. VARA
FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO

VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006408-0 PROT: 09/06/98
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : CARLOS MAGNOS DANTAS E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3. VARA DA SECAO
JUDICIARIA DO RIO GRANDE DO NORTE

VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006409-2 PROT: 15/06/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPE : S/A RADIOLUX
ADVOGADO : PA8326 - REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA
IMPDO : DELEGADO DE JULGAMENTOS DA RECEITA
FEDERAL EM BELEM

VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006412-5 PROT: 09/06/98
CLASSE : 09101 - ARRESTO
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA1856 - GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO E
OUTRO
REQDO : ANDRE LUIS DOS SANTOS E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006413-8 PROT: 09/06/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : FERREIRA INDUSTRIA E COM IMP EXP
LTDA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2. VARA DA SECAO
JUDICIARIA DO ACRE

VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006414-0 PROT: 09/06/98
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CARLOS AUGUSTO SILVA BARRETO DOS
SANTOS
REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2. VARA DA SECAO
JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO

VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.006415-3 PROT: 09/06/98
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JFTE : NALZIRA COSTA
ADVOGADO : PA4199 - MARIA DE ALENCAR FERNANDES
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS

VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006416-6 PROT: 09/06/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS TAVARES GOMES
ADVOGADO : PA65748 - ERLIENE GONCALVES LIMA
REU : POTY PARA SERVICOS DE VIGILANCIA
LTDA E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.006417-9 PROT: 16/06/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIO TADEU FERREIRA DAS NEVES E
OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.006418-1 PROT: 16/06/98
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : ALINE DE FATIMA MORAES ARAUJO

VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006420-1 PROT: 16/06/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ANTONIO RIGONI E OUTRO
ADVOGADO : PA6861 - FRANCISCO EDSON LOPES DA
ROCHA JR
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 5

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1998.39.00.006410-0 PROT: 09/06/98
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 1997.39.00.006170-4 CLASSE: 1300
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO
PARA SINTSEP E OUTROS

ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.006411-2 PROT: 09/06/98
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 1997.39.00.005352-8 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MARIA NOGUEIRA PEIXOTO

VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006419-4 PROT: 16/06/98
CLASSE : 15206 - FIANCA
PRINCIPAL: 1998.39.00.006418-1 CLASSE: 15205
REQTE : ALINE DE FATIMA MORAES ARAUJO
ADVOGADO : PA8670 - MARIZA ALVES DE AGUIAR
SILVA

VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.006421-4 PROT: 16/06/98
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 94.0001715-4 CLASSE: 9200
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : MARCOS SAMYR OLIVEIRA TAVARES E
OUTROS
PROCURAD. : ELIETE DE SOUZA COLARES

VARA : 5

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 94.0005889-6 PROT: 18/11/94
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : DENIO SILVA THE CARDOSO
EXCDO : BELEM PESCA S/A

VARA : 5

PROCESSO : 95.0006173-2 PROT: 14/08/95
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BELEM PESCA S/A

VARA : 5

PROCESSO : 96.0007935-8 PROT: 06/12/96
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : BELEM PESCA S/A
PROCURAD. : HAROLDO ALVES DOS SANTOS E OUTRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

PROCESSO : 96.0007936-6 PROT: 06/12/96
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : BELEM PESCA S/A
PROCURAD. : HAROLDO ALVES DOS SANTOS E OUTRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

PROCESSO : 96.0007937-4 PROT: 06/12/96
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : BELEM PESCA S/A
PROCURAD. : HAROLDO ALVES DOS SANTOS E OUTRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

PROCESSO : 96.0007938-2 PROT: 06/12/96
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : BELEM PESCA S/A
PROCURAD. : HAROLDO ALVES DOS SANTOS E OUTRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

PROCESSO : 96.0007939-0 PROT: 06/12/96
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : BELEM PESCA S/A
PROCURAD. : HAROLDO ALVES DOS SANTOS E OUTRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

PROCESSO : 96.0007940-4 PROT: 06/12/96
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : BELEM PESCA S/A
PROCURAD. : HAROLDO ALVES DOS SANTOS E OUTRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00004
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000

DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 16/06/98 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 16/06/98 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00008
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00023

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00018

BELEM, 16/06/98

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO R. S. MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA
Trav. Justo Chermont, 126, Centro, CEP-68180-620

EDITAL DE CITACAO E PENHORA
PRAZO : 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr.
WILHEM KILLIANM OTT, com endereço na Rod. Santa
rêm Cuiabá, Km 100, Comunidade Vila Isol, No-
vo Progresso - Pa., a fim de pagar ou garan-
tir a execução, no prazo de 48 (quarenta e oi-
to) horas, sob pena de penhora, a importância
de R\$3.504,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATRO
REAIS), devidos no Processo JCU/ITB-129/98, en-
tre partes: ALFREDO MENDES DE AZEVEDO, exe-
quente e WILHEM KILLIANM OTT, executado.

Caso não pague, nem garanta a execução
dentro do prazo acima, proceder-se-a a execu-
ção e a consequente penhora em tantos bens
quanto forem necessários ao integral pagamen-
to do débito.

E para conhecimento do interessado, é
lavrado o presente EDITAL, o qual será publi-
cado no Diário Oficial do Estado do Pará, a-
través da Rádio Itaituba e afixado no quadro
de avisos desta MM. Junta.

O QUE CUMPPA NA FORMA DA LEI.
Dado e passado nesta cidade de Itaituba
-Pa., aos quinze dias do mês de junho de mil
novecentos e noventa e oito. Eu, *[assinatura]*
(Me Iria Pinto de Castro - Supervisora de Exe-
cução), lavrei o presente. E *[assinatura]*
(José Carlos Mota Branches - Diretor de Secre-
taria), subscrevi.

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho
Presidente da JCU de Itaituba

EDITAL DE CITACAO E PENHORA
PRAZO : 20 DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citada a Sra.
MARIA NILZA "MARIA DO MIRANDA", com endereço
no Garlmpo Jardim do Ouro, Ragião do Pailito,
Município de Itaituba-Pa., a fim de pagar ou
garantir a execução, no prazo de 48 (quarenta
e oito) horas, sob pena de penhora, a impor-
tância de R\$903,81 (NOVECENTOS E TRÊS REAIS E
OITENTA E UM CENTAVOS), de principal e custas
processuais, devidos no Processo JCU/ITB-168/
98, entre partes: SELMA SILVA SANTOS, execu-
tante e "MARIA NILZA "MARIA DO MIRANDA", execu-
tada.

Caso não pague, nem garanta a execução
dentro do prazo acima, proceder-se-a a execu-
ção e a consequente penhora em tantos bens
quanto forem necessários ao integral pagamen-
to do débito.

E para conhecimento do interessado, é la-
vrado o presente EDITAL, o qual será publica-
do no Diário Oficial do Estado do Pará, atra-
vés da Rádio Itaituba e afixado no quadro de
avisos desta MM. Junta.

O QUE CUMPPA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-
Pa., aos 15 dias do mês de junho de mil nove-
centos e noventa e oito. Eu, *[assinatura]*
Iria Pinto de Castro - Supervisora de Exe-
cução), lavrei o presente. E *[assinatura]*
(José Carlos Mota Branches - Diretor de Secre-
taria), subscrevi.

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho
Presidente da JCU de Itaituba

Publicação Pública "Arthur Vianna" 00004



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.755

DIÁRIO OFICIAL

0349

1

Belém, segunda-feira,
13 de julho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
TÂNIA LÚCIA M. P. CARVALHO: Diretora de Secretaria, em exercício

BOLETIM nº 23/98
EXPEDIENTE DO DIA 26.06.98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS:

Processo nº 96.7179-9

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : IPÊ MÓVEIS LTDA ME - SUC DE IND E COM. CABETE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS
DESPACHO : Suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme requerido, pela exequente, às fls. 28. Após, conclusos.

Processo nº 97.824-2

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : K Y NIERY E OUTRO
DESPACHO : Tendo em vista o teor da certidão de fls. 22-v, do Sr. Oficial de Justiça da Comarca de Castanhal, e considerando os documentos trazidos aos autos (fls. 23/30), determino que se abra vista dos autos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para manifestação.

Processo nº 97.2038-8

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Graciane da Mota Costa
EXCDO : PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A
DESPACHO : Suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme requerido, pela exequente, às fls. 19. Após, conclusos.

Processo nº 97.3075-7

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
EXCDO : PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL E INDUSTRIAL PISCARIA S/A E OUTROS
DESPACHO : Sobre a certidão do(a) Sr(ª). Oficial(a) de Justiça, às fls. 36-v, diga o(a) exequente.

Processo nº 97.3480-9

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
EXCDO : MADEIREIRA BANNACH LTDA E OUTROS
DESPACHO : Sobre a certidão do(a) Sr(ª). Oficial(a) de Justiça, às fls. 23-v, e documento anexo, diga o(a) exequente.

Processo nº 97.4019-7

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
EXCDO : XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A E OUTRO
Advogado : Isadora Octávia F. A. Avertano Rocha
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo deferido para a suspensão do processo, diga o(a) exequente se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.7378-8

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamar Carlos Barcellos
EXCDO : ATIVA FRIOS REPRESENTAÇÃO E COM. LTDA
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo deferido para a suspensão do processo, diga o(a) exequente se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito.

Processo nº 97.7716-5

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Graciane da Mota Costa
EXCDO : CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
DESPACHO : Sobre a certidão do(a) Sr(ª). Oficial(a) de Justiça, às fls. 25-v, diga o(a) exequente.

Processo nº 97.7719-3

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Graciane da Mota Costa
EXCDO : ORTOPEDIA N.S. NAZARÉ LTDA
DESPACHO : Sobre a certidão do(a) Sr(ª). Oficial(a) de Justiça, às fls. 24-v, diga o(a) exequente.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT. JUD.

Processo nº 89.1842-6

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Graciane da Mota Costa
EXCDO : IDE VEILOS DE ANDRADE
DESPACHO : Suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido, pela exequente, às fls. 129. Após, conclusos.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 98.407-7

AUTOR : ELISBÃO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.1536-0

AUTOR : ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.1760-1

AUTOR : RAIMUNDO NONATO DAS GRAÇAS MONTEIRO E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.1822-0

AUTOR : TEODORICO MONTEIRO CORECHA
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.2096-7

AUTOR : MIGUEL RIBEIRO TAVARES
Advogado : Adalberto Guimarães Neto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.2099-5

AUTOR : MIGUEL LIMA DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.2103-3

AUTOR : RAIMUNDO MARGALHO CARDIM E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.2106-1

AUTOR : RUI DE SOUZA ASSUNÇÃO E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.2113-5

AUTOR : GILVÃO DOS ANJOS SARGES E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.2563-8

AUTOR : ARNALDO FERREIRA VIANNA E OUTROS
Advogado : Lindinalva Trindade D'Oliveira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré (independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.6262-2

AUTOR : RAIMUNDO OSVALDO RAIOLI E OUTROS
Advogado : Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DECISÃO : (...). Face ao exposto, determino a intimação pessoal da ré

(independentemente do pagamento das custas iniciais), para que se manifeste sobre o pedido de assistência judiciária, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Processo nº 94.964-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : POSTO VER-O- PESO LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 13 e 13-v, e considerando que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 16), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão P.R.I.

Processo nº 94.2008-2

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CENTRO INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 12-v, e considerando que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 14), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão P.R.I.

Processo nº 95.1946-9

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NEVES LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 16 e 16-v, e considerando que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 19), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão P.R.I.

Processo nº 95.2005-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : HM ARRUDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 15 e 15-v, e considerando que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 18), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão P.R.I.

Processo nº 95.2111-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : HOBBY MAR COM. E REP. LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 15 e 15-v, e considerando que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 19), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão P.R.I.

Processo nº 95.3429-8

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : HARDWOODS DO BRASIL EXPORTAÇÕES LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 15 e 15-v, e considerando que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 17), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão P.R.I.

Processo nº 96.9276-1

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : ACRIVES ENGENHARIA LTDA
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 08-v, e considerando que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 11), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão P.R.I.

Processo nº 97.7224-7

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo conforme guias de recolhimento de fls. 26 e 26-v, e considerando que o(a) exequente concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 30), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
Processo nº 97.10330-8
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Sandra Suelly Carvalho
EXCDO : JOÃO ALVES DE ARAÚJO
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pelo exequente, às fls. 10, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 12), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT. - JUD:
Processo nº 97.6015-6
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Advogado : Hermenegildo Antonio Crispino
EXCDO : GILBERTO SILVA XAVIER E OUTRO
SENTENÇA : Vistos, etc. HOMOLOGO a desistência requerida pela exequente, em sua petição de fls. 36, e JULGO EXTINTA a presente execução, de acordo com o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.
EM TEMPO

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE : 5.201 PROTESTO:
Processo nº 98.106-1
AUTOR : PAULO CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado : Eloá dos Santos Cruz
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda de objeto e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 25.06.98

Processo nº 98.109-0
AUTOR : ALEXANDRE OTÁVIO DE ARAÚJO LIMA
Advogado : Eloá dos Santos Cruz
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda de objeto e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 25.06.98

Processo nº 98.234-2
AUTOR : JORGE FERNANDO CRAVO
Advogado : Paulo César Gonçalves de Oliveira
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda de objeto e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 25.06.98

Processo nº 98.661-3
AUTOR : LUIZ CARLOS DOSSANTOS VIEIRA
Advogado : Paulo César Gonçalves de Oliveira
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTROS
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo prejudicado o pedido, por perda de objeto e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 25.06.98

EXPEDIENTE DO DIA 29.06.98

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo nº 94.1493-7
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : JOSÉ FRANCISCO HUPP
Advogado : Leopoldo Costa
RÉU : ACÁCIO QUIRINO HUPP
Advogado : Álvaro Pereira do Nascimento
RÉU : RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Advogado : Manoel Ribeiro das Neves
DESPACHO : Acato o requerido às fls. 205 e redesigno a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação para o dia 24/09/98, às 14:00 horas. Intimem-se.

Processo nº 97.6034-7
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : BUGÊNIO LOBATO CONTE
Advogado : Isomar Ferreira de Souza
DESPACHO : Cumpram as partes as disposições do artigo 500 do CPP. Publique-se.

Processo nº 97.6050-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : LUIZ CLÁUDIO SILVA OGATA
Advogado : Cristiano Paes de Castro
RÉU : MANOEL BARBOSA LOBATO
Advogado : João Batista de Souza
DESPACHO : Face ao comiso na certidão de fls. 196, designo o dia 25/09/98, às 14:00 horas para a audiência de inquirição da testemunha SEVERINO JOSÉ XAVIER FILHO, arrolada pela acusação às fls.04. Intimem-se. Publique-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
Processo nº 97.4758-8
AUTOR : IZABEL DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Maria Celina Menezes Vieira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, e em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de junho/87 (6,82%), fevereiro/89 (39,16%), maio/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 98.1377-9
IMPTE : JOÃO CARMINO FERREIRA
Advogado : Dorival Indriassú de Souza Neto
IMPDO : REITOR DA UFPA
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, concedo a segurança requerida por JOÃO CARMINO FERREIRA contra o Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para reconhecer que o impetrante tem direito à progressão funcional para a classe de Professor Titular, independentemente de concurso público, desde que satisficidas as demais condições exigidas em lei, quais sejam, possuir titulação ou submeter-se a avaliação de desempenho acadêmico, conforme o caso. Em consequência, determino que a Ré promova as medidas que lhe competem a fim de efetivar a progressão a que faz jus o requerente, verificando a satisfação das condições mencionadas. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105-STJ e 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para conhecimento e cumprimento. P.R.I.

Processo nº 98.1386-8
IMPTE : WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Advogado : Dorival Indriassú de Souza Neto
IMPDO : REITOR DA UFPA
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, concedo a segurança requerida por WALTER DA SILVA JORGE JOÃO contra o Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para reconhecer que o impetrante tem direito à progressão funcional para a classe de Professor Titular, independentemente de concurso público, desde que satisficidas as demais condições exigidas em lei, quais sejam, possuir titulação ou submeter-se a avaliação de desempenho acadêmico, conforme o caso. Em consequência, determino que a Ré promova as medidas que lhe competem a fim de efetivar a progressão a que faz jus o requerente, verificando a satisfação das condições mencionadas. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105-STJ e 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para conhecimento e cumprimento. P.R.I.

Processo nº 98.1389-6
IMPTE : HELEOISA MARIA VALENTE DA SILVA
Advogado : Dorival Indriassú de Souza Neto
IMPDO : REITOR DA UFPA
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, concedo a segurança requerida por HELEOISA MARIA VALENTE DA SILVA contra o Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para reconhecer que o impetrante tem direito à progressão funcional para a classe de Professor Titular, independentemente de concurso público, desde que satisficidas as demais condições exigidas em lei, quais sejam, possuir titulação ou submeter-se a avaliação de desempenho acadêmico, conforme o caso. Em consequência, determino que a Ré promova as medidas que lhe competem a fim de efetivar a progressão a que faz jus o requerente, verificando a satisfação das condições mencionadas. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105-STJ e 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para conhecimento e cumprimento. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 30.06.98

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:
Processo nº 98.5027-7
AUTOR : IZAQUIEL CARDOSO LIMA
Advogado : Augusto Reis
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO : (...). Diante do exposto, por não ver demonstrados os requisitos legais, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Defiro o pedido de assistência judiciária, assim como o pedido de requisição do processo administrativo de concessão e cancelamento do benefício. Cite-se o requerido, para contestar a ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 98.5176-4
AUTOR : RAIMUNDO NONATO DE JESUS SILVA
Advogado : Augusto Reis
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO : (...). Diante do exposto, por não ver demonstrados os requisitos legais, indefiro o pedido de antecipação da tutela. Defiro o pedido de assistência judiciária, assim como o pedido de requisição do processo administrativo de concessão e cancelamento do benefício. Cite-se o requerido, para contestar a ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 98.6966-0
IMPTE : BERTILION - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado : Márcia Norat Guilhon
IMPDO : PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO E OUTRO
DECISÃO : (...). Em vista do exposto, indefiro o pedido de liminar, por não ver demonstrados seus pressupostos. Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras para que prestem informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
Processo nº 98.6965-7
REQTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado : Odaise Cristina Picanço Benjamin
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO : (...). Em vista do exposto, considero satisficidos os pressupostos legais e, em consequência, defiro a medida liminar para suspender a exigibilidade do crédito tributário de que se trata, até o julgamento da ação principal a ser ajuizada no prazo a que alude o art. 806 do CPC. Intime-se o requerido, para cumprimento desta decisão e, em seguida, cite-se para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:
Processo nº 97.4759-0
AUTOR : ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogado : Fernando Facury Scalf
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
SENTENÇA : (...). Face ao exposto, julgo procedente, em parte, a ação, para reconhecer à autora o direito de crédito referente às contribuições recolhidas sobre as remunerações pagas a seus diretores e administradores, em face da inconstitucionalidade dessa exação, declarada pelo Supremo Tribunal Federal, assim como o direito à restituição do indébito, monetariamente atualizado e acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, a partir do trânsito em julgado desta decisão, negando-lhes, porém, o direito de compensar tais créditos com débitos relativos à contribuição previdenciária do empregador, por ela devidas. Em face da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono, respondendo o Réu pelo reembolso de metade das custas antecipadas. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:
Processo nº 96.540-0
AUTOR : NEILSON LIMA NUNES E OUTROS
Advogado : Mary Machado Scalécio
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
SENTENÇA : (...). Em face do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:
Processo nº 97.10100-0
EMBTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado : Humberto Sales Batista
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Paulo Roberto Ribeiro Carneiro
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, acolho os embargos e os julgo procedentes, para determinar que a execução seja processada de acordo com o decidido na sentença, vale dizer, pelo valor da aeronave desaparecida, conforme se apurar em liquidação. Deverá o Exequente, portanto, primeiramente proceder a liquidação da sentença para, após, executá-la. Condeno o Embargado ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa. Sem custas, na forma da lei. P.R.I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:
Processo nº 96.4029-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : ROSA LIMA DA SILVA
Advogado : João Batista de Souza
SENTENÇA : (...). Pelo exposto, julgo procedente a denúncia, para impor condenação à ré ROSA LIMA DA SILVA por infração ao art. 171, § 3º, do Código Penal. Tendo em consideração as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Diploma Penal, passo à fixação da pena que reputo necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime. Face à pequena culpabilidade com que se houve a ré, seus bons antecedentes, personalidade não voltada para a criminalidade e considerando os motivos e circunstâncias em que ocorreu o fato delituoso, aplique-lhe a pena mínima cominada, de 1(um) ano de reclusão e 10(dez) dias-multa, a qual aumento de 1/3(um terço) pela incidência da qualificadora de que cuida o § 3º do art. 171, elevando-se a 1(um) ano e 4(quatro) meses de reclusão e 13,3 dias-multa. Inocorrentes circunstâncias agravantes mas presente a atenuante da confissão (art. 65, III, "d"), reduzo em 4(quatro) meses a pena de reclusão e em 3,3 dias a pena de multa, tornando-se definitiva em 1(um) ano de reclusão e 10(dez) dias-multa. Pela aplicação do § 1º do art. 171, c/c o § 2º do art. 155, substituo a pena de reclusão pela de detenção e a reduzo de 1/3 (um terço), fixando-a definitivamente em 8(oito) meses de detenção e 10(dez) dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Cabível a substituição preconizada no art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, que deverá ser cumprida por 4(quatro) horas diárias, aos sábados e domingos, no Pronto Socorro Municipal do Bengui, nesta Capital, durante todo o período de duração da pena. Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome da ré no Rol dos Culpados. Custas, ex lege. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.-JUD:
Processo nº 91.1770-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : RAIMUNDO LAÉRCIO DA COSTA BRITO
DESPACHO : Vista ao exequente no prazo de 10 dias. Belém, 25.05.98

Processo nº 92.616-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
EXCDO : JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls. 69. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.949-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
EXCDO : HUGO ALVES JAQUES E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls. 42. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.2035-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Graciane da Mota Costa
EXCDO : LUIZ SÉRGIO MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.50. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.2054-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : MÁRCIA CONCEIÇÃO DA SILVA NOGUEIRA
Advogado : José Maria de Lima Costa
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.41. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.2139-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
EXCDO : REGINO ALENCAR LIMA DA COSTA E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.40. Belém, 25.05.98

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Processo nº 93.2146-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : LAERTE BARALDI CUMINO E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.39. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.2306-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : MAURÍCIO PINHEIRO E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.44. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.2526-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
EXCDO : ARILSON DE JESUS MACHADO E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.38. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.3318-2
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : HUMBERTO ANTÔNIO MARTINS E SILVA E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.64. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.3701-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : MOACIR JOSÉ SANTOS DE MELO E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.44. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.4305-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : MARIA DO CARMO PINTO MACIEL E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.45. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.4333-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : ALMIR NASCIMENTO FURTADO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.49. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.4426-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : ELIZABETH SILVEIRA AGUIAR FARIAS E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.31. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.4562-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
EXCDO : LUIS OTÁVIO ALTIERI DOS SANTOS
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.40. Belém, 25.05.98

Processo nº 93.4982-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
EXCDO : OSCAR NAZARENO DE MATOS MARTINS
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.35. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.31-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
EXCDO : PAULO HENRIQUE MARQUES NATIVIDADE
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.38. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.267-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Alfredo Nelson Ribeiro
EXCDO : TRIUNFO TERRAPLANAGEM URB. E CONST. LTDA E
OUTROS
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.32. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.272-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : JOÃO PAULO ARAÚJO COSTA
DESPACHO : Vista ao exequente no prazo de 10 dias. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.349-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : SEBASTIANA MARIA RIBEIRO DE SOUZA
Advogado : Ione Arrais
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.44. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.419-2
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : DECIONEI REIS DE OLIVEIRA
DESPACHO : Vista ao exequente no prazo de 10 dias. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.1181-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : ALMIR DA SILVA CARNEIRO E OUTRO
DESPACHO : Vista ao exequente no prazo de 10 dias. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.1186-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : PAULO LÚCIO MESCOUO DE CARVALHO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.41. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.1324-8

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : JOÃO NASCIMENTO DE ARAÚJO E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.34. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.1377-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
EXCDO : LEOVALDO DA SILVA BARBOSA E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.36. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.1475-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : LUCILA COSTA NASCIMENTO E OUTRO
DESPACHO : Vista ao exequente no prazo de 10 dias. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.1556-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Itamir Carlos Barcellos
EXCDO : PEDRO PAULO DIAS GASPARELLO E OUTRO
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls.40. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.4168-3
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
CONAB
Procur. : Osvaldo José Pereira de Carvalho
EXCDO : SILAS NASCIMENTO DE JESUS
DESPACHO : Tendo em vista o decurso do prazo concedido às fls. 33, para suspensão do processo, diga o(a) exequente, no prazo de 05(cinco) dias, se tem, ainda, interesse em prosseguir no feito. Belém, 06.03.98

Processo nº 94.5538-2
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : TEREZINHA SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO : Vista ao exequente no prazo de 10 dias. Belém, 25.05.98

Processo nº 94.6046-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : JANETE DOS SANTOS OLIVEIRA
DESPACHO : Vista ao exequente no prazo de 10 dias. Belém, 25.05.98

EXPEDIENTE DO DIA 1º/07/98
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:

Processo nº 97.489-3
AUTOR : BANPARÁ S/A
Advogado : Raul M. L. Cavalcanti
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que a Secretaria informe o que se apresentar acerca do processo nº 95.0002710-0, mencionado na réplica, às fls. 60. Após, conclusos.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:
Processo nº 97.4338-0
AUTOR : ADALTO MARTINS DE MELO E OUTROS
Advogado : Mary Machado Scalercio
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que a Secretaria informe sobre a alegada litispendência. Após, conclusos.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
Processo nº 98.1792-2
AUTOR : ANSELMO ALVES DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Emende o autor JILVANDRO DA ROCHA BARATA a inicial (art.283 do CPC), em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 96.8601-0
AUTOR : MARIA JOSÉ ALVES DE LIMA E OUTROS
Advogado : Eliane de Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues
DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Providenciem os autores, em 10(dez) dias, a autenticação dos documentos que instruíram a inicial, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

Processo nº 97.4816-6
AUTOR : MANUEI DE NAZARÉ NUNES DO ROSÁRIO E OUTROS
Advogado : Mirlene Bairral França
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Comproven os autores, em 10(dez) dias, através de documentos idôneos, que possuam contas vinculadas ao FGTS nos períodos pleiteados, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

Processo nº 98.4420-1
AUTOR : AURÉLIO MARTINS MACHADO
Advogado : Fernando V. Moreira de Castro Neto
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intime-se.

Processo nº 98.4430-3
AUTOR : MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA LUIZ E OUTROS
Advogado : Niltes Neves Ribeiro
RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Emendem os autores MANOEL

OLIVEIRA BARBOSA e MARIA LUIZA FERREIRA PANTOJA a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento em relação às suas pessoas, juntando documentos comprobatórios de que possuam contas vinculadas ao FGTS nos períodos pleiteados. Intime-se.

Processo nº 98.4447-4
AUTOR : EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Marcos V. G. Almeida
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Providenciem os autores, em 10(dez) dias, o pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

Processo nº 98.4469-3
AUTOR : JOÃO LEANDRO SILVA E OUTROS
Advogado : Marcos V. G. Almeida
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Providenciem os autores, em 10(dez) dias, o pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

Processo nº 98.4502-4
AUTOR : LUIS ALBERTO SÁ DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Tendo os autores efetuado o pagamento das custas iniciais, cite-se. Intime-se.

Processo nº 98.4569-4
AUTOR : JOSÉ SARMENTO LIMA E OUTRO
Advogado : Francisco Helder Ferreira de Sousa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Informe a Secretaria o objeto e a fase do processo presente na informação de fls. 20.

Processo nº 98.4588-5
AUTOR : PEDRO SIMÃO BARROSO E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intime-se.

Processo nº 98.4679-7
AUTOR : JOÃO ANTÔNIO ARAÚJO ROSSY
Advogado : Maria do Perpêno Socorro Lobato Rossy
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Tendo o autor efetuado o recolhimento das custas iniciais, cite-se. Intime-se.

Processo nº 98.4699-0
AUTOR : FÁTIMA DO SOCORRO DE LIMA RODRIGUES
Advogado : Emília de Fátima da Silva Farinha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Providencie a autora, em 10(dez) dias, o recolhimento das custas iniciais, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

Processo nº 98.4700-0
AUTOR : IRALICE JÚLIA MATINI SANTOS
Advogado : Emília de Fátima da Silva Farinha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Providencie a autora, em 10(dez) dias, o recolhimento das custas iniciais, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

Processo nº 98.4702-6
AUTOR : ÁLVARO DO COUTO SANTOS
Advogado : Emília de Fátima da Silva Farinha
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Providencie o autor, em 10(dez) dias, o recolhimento das custas iniciais, sob pena de extinção do processo. Intime-se.

Processo nº 98.4800-1
AUTOR : RAIMUNDO NONATO MEDEIROS GONÇALVES
Advogado : Sidney Almeida Júnior
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Emende o autor a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando aos autos documento comprobatório de que possuam conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. Intime-se.

Processo nº 98.4853-9
AUTOR : ANTÔNIO BERJINDO MACHADO PINHEIRO
Advogado : Antônio Villar Pantoja Júnior
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intime-se.

Processo nº 98.4861-5
AUTOR : RAIMUNDO GUIMARÃES SARAIVA FILHO E OUTROS
Advogado : Dulcineia Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intime-se.

Processo nº 98.5201-9
AUTOR : ANTÔNIO DA SILVA SOARES E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Informe a Secretaria o objeto e a fase do processo presente na informação de fls. 78. Intime-se.

Processo nº 98.5280-0
AUTOR : JOAQUIM FONSECA DE BARROS
Advogado : João José Geraldo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Tendo o autor efetuado o pagamento das custas iniciais, cite-se. Intime-se.

Processo nº 98.5306-3
AUTOR : MARIA ARLETTE DO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
Advogado : Charles Flandiney Pinto de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Emendem os autores a inicial(art.282, II do CPC), bem como,

providenciem o preenchimento das qualificações dos outorgantes nas procurações, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10(dez) dias. Intimem-se.

Processo nº 98.5367-7
AUTOR : SILVANDIRA SILVA DA SILVA
Advogado : João José Geraldo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Citem-se. Intimem-se.

Processo nº 98.5372-5
AUTOR : RAIMUNDO JORGE REZENDE ANGELIM E OUTROS
Advogado : Francisco de Assis Carvalhos Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Regularize o autor JORGE DE MIRANDA CARDOSO a sua representação em juízo, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa. Prazo: 15(quinze) dias. Intimem-se.

Processo nº 98.5620-3
AUTOR : MESSIAS DA GAMA ROSA FILHO
Advogado : Ana Carolina dos Santos Ferreira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Providencie o autor o pagamento das custas iniciais, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.

Processo nº 98.5627-2
AUTOR : PEDRO DA CRUZ CORRÊA E OUTROS
Advogado : Ângela da Conceição Palheta
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Regularize o autor ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO a sua representação em juízo, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa. Prazo: 15(quinze) dias. Intimem-se.

Processo nº 98.5776-0
AUTOR : ADJALMA MORAES DIAS
Advogado : João José Geraldo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Tendo o autor efetuado o pagamento das custas iniciais, citem-se. Intimem-se.

Processo nº 98.5781-8
AUTOR : ROSA PINHEIRO DA PAIXÃO
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Tendo a autora efetuado o recolhimento das custas iniciais, citem-se. Intimem-se.

Processo nº 98.5846-5
AUTOR : TOMAZ BRITO DA SILVA E OUTROS
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Informe a Secretaria o objeto e a fase do processo presente na informação de fls. 61. Intimem-se.

Processo nº 98.5867-1
AUTOR : EVALDO CORRÊIA LIBÓRIO E OUTROS
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Emerde o autor ALCINDO CAMPOS DA SILVA a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento, juntando documento comprobatório de que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. Intimem-se.

Processo nº 98.6009-9
AUTOR : LUÍS CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO
Advogado : Carlos Gonçalves Gomes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Indefiro o pedido de justiça gratuita. Tendo os autores efetuado o pagamento das custas iniciais, cite-se. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 97.5655-9
IMPTE : AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA
Advogado : Antônio dos Reis Pereira
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.7582-5
IMPTE : MARIA DA PAZ MENEZES MESQUITA E OUTROS
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
IMPDO : DIRETOR DO INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 73/80, em seu efeito devolutivo. 2-Vista à União para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.7749-9
IMPTE : COMERCIAL VITÓRIA LTDA
Advogado : Domingos Fabiano Cosenza
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 408/417, em seu efeito devolutivo. 2-vista ao impetrado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.8301-6
IMPTE : ANTÔNIO NAZARENO QUARESMA E OUTROS
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
IMPDO : REITOR DA UFPA
DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Sobre a litigância alegada às fls. 50 pela impetrada, manifeste-se, em 5(cinco) dias, o impetrante JOSÉ NAZARENO PEREIRA MONTIÉIRO, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa. Intimem-se.

Processo nº 97.9067-0
IMPTE : MADEIREIRA ARAGUAIA IND. COM. E EXP. LTDA
Advogado : Nestor Ferreira Filho
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.9794-4
IMPTE : URANA HARADA ONO
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto
IMPDO : REITOR DA UFPA
DESPACHO : 1-Recebo as apelações de fls. 78/91 e 93/103, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao impetrante para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:
 Processo nº 97.4563-4
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Procur. : Osvaldo José P. de Carvalho
EXCDO : CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
DESPACHO : Ocorrentes os vícios insanáveis apontados na manifestação ministerial, declaro nulos todos os atos processuais a partir da citação, inclusive, e determino sua repetição. Verificando, porém, que o Município de Rurópolis encontra-se na jurisdição territorial da Vara Descentralizada de Santarém, determino a remessa dos autos àquela Vara. Intimem-se.

CLASSE : 8.600 CAUSAS DE VALOR INF A 20 SAL. MÍN.:
 Processo nº 93.2397-7
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
REQDO : SINCOCIEDADE DE ENGENHARIA IND. E COM. LTDA
Advogado : Valter Silva Santos
DESPACHO : Sobre o que expõe a petição de fls. 108, manifeste-se a EBCT. Intimem-se.

CLASSE : 8.800 AÇÃO SUMÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 91.1741-8
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
RÉU : WSERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
RÉU : WALDIR FERNANDES DA CUNHA
Advogado : Leopoldo Costa
DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:

Processo nº 95.8145-8
REQTE : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
Advogado : Carlos Góes
REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Defiro a vista requerida às fls. 128. Intimem-se.

Processo nº 97.9833-1
REQTE : COMABIL - IND. E COM. DE MADEIRAS BIANCARDI LTDA
Advogado : Nestor Ferreira Filho
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
DESPACHO : Verifico que, por equívoco, deixou de constar na sentença de fls. 43/46, o duplo grau de jurisdição, obrigatório na espécie, por força do disposto no art. 10 da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. Já tendo decorrido o prazo para apresentação de recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região para o reexame da supracitada sentença.

EXPEDIENTE DO DIA 02.07.98

AUTOS COM SENTENÇA

2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 98.2675-6
IMPTE : ANTÔNIO MORAES PINA
Advogado : Paulo Sérgio de Lima Pinheiro
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, denego a segurança, à míngua de direito líquido e certo do impetrante ao que postula. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P.R.I.

Processo nº 98.2778-5
IMPTE : EMANUEL DE SOUZA LLMA
Advogado : José Lair de Souza
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
SENTENÇA : (...). Diante do exposto, denego a segurança, à míngua de direito líquido e certo do impetrante ao que postula. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:

Processo nº 96.4553-4 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)
EMBGTE : FRANCISCA PEREIRA MOURA
Advogado : Eliete de Souza Colares
EMBGDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
EMBGDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Graciane da Mota Costa
SENTENÇA : (...). Face ao exposto, rejeito os embargos, por falta de demonstração de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 96.4896-7 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EMBGTE : SEDY ROSA DE VASCONCELOS E OUTROS
Advogado : Eliete de Souza Colares
EMBGDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : João José Aguiar Carvalho
EMBGDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
SENTENÇA : (...). Pelo exposto, ausentes os pressupostos legais, rejeito os embargos. Custas, ex lege. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 03.07.98

AUTOS COM DESPACHO

3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Processo nº 97.11861-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : MARCÍLIO FIGUEIRAS VIANA
Advogado : Marcílio Figueiras Viana (em causa própria)
DESPACHO : (...). Assim, dou por válido o ato citatório realizado no presente

processo e determino o prosseguimento do feito, com a penhora em bens do devedor, suficientes à garantia da dívida. Espere-se o competente mandado.

AUTOS COM SENTENÇA

3.100 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL:

Processo nº 97.2099-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : CIA AGROPECUÁRIA DO ARAME, SUCESSORA DE VALE DO GRAJAU AGROPECUÁRIAS/A
Advogado : Manuel de Freitas Cavalcante
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e das custas do processo, conforme guias de recolhimento de fls. 230, e considerando que a exceção concorda com os valores recolhidos (manifestação de fls. 232), JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe, após o trânsito em julgado da decisão. P.R.I.

Processo nº 97.6362-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : RUY EDUARDO SELIGMANN
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 11, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 14), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

Processo nº 97.10460-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco Brasil Monteiro
EXCDO : JOMAG LTDA ME
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 10, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 13), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

CLASSE : 3.300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS:

Processo nº 96.2879-6
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Procur. : Milton José de Andrade Lobo
EXCDO : GEORGINA CARDOSO DOURADO MENDES
SENTENÇA : Vistos, etc. Em face do requerido pela exequente, às fls. 15, e considerando que o valor das custas processuais é inferior a 60(sessenta) UFIR (planilha de cálculo de fls. 18), JULGO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 06.07.98

AUTOS COM DESPACHO

13.103 PROCESSO SUMÁRIO:

Processo nº 97.45-1
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
RÉU : MARCOS XIMENES PONTES
Advogado : José Carlos D. Castro
RÉU : ZÉLIA AMADOR DE DEUS
Advogado : Elísio Augusto Velloso Bastos
DESPACHO : 1-Recebo o recurso de Apelação interposto à fl. 136. 2-Notifique-se o Parquet, a fim de que apresente contra-razões ao recurso.

AUTOS COM DECISÃO

1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 98.5223-8
AUTOR : ADILSON CAETANO SOBRINHO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : (...). Por outro lado, a Lei nº 9.494/97, mandou aplicar à tutela antecipada o disposto nos arts. 5º e seu parágrafo único e 7º, da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, e no art. 1º e seu § 4º, da Lei nº 5.021, de 1966, que vedam a concessão de medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias, pelo que indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 98.5640-7
AUTOR : NILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEDREIRO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : (...). Por outro lado, a Lei nº 9.494/97, mandou aplicar à tutela antecipada o disposto nos arts. 5º e seu parágrafo único e 7º, da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, e no art. 1º e seu § 4º, da Lei nº 5.021, de 1966, que vedam a concessão de medida liminar para efeito de pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias, pelo que indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE : 15.600 INQUÉRITOS POLICIAIS:

Processo nº 98.6740-8
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Ubiratan Cazetta
REQDO : ARQUIVAMENTO DO PARECER DE BEBÉ / REJIS/SEFIS I-87/03 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL E PEÇAS ANEXAS
DECISÃO : (...). Ex positis, acato o pedido formulado pelo órgão ministerial e determino o arquivamento das peças de informação. Todavia, tendo sido instaurado processo administrativo pelo Banco Central, ressalvo a possibilidade de tais peças serem, posteriormente, utilizadas como elemento probatório corroborador de outros que possam surgir com a conclusão do referido feito administrativo. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

5.110 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO:

Processo nº 90.1684-3

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

AGRÁRIA - INCRA

Procur. : João Luís Colares Sarmiento

EXPDO : EDILMAR MENDES FILHO E OUTROS

Advogado : Gildo Corrêa Ferraz

SENTENÇA : (...). Diante do exposto, julgo procedente o pedido e, em consequência, declaro desapropriado em favor do Expropriante o imóvel rural denominado "Fazenda Tropical", localizado no município de Tomé-Açu-PA, com área de 4.356,0000 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), pelo preço de R\$ 799.346,80 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) relativos à terra nua; R\$ 244.890,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais) referentes à cobertura florestal, e R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) relativos às benfeitorias reprodutivas. Declaro a União irredimida na posse definitiva do bem expropriado, cujo domínio também passa a pertencer-lhe. Sobre o valor da indenização incidirão juros compensatórios de 12% ao ano, a partir da imissão de posse, calculados pela forma prevista na Súmula 74 do extinto Tribunal Federal de Recursos, e juros moratórios de 0,5% ao mês, a partir do trânsito em julgado (Súmula 70/TFR). Condeno o Expropriante a pagar os honorários do Perito e do Assistente dos Expropriados, além da verba honorária, esta na base de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre a oferta e a condenação, ambas corrigidas monetariamente. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário, a teor do disposto no art. 10 da Lei nº 9.469/97. P.R.I.

CLASSE : 9200 AÇÃO CAUTELAR INOMENADA

Processo nº 97.1528-0

REQTE : ARMANDO MINENORI TUJI E OUTRO

Advogado : Eliete de Souza Colares

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo

REQDO : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo

SENTENÇA : (...). Diante do exposto, por não demonstrados os pressupostos legais, julgo improcedente a ação. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, para cada uma das Rés. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 13.105 PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA E INJÚRIA

Processo nº 91.207-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

ASSISTENTE: ARMANDO FARHAT

Advogado : João Batista Klautau Leão

RÉU : JOSÉ MILTON BRITO SOARES

Advogado : Alberto da Silva Campos

SENTENÇA : (...). Por todo o exposto, não vislumbrando a configuração dos elementos subjetivos do tipo, tenho por não tipificado o delito imputado ao réu e, em consequência, julgo improcedente a denúncia e absolvo o réu JOSÉ MILTON BRITO SOARES da acusação que lhe fez o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a teor do disposto no art. 386, III, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P.R.I.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
JUIZ FEDERAL: Alexandre Jorge Fontes Laranjeira
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto
BOLETIM 033/98
EXPEDIENTE DO 26/06/98

DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1997.39.00.9209-7

Impre. : PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado : Fernando Faury Seaff

Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSS - INST. NAC. DA SEG. SOC.

NO PARÁ

Procuradora : Maria das Garças de Oliveira Carvalho

DECISÃO : ...em face do exposto, CONCEDO PARCIALMENTE A LIMINAR, razão pela qual DETERMINO à Autoridade Coatora que se abstenha de adotar quaisquer medidas atentatórias ao direito de compensação, por parte do impetrante, dos créditos havidos em decorrência dos recolhimentos da contribuição social do salário educação com débitos da mesma contribuição, na forma anteriormente explicitada e sem prejuízo de autuação em caso de irregularidade ou excesso, até decisão final da lide. Cite-se a UNIÃO FEDERAL, por meio da FAZENDA NACIONAL. Após, vista ao MPF. Intime-se.

Processo nº 1998.39.00.6918-6

Impre. : SHUNSHINE TURISMO LTDA

Advogado : José Newton Campbell

Impdo. : REPRESENTANTE LEGAL DO DER. NAC. DE ESTRAD. E

RODAGEM

DECISÃO : ...em face do exposto, CONCEDO a liminar, exclusivamente para que a Autoridade Coatora conceda à impetrante licenças especiais para a realização das viagens referidas na inicial, desde que preenchidos os demais requisitos para a realização do transporte turístico (inclusive a regularidade dos veículos a serem empregados). Mediante mandado a ser expedido com urgência, notifique-se a douta Autoridade Coatora para prestar informações no prazo de 10 dias, cientificando-a da presente decisão, para imediato cumprimento. Decorrido o prazo, dê-se vista ao MPF. Retifiquem-se os registros processuais para que deles constem como impetrado o flmº Sr. CHEFE DO 2º DRE/DNER. Intime-se a Impetrante.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Processo nº 1991.39.00.1743-4

Exp. : INSTITUTO NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Advogado : João Luís C. Sarmiento

Expdo. : ERMÍLIA ADAMANTE KERBER E OUTRO

Advogada : Sônia Maria Kerber Almeida

DECISÃO : ...sobre o total da verba incidirá o Imposto de Renda. Portanto, ARBITRO os honorários do perito do juízo no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Efetue o INCRA o depósito do valor mencionado, no prazo de dez dias. Realizado o depósito, intime-se o douto perito para prestar compromisso. Fixo o início dos trabalhos periciais para o dia 1º de agosto de 1998, devendo ser apresentado o laudo no prazo de noventa dias a contar dessa data. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.1504-6

Autor : BERTILON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES

LTDA

Advogado : Bruno José Brasil Vasconcelos

Réu : FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA : ...em face do exposto, HOMOLOGO a renúncia manifestada pelo Autor

e JULGO EXTINTO o feito com apreciação de seu mérito, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor. Sem honorários advocatícios no presente ato, haja vista que, nesta sede, a Ré não foi sequer citada. Traslade-se cópia da presente para os autos da ação cautelar anteriormente referida. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 29/06/98

DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1997.39.00.3051-2

Autor : FRANCISCA GONÇALVES PANTOJA

Advogado : Antônio Ferreira Magalhães

Réu : UNIÃO FEDERAL - MIN. DA SAÚDE

Procurador : Adão Paes da Silva

DESPACHO : Intimem-se a autora - impugnada para recolher as custas complementares, no prazo de 05 dias, calculadas no valor de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), sob pena de cancelamento da distribuição. Após, diga a autora sobre a contestação, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.4273-3

Autor : VALDOMIRA NAZARÉ GARCIA LIMA E OUTRO

Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO (FAC. DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

DO PARÁ)

Procuradores : Ildefonso Pereira Guimarães e Edilena Mesquita do Carmo Villela

DESPACHO : Intimem-se os autores - impugnados para recolherem as custas complementares, no prazo de 05 dias, calculadas no valor de R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos), sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo nº 1997.39.00.4450-3

Autor : PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA E OUTROS

Advogado : Ângela da Conceição

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador : Adão Paes da Silva

DESPACHO : Intimem-se a autores - impugnados para recolher as custas complementares, no prazo de 05 dias, calculadas no valor de R\$ 95,05 (noventa e cinco reais e cinco centavos), sob pena de cancelamento da distribuição. Após, digam os autores sobre a contestação, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.2382-3

Autor : ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS

Advogado : José William Coelho Dias

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

DESPACHO : Tendo em vista que o não cumprimento do despacho de fls. 48 não comprometerá o regular andamento do feito, determino o seu prosseguimento. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 1997.39.00.3316-1

Autor : PAULO SÉRGIO LIMA SOUZA

Advogado : André Alberto Souza Soares

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador : Maria Lúcia Cunha Nascimento

DESPACHO : Tendo em vista que o não cumprimento do despacho de fls. 47 não comprometerá o regular andamento do feito, determino o seu prosseguimento. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 1997.39.00.3429-2

Autor : HILTON PINHEIRO LOBATO

Advogado : José Epifânio de Souza

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador : Adão Paes da Silva

DESPACHO : Tendo em vista que o não cumprimento do despacho de fls. 48 não comprometerá o regular andamento do feito, determino o seu prosseguimento. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 1997.39.00.3987-2

Autor : MARIA JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

Advogado : Márcio Marques Guilhon

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador : Mário Sérgio Pinto Tostes

DESPACHO : Tendo em vista que o não cumprimento do despacho de fls. 31 não comprometerá o regular andamento do feito, determino o seu prosseguimento. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 1997.39.00.4172-0

Autor : ARNALDO FREDERICO DE AMORIM

Advogado : Antônio Ferreira Magalhães

Réu : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : Tendo em vista que o não cumprimento do 2º item do despacho de fls. 17 não comprometerá o regular andamento do feito, reconsidero o despacho de fls. 23 e determino o seu prosseguimento. Cite-se.

Processo nº 1997.39.00.12250-0

Autor : LINDALVA REGO DA SILVA E OUTROS

Advogado : Antônio Murraz da Silva

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

DESPACHO : Tendo em vista que o não cumprimento do despacho de fls. 67 não comprometerá o regular andamento do feito, determino o seu prosseguimento. Determino o prazo de 10 dias para que os autores indiquem corretamente quem deve figurar no pólo passivo.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1993.39.00.4002-2

Autor : CONSTRUTORA VILA DEL REY S/A

Advogado : Nelson Souza

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (

Advogado : Itamar Carlos Barcellos

DESPACHO : Compulsando os autos, constatei que o pedido de levantamento da verba complementar dos honorários da perita (fls. 1046) ainda não foi apreciado por este Juízo. Assim, chamo o processo à ordem para determinar a expedição de Alvará de Levantamento da quantia depositada pela autora, consoante se infere da peça de fl. 1041.

Processo nº 1997.39.00.8923-0

Autor : ANAQUEL JORGE DA SILVA FERREIRA E OUTROS

Advogado : Niltes Neves Ribeiro

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO (CEF)

DESPACHO : Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo

Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou entendimento que a União Federal não é parte para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Ao Setor de Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo. Após, cite-se a CEF.

Processo nº 1997.39.00.10938-5

Autor : LÚCIO DIAS LIMA E OUTROS

Advogado : Vilma Chavaglia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO

FEDERAL)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.12584-0

Autor : JOSÉ FERREIRA PINHEIRO E OUTROS

Advogado : Niltes Neves Ribeiro

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO (CEF)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.00.10650-4

Autor : ESPÓLIO DE DOAMINGOS FERREIRA ROCHA

Advogado : Adalberto Guimarães Neto

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO

FEDERAL)

Advogados : Beatriz Engelmann Soares e João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Recebo a petição de fls. 43/44 como agravo retido. Sobre a contestação, digam os autores, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.12162-7

Autor : VALDIR FARIAS JÚNIOR

Advogado : Maria do Socorro Beirão

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados : Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO : Recebo a petição de fls. 27/33 como agravo retido. Sobre a contestação, diga o autor, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.12260-2

Autor : ADALBERTO TAVARES MORAES

Advogado : Mary-Nadja Moura Gualberto

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados : Jorgemisa Jorge Auaud

DESPACHO : Recebo a petição de fls. 22/24 como agravo retido. Sobre a contestação, diga o autor, no prazo legal.

Processo nº 1998.39.00.56-0

Autor : BEN HUR BORGES E OUTRO

Advogado : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Recebo a petição de fls. 46/47 como agravo retido. À Distribuição para proceder à inclusão da União Federal no pólo passivo. Citem-se.

Processo nº 1995.39.00.323-6

Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso

Réu : WILLANS ALVES DA SILVA E OUTROS

DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 62/63. Declaro suspenso o presente feito pelo prazo de 180 dias. Intime-se.

Processo nº 1995.39.00.1306-1

Autor : WALTER DA SILVA MONTEIRO

Advogado : Márcio Marques Guilhon

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS (UNIÃO

FEDERAL E BANCO CENTRAL DO BRASIL)

Advogados : Beatriz Engelmann, Ildefonso Pereira Guimarães Júnior E Ana Leuda

Tavares de Moura Brasil Matos

DESPACHO : Intimem-se a União Federal E a CEF para dizerem se têm interesse na execução do julgado. Após, conclusos.

Processo nº 1995.39.00.5426-4

Autor : MARIZETE PEREIRA BARBOSA

Advogado : José Roney Alencar Medeiros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS (UNIÃO

FEDERAL E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A)

Advogados : Beatriz Engelmann, João José Aguiar Carvalho E Mário de Souza

Figueiredo

DESPACHO : Intimem-se o Banco do Estado do Pará - Banpará, para dizer se tem interesse na execução do julgado. Após, conclusos.

Processo nº 1995.39.00.5447-7

Autor : WILSON LÚCIO DA ROCHA BENDELACK

Advogado : Jader Kahwage David

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS (BANCO DO

ESTADO DO PARÁ S/A E UNIÃO FEDERAL)

Advogados : Eliane Maria Ichihara Fonseca, Mário de Souza Figueiredo E Adão Paes

da Silva

DESPACHO : Intimem-se o Banco do Estado do Pará - Banpará, para dizer se tem interesse na execução do julgado. Após, conclusos.

Processo nº 1997.39.00.5826-8

Autor : VERA MARIA RAMOS GEMAUQUE

Advogado : Paula Frassinetti Mattos

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS (UNIÃO

FEDERAL)

Advogados : Eliane Maria Ichihara Fonseca E Adão Paes da

Silva

DESPACHO : Intimem-se a autora-impugnada para recolher as custas complementares, no prazo de 5 dias, calculadas no valor de R\$ 5,72 (cinco reais E setenta E dois centavos), sob pena de cancelamento da distribuição. Após, diga a autora sobre as contestações, no prazo legal.

Processo nº 1998.39.00.1130-0

Autor : HAMILTON OLIVEIRA MONTEIRO E OUTROS

Advogado : Leonam Gondim da Cruz Junior

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO : Em vista de ter sido designado pelo E. TRF/1ª Região para responder

por esta Vara, hei por bem adotar a mesma posição no presente, dando-me por suspeito, pelos

mesmos motivos já elencados às fls. 38. Outrossim, considerando que os Juizes que atualmente

encontram-se neste Fórum, também se julgam suspeitos em processos desta natureza, officio-se ao E. TRF da 1ª Região, solicitando a designação de Juiz Federal de outra Seção Judiciária para processar e julgar o presente feito.

Processo nº 1998.39.00.1131-3
Autor :VALDENOR RAIMUNDO DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1998.39.00.1252-0
Autor :HERIBERTO DE OLIVEIRA CRUZ E OUTROS
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :INCRÁ
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1998.39.00.1413-8
Autor :PAULO RODRIGUES FERREIRA
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1998.39.00.1545-0
Autor :JOSÉ HIERMENEGILDO RIBEIRO VIANA E OUTROS
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1998.39.00.1840-9
Autor :ADALGINO MIESQUITA DOSSANTOS E OUTROS
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :SUDAM
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1998.39.00.2422-7
Autor :ANTÔNIO MARINALDO SOUZA DA SILVA E OUTROS
Advogado :Reginaldo de Castro Maia
Réu :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1998.39.00.2548-8
Autor :MARIA AUXILIADORA GOMES ARAÚJO E OUTROS
Advogado :Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1998.39.00.2572-7
Autor :BARTOLOMEU JOSÉ DE BARROS JÚNIOR E OUTROS
Advogado :Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1998.39.00.3612-7
Autor :ALBERTO VILLAR DA SILVA PANTOJA E OUTROS
Advogado :Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu :ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 1995.39.00.7714-0
Reqte. :JOSÉ CÂNDIDO LIMA DE AKORIM E OUTROS
Advogada :Eliete de Souza Colares
Reqdo. :VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
Advogados :Mary Machado S. E Hedefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO :Baixo o feito em diligência para que o requerente ADILSON NUNES TAMANQUEIRA seja intimado pessoalmente a regularizar sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do presente feito.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1997.39.00.3527-8
Autor :JOSÉ MARIA HESKETH CONDURU NETO
Advogado :Manoel José Monteiro Siqueira
Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
SENTENÇA :...em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Anque o Autor com as custas restantes do feito E com o pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da FCAI, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. P. R. I.

Processo nº 1997.39.00.3633-0
Autor :SANTINA LIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA :...em face do exposto, ACOLHO os embargos declaratórios para o exclusivo fim de fazer constar do dispositivo da sentença, na parte em que acolheu na íntegra o pedido, o nome da Autora RAIMUNDA MARIA DA SILVA CRUZ, que também logrou êxito na demanda. P. R. I.

Processo nº 1997.39.00.7898-6
Autor :FRANCISCA STELLITA OLIVEIRA DE AGUIAR E OUTROS
Advogado :Cássio Humberto A. Santos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V, segunda figura, E § 3º, do Código de Processo Civil, em relação a Autora JACIRA OTÁVIA DE ALMEIDA CASTILHO, devendo o feito prosseguir quanto aos demais Autores. À Distribuição para renúnciar os registros processuais. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.3551-7
Autor :HUMBERTO DOS SANTOS PINTO
Advogado :Paula Frassinetti Mattos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)

Advogadas :Beatriz Engelmann Soares
SENTENÇA :...em face do exposto: a) em relação à UNIÃO FEDERAL E ao pleito do IPC de março de 1990, JULGO EXTINTO o feito, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. b) no tocante às demais pretensões formuladas em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual CONDENO a Ré a pagar diretamente ao Autor os valores decorrentes das seguintes diferenças: b.1) 6,81% - relativa ao IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90 E b.4) 13,90% - relativa ao IPC de fevereiro/91. Tais índices serão aplicados nos saldos das contas de FGTS do Autor existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS E acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na totalidade do pedido apreciado no seu mérito, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito E com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão E com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

Processo nº 1997.39.00.3972-7
Autor :JOCIRENE ADELAIDE MARINHO MARQUES
Advogado :Paula Frassinetti Mattos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
Advogada :Elaine Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA :...em face do exposto: a) em relação à UNIÃO FEDERAL E ao pleito do IPC de março de 1990, JULGO EXTINTO o feito, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. b) no tocante às demais pretensões formuladas em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual CONDENO a Ré a pagar diretamente ao Autor os valores decorrentes das seguintes diferenças: b.1) 6,81% - relativa ao IPC de 26,06% de junho/87; b.2) 16,06% - relativa ao IPC de 42,72% de janeiro/89; b.3) 44,80% - relativa ao IPC de abril/90 E b.4) 13,90% - relativa ao IPC de 21,87% de fevereiro/91. Tais índices serão aplicados nos saldos das contas de FGTS da Autora existentes no primeiro dia útil dos meses subsequentes àqueles mencionados, devendo ser os resultados posteriormente corrigidos pelos demais índices aplicáveis às contas do FGTS E acrescidos dos juros incidentes sobre os saldos daquele fundo, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Esses valores serão lançados pela CEF à conta do FGTS, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Tendo em vista que a Ré CEF sucumbiu na totalidade do pedido julgado no seu mérito, deverá arcar em nome próprio com as custas do feito E com os honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o total da condenação, em face da relativa complexidade da matéria em discussão E com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 26/03/98 DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE 1307 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Processo nº 1997.39.00.2231-0
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :JORGE QUINTAIROS JACOB E OUTRO
Advogado :Ney Siqueira Mendes E Outros
DESPACHO :Designo o dia 04/08/98, às 16:00h, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Publique-se E intímem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 18/06/98 DESPACHOS PROFERIDOS CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 1997.39.00.10090-6
Reqte. :IVAN RICARDO DA COSTA RUTOWITZ E OUTROS
Advogada :Ângela da Conceição Palheta Bezerra
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Intime (m) -se o (s) autor (es) para recolher (em) as custas finais, no prazo de 10 dias, calculadas no valor de R\$ 4,80 (quatro reais E oitenta centavos).

EXPEDIENTE DO DIA 19/06/98 DESPACHOS PROFERIDOS CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1998.39.00.0755-3
Autor :REINALDO DE AMORIM CARVALHO
Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESPACHO :Em face do conteúdo no telefax nº 991 do TRF da 1ª Região constante às fls. 44, remetem-se os presentes autos à 1ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, após, as cautelas legais.

Processo nº 1996.39.00.2204-6
Autor :INDÚSTRIA TRIÂNGULO O PARÁ LTDA
Advogado :Eduardo Corrêa Pinto Klautau
Réu :BAMA
Advogado :Wilson Monteiro de Figueiredo
DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 199. Ao Setor de Distribuição para reclassificação E renumeração dos presentes autos. Após, cite-se nos termos do art. 730 do CPC.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.5074-4
Autor :IVO BEATO
Advogado :Antônio Carlos Lopes Valadão E Outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
Advogado :Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO :Recebo a apelação da CEF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 1995.39.00.726-6
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :AUGUSTO CESAR PIERREIRA ALVES E OUTRO
Advogados :Cadmio Bastos Melo Jr. / Antônio Reginaldo Campos Sampaio E Outros
DESPACHO :Intímem-se as partes para os efeitos do art. 500 do CPP. Publique-se.

Processo nº 1996.39.00.5797-4
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :JURACY CAVALCANTE MACIEDO E OUTROS
Advogado :Raimundo Renato Maués
DESPACHO :Diante do conteúdo na certidão supra, designo o dia 25/08/98, às 15:00h, para inquirição da testemunha ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES, arrolada pela acusação. Publique-se E intímem-se.

Processo nº 1997.39.00.2510-7
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :DEUZIMAR CARVALHO DE MENEZES E OUTRO
Advogado :Reginaldo de Castro Maia / Deise Tavares Magalhães
DESPACHO :Vista ao MPI sobre o conteúdo na certidão de fls. 207 r. Renovem-se as diligências para inquirição das testemunhas de acusação, cuja audiência designo para o dia 07/10/98, às 15:30h. Ofício-se E intímem-se.

Processo nº 1997.39.00.9763-6
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :WILSON ROCHA MORBACH E OUTRO
Advogado :Hércules José da Silva
DESPACHO :Defiro o requerido na petição de fls. 213. Designo o dia 15/10/98, às 16:00h, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Publique-se E intímem-se.

Processo nº 1997.39.00.10091-9
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade
Réu :KUNIHIRO SAITO
Advogado :José Augusto Freire Figueiredo E Outros
DESPACHO :Intímem-se as partes para os efeitos do art. 500 do Código de Processo Penal. Publique-se.

CLASSE 15402 - COMPETÊNCIA - CONFLITOS

Processo nº 1997.39.00.11536-6
REQTE. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
REQDO. :JOSÉ LUIZ GONÇALVES HENRIQUES E OUTRO
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido retro, formulado pelo representante do Ministério Público Federal, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo nº 1996.39.00.150-2
REQTE. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
REQDO. :JUNTADA DE DOCUMENTOS FALSOS NOS AUTOS DO PROC. 2649/92 DA 6ª JCJ
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido, formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Processo nº 1996.39.00.1658-5
REQTE. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
REQDO. :EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES OPERANDO SEM PERMISSÃO DO PODER CONCEDENTE POR PARTE PINDARÉ S/A
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido, formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Processo nº 1997.39.00.25-8
REQTE. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
REQDO. :DIRETORES DA EMPRESA NOVA MARAMBAIA RIEF PROC. 81CJ1329/995
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido, formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Processo nº 1997.39.00.401-7
REQTE. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :Pulo Rúbio de Souza Meira
REQDO. :ASSALTO OCORRIDO EM 12/07/96 NA AG. DA ECT/COQUEIRO
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido, formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Processo nº 1997.39.00.6404-5
REQTE. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :Pulo Rúbio de Souza Meira
REQDO. :COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA/COMARA
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido, formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

Processo nº 1998.39.00.1458-9
REQTE. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
REQDO. :DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÕES NO INQ. CIVIL PÚBLICO Nº 08138.015/97 P/ REPRES. DA EMPRESA JONASA
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido, formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

EXPEDIENTE DO DIA 23/06/98

DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1997.39.7512-2
Autor :LUIZ JOSÉ DE JESUS RIBEIRO E OUTROS
Advogado :Fernando Faury Scaff E Outro
Réu :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :A Associação dos Juizes Federais (AJUF), da qual sou associado, ajuntou, em Brasília, ação com o mesmo objeto da presente, em benefício dos magistrados e da filiados,

pelo que afirmo suspeição para apreciar o presente feito, nos termos do disposto no art. 135, V, do CPC. Outrossim, considerando que, pelos mesmos motivos aduzidos acima, os Juizes que atualmente encontram-se neste Fórum também se julgam suspeitos em processos desta natureza, oficie-se ao E. TRF da 1ª Região, solicitando a designação de Juiz Federal de outra Seção Judiciária para processar e julgar o presente feito.

Processo nº 1997.39.7516-3
Autor : ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL E OUTROS
Advogado : Fernando Facury Scaff E Outro
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 1997.39.8932-0
Autor : IDILEIA NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado : José da Conceição Ferreira Góes
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Em vista de ter sido designado pelo E. TRF/1ª Região para responder por esta Vara, hei por bem adotar a mesma posição no presente, dando-me por suspeito, pelos mesmos motivos já elencados à fl. 37. Outrossim, considerando que os Juizes que atualmente encontram-se neste Fórum também se julgam suspeitos em processos desta natureza, oficie-se ao E. TRF da 1ª Região, solicitando a designação de Juiz Federal de outra Seção Judiciária para processar e julgar o presente feito.

EXPEDIENTE DO DIA 24/06/98
AUDIÊNCIA DESIGNADA:

No processo abaixo discriminado o MM. Juiz Federal da 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo 1ª Vara Criminal Federal em Campinas, nos autos da Carta Precatória expedida por este Juízo para a oitiva da testemunha LINA CARLA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA, designou a audiência do dia 04 de novembro de 1998, às 16:00 horas, para realização de referido ato.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 1997.39.00.6826-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Réu : RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS
Advogados : Inocêncio Mártires Coelho Júnior

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 1996.39.00.5997-1
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora : Waldise Melo
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 165. Torno suspenso o presente feito pelo prazo de seis (06) meses.

Processo nº 1997.39.00.7373-4
Autor : CLÍNICA RADIOLÓGICA Dr. OCTÁVIO LOBOS S/C LTDA
Advogado : Saídy Dias
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO (INSS)
Procurador : Antônio José de Mattos Neto E José Maria Losada P. Albuquerque
DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para retificar o polo passivo fazendo constar Fazenda Nacional. Sobre as contestações do INSS E Fazenda Nacional diga a autora, no prazo legal.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1998.39.00.1529-7
Autor : REGINALDO PANTOJA DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Comprove o autor ANTÔNIO NAZARENO DE OLIVEIRA ser possuidor de conta vinculada do FGTS no período anterior a 01.10.90. À Distribuição para proceder à retificação do nome do autor ANTÔNIO NAZARENO DE OLIVEIRA, na forma constante em sua documentação. Após, conclusos.

Processo nº 1998.39.00.1751-2
Autor : DEUCIDES OLIVEIRA DA SILVA
Advogada : Vilma Chavaglia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou entendimento que a União Federal não é parte para figurar no polo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Ao Setor de Distribuição para excluir a União Federal do polo passivo. Comprove o autor sua opção pelo FGTS, sob pena de extinção do feito, posto que a cópia trazida aos autos é ineficaz.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1993.39.1317-3
Impete. : REDE ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado : Ricardo Luz de B. Barreto
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
Procuradora : Maria Dionne de Araújo Felipe E Outros
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 00.29243-5
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo
Excedo. : ABELARDO FORTES DA COSTA E OUTROS
Advogado : Sebastião Simões de Oliveira
DESPACHO : Em vista do conito na informação de fls. 925/v; indefiro o pedido de fls. 730. Aguarde-se o retorno dos autos dos Embargos à Execução.

Processo nº 00.33288-7
Exqte. : LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA E OUTRO
Procuradora : Eduardo Meira
Excedo. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNTER
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Intime-se o DNTER para que se manifeste sobre os cálculos de fls. 261, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.2983-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Procuradora : Maria Amélia Maia Franco E Angelo Ricardo Alves da Rocha
Excedo. : EDSON COUTINHO OLIVEIRA
Advogado : André Eiró
DESPACHO : Tendo em vista que a miserabilidade do executado restou comprovada pelo exposto às fls. 33 E anexos, defiro a gratuidade judicial posto que em pedidos análogos ao presente, tenho concedido o benefício da justiça gratuita mesmo que em fase executória como se evidencia na espécie. Fica, no entanto, a execução condicionada à mudança no estado econômico do executado. Recolha a Secretaria o mandato referido às fls. 31 V. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se.

Processo nº 1997.39.00.6619-2
Exqte. : MANOEL JOÃO PANTOJA
Advogado : Haroldo Souza Silva
Excedo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Considerando as alegações expendidas pelo INSS às fls. 98/100, intime-se o exequente a se manifestar sobre a referida peça, no prazo legal. Após, conclusos.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 1997.39.00.7103-0
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo. : EUJANA DE SOUZA SILVA E OUTRO
DESPACHO : Vista à CEF para se manifestar sobre a certidão de fls. 17 V.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 1997.39.00.9850-7
Reqte. : ZAHER SALIM DAOU
Advogado : Fernando Américo Brasil
Reqdo. : POLÍCIA FEDERAL (UNIÃO FEDERAL)
Procurador : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para retificar o polo passivo, fazendo constar União Federal. Diga o requerente sobre a contestação, no prazo legal.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 1998.39.00.2727-3
Reqte. : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador : Adão Paes da Silva
Reqdo. : LAURENÇO ALVES DA SILVA E OUTROS
Advogado : Antônio Carlos Lopes Valadão E Outros
DESPACHO : Apensem-se aos autos principais. Digam os impugnados, no prazo legal.

Processo nº 1998.39.00.3865-6
Reqte. : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador : Adão Paes da Silva
Reqdo. : ANA PAULA SFAIR ALVARES E OUTROS
Advogada : Ieda lívia de Almeida Brito
DESPACHO : Apensem-se aos autos principais.

Processo nº 1998.39.00.5779-8
Reqte. : SOCIAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO E OUTROS (UNIÃO FEDERAL)
Advogadas : Adelaide Barbosa da Costa E Helena Rocha Lobato
Reqdo. : ELIZABETH PAES SOARES
Advogada : José William Coelho Dias
DESPACHO : Apensem-se aos autos principais.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 1993.39.00.4519-9
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador : Eugênio José Guilherme de Aragão
Réu : MAURO DE OLIVEIRA GOÊS E OUTROS
DESPACHO : Cumpra-se o venerável acórdão. Publique-se E intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 1997.39.00.7760-8
Exqte. : UNIÃO FEDERAL - CONS. NAC. DE TRÂNS. E DEPOENTE DE POL. ROD. FEDERAL
Procurador : Adão Paes da Silva
Excedo. : RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO E OUTROS
Advogado : Ricardo Rabelo Soriano de Mello
SENTENÇA : Satisfeito o crédito exequendo, consoante documento de fls. 102 E petição de fls. 111, julgo extinto o processo nos termos do art. 794, I E 795, ambos do CPC. Obedeçadas as formalidade legais, arquivem-se. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 25/06/98

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1993.39.00.4545-8
Autor : PROMOVIX INDÚSTRIA DE PROC. DE OVOS LTDA
Advogada : Sônia Melo da Silva
Réu : INCRA E OUTRO (UNIÃO FEDERAL)
Advogados : Amélia Cristina Marques Caracas E Outros, E Adão Paes da Silva
DESPACHO : Tendo em vista o v. acórdão proferido pelo E. TRF da 1ª Região, remetam-se os presentes autos ao Juízo da 4ª Vara, via distribuição.

Processo nº 1998.39.00.1693-4
Autor : JOSÉ RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
Advogada : Maria Elísa Bessa de Castro
Réu : BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
DESPACHO : Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se.

Processo nº 1998.39.00.1788-7
Autor : ALONSO INOJOSA DO AMARAL E OUTROS
Advogada : Maria Elísa Bessa de Castro
Réu : BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
DESPACHO : Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se.

Processo nº 1998.39.00.1874-5
Autor : ANTÔNIO MOREIRA FONTINELLI
Advogado : Miguel Gustavo C. Brasil Cunha
Réu : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se.

Processo nº 1998.39.00.1877-3
Autor : MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CORDEIRO E OUTROS
Advogado : Flávio Imbelloni de Farias
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1994.39.00.156-8
Autor : ANA MARIA LOPES DE MACEDO E OUTRO
Advogado : Débora de Aguiar Queiroz E outros
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradora : Maria Lúcia Cunha Nascimento
DESPACHO : Intime(m)-se o(s) autor(es) para recolher(em) as custas finais, no prazo de 10 dias, calculadas no valor de R\$ 4,80 (quatro reais E oitenta centavos).

Processo nº 1998.39.00.378-1
Autor : BERNARDINO PAZ DUTRA DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogada : Wanda Rodrigues
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Jorgemisa Jonge Avad
DESPACHO : Recebo a petição de fls. 55/56 como agravo reido. Sobre a contestação, digam os autores, no prazo legal.

Processo nº 1998.39.00.1571-4
Autor : ANTÔNIO CARLOS DAS NEVES GOMES E OUTROS
Advogada : Maria Elisa Bessa de Castro
Réu : BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS (MIN. DOS TRANSPORTES - UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se.

Processo nº 1998.39.00.1610-1
Autor : FRANCISCO SILVA MONTEIRO E OUTROS
Advogada : Maria da Graça Siqueira Melo
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de Justiça Gratuita. À Distribuição para proceder à retificação do nome da última litisconsorte. Após, cite-se.

Processo nº 1998.39.00.1714-3
Autor : ELÁDIO ALVES DA SILVA Advogada
Advogada : Vilma Chavaglia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou entendimento que a União Federal não é parte para figurar no polo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Ao Setor de Distribuição para excluir a União Federal do polo passivo. Após, cite-se.

Processo nº 1998.39.00.1718-4
Autor : JOÃO AMORIM DA SILVA Advogada
Advogada : Vilma Chavaglia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou entendimento que a União Federal não é parte para figurar no polo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Ao Setor de Distribuição para excluir a União Federal do polo passivo. Após, cite-se.

Processo nº 1998.39.00.1728-6
Autor : MANOEL SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA Advogada
Advogada : Vilma Chavaglia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou entendimento que a União Federal não é parte para figurar no polo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Ao Setor de Distribuição para excluir a União Federal do polo passivo. Comprove o autor ser possuidor da conta vinculada do FGTS no período posterior a janeiro/88. Publique-se.

Processo nº 1998.39.00.1746-4
Autor : FRANCISCO ASSIS DA SILVA Advogada
Advogada : Vilma Chavaglia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou entendimento que a União Federal não é parte para figurar no polo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Ao Setor de Distribuição para excluir a União Federal do polo passivo. Após, cite-se.

Processo nº 1998.39.00.1826-1
Autor : MARINA LUIZA DE LIMA SANTOS Advogada
Advogada : Paula Frassinetti Mattos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou entendimento que a União Federal não é parte para figurar no polo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Ao Setor de Distribuição para excluir a União Federal do polo passivo. Após, cite-se.

Processo nº 1998.39.00.1901-5
Autor : BEM-VINDO NEVES MONTEIRO FILHO Advogada
Advogada : Vilma Chavaglia Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
DESPACHO : Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou entendimento que a União Federal não é parte para figurar no polo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Ao Setor de Distribuição para excluir a União Federal do polo passivo. Após, cite-se.

Processo nº 1998.39.00.2558-0
 Autor : CLODVALDO DO CARMO AMINTAS Advogada
 : Paula Frassinetti Mattos Réu : CAIXA ECONÔMICA
 FEDERAL E OUTRO
 DESPACHO : Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, o qual firmou entendimento que a União Federal não é parte para figurar no polo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Ao Setor de Distribuição para excluir a União Federal do polo passivo. Após, cite-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 1992.39.00.3300-8
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador : Adriano Yared de Oliveira
 Excedo. : ELIZABETH TADEU MONTEIRO E OUTROS
 Advogado : Ivan Moraes Furtado
 DESPACHO : Em vista da anuência manifestada pela exequente ao pleito dos executados, defiro o fracionamento do valor devido por cada sucumbente, para ser pago em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, através de desconto em folha de pagamento dos mesmos. Oficie-se ao Setor de recursos humanos do INSS a fim de que se dê início ao desconto, até efetivação total do valor devido. Intimem-se.

CLASSE 10400 - EXCEÇÃO

Processo nº 1998.39.00.5731-9
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Jorgemisa Jorge Aual
 Reqd. : PEDRO SÉRGIO CHAROTA GOMES
 DESPACHO : Diga o exco, no prazo legal. Ao Setor de Distribuição para incluir PEDRO SÉRGIO CHAROTA GOMES no polo passivo.

SENTENÇAS PROFERIDAS**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 1997.39.00.5513-5
 Autor : MARIA DE FÁTIMA CUNHA CORREA E OUTROS
 Advogado : Dorival Indaiasu de Souza Neto
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENTENÇA : ...em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V, segunda figura, E § 3º, do Código de Processo Civil, em relação à Autora MARIA DO SOCORRO MACEDO BATISTA, devendo o feito prosseguir quanto aos demais Autores. À Distribuição para retificar os registros processuais. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.4777-9
 Autor : CARLOS SÉRGIO DE MELO MIRANDA
 Advogado : GERSON LUCCHESI
 Réu : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA MARINHA)
 SENTENÇA : ...em face do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso I, c/c art. 295, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara
 BOLETIM Nº 62/98

**EXPEDIENTE DE 01, 02 e 03/07/98
DESPACHOS**

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 98.6815-7
 Impetrante : Grant Geophysical do Brasil Ltda.
 Advogado : Antonio Fernando de Melo
 Impetrado : Diana - Divisão de Controle Aduaneiro
 Despacho : 1. Acolho as ponderações da Impetrante de fl. 251 e estendo os efeitos da medida liminar de fl. 250, para Declaração de Importação de nº 573/96 (fls. 421). 2. Intime-se a autoridade dita coatora.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº : 94.5158-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CIEF
 Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Executado : Dineca do Socorro Souza Monteiro
 Despacho : Forneça a CIEF, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atualizado da Executada para que esta possa ser intimada da praça designada para o dia 30.10.98

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 97.51498-0
 Requerente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Luiz Carlos Lugues
 Requeridas : Alda Maria Reis Pirmentel
 Advogado : Raimunda das Graças Matos Martins
 Despacho : Tendo em vista a decisão concedendo efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento de decisão proferida nos autos de Embargos de Terceiro nº 98.6225-3 (certidão de fls. 32/verso) e já tendo sido recolhido o mandado de desocupação, suspendo o andamento deste feito até julgamento do mencionado Agravo.

Classe 9103 - Caução

Nº : 98.6227-9
 Requerente : Ruth D'Alba Branco Pamplona Lobato
 Advogado : Amadeu Almir Bogea
 Requerido : Fazenda Nacional
 Despacho : Emende a requerente a inicial no prazo de 10 (dez) dias, para indicar a ação principal a ser proposta, bem como, para informar sobre a disponibilidade dos TDA's que pretendem caucionar, sob pena de indeferimento da inicial.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 97.9606-2
 Requerente : Porto de Moz Ltda
 Advogado : Nestor Ferreira Filho
 Requerido : Instituto Brasileiro do M. Ambiente e Rec. Naturais Renováveis - IBAMA
 Advogado : Creonor S. Araújo
 Despacho : 1. Acolho as ponderações da requerente de fls. 49/50 e estendo os efeitos da liminar de fls. 31 no Auto de Infração nº 121742, série A, já mencionada na exordial. 2. Intime-se o requerido.

Nº : 97.1525-2
 Requerente : Ana Zelina Pereira Rodrigues da Cunha
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Requerido : Caixa Econômica Federal e Outro
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Despacho : 1. Vista à Caixa Econômica Federal sobre a certidão supra. 2. Após, cumpra-se o despacho de fls. 93.

Classe 10500 - Agravo de Instrumento

Nº : 98.3411-3
 Agravante : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 Procurador : André Dias Morato
 Agravado : Cia Têxtil de Castanha e Outros
 Despacho : Vista às partes sobre a r. decisão de fls. 06. 2. Após, arquivem-se.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 93.3079-5
 Autor : Ministério Público
 Réu : Augusto Morbach Neto e Outro
 Advogado : Sérgio Vidal Araújo
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500/CPP.

Nº : 98.3939-2
 Autor : Ministério Público
 Réu : Reginaldo Nascimento da Trindade e Outros
 Advogado : Ivanilda Pontes e Outros
 Despacho : recibo o adiamento à denúncia de fls. 176. 2. Designo o dia 03 de setembro vindouro, às 15h e 30 min., para audiência de qualificação e interrogatório de Newton Brabo de Oliveira. Cite-se. 3. Intime-se o MPF.

Nº : 97.10790-2
 Autor : Ministério Público
 Réu : Altamirando Ribeiro Silva
 Advogado : Clóvis Cunha da Gama Malcher
 Despacho : 1. Acolho o parecer do Ministério Público Federal de fls. 210/v. 2. Oficie-se ao DPF acerca do paradeiro de Aroldo Rovero, testemunha arrolada pela acusação.

Nº : 95.7097-9
 Autor : Ministério Público
 Réu : Lopo Alvarez de Castro Júnior
 Advogado : Luiz Neto
 Despacho : 1. Subam os autos ao Egrégio TRF - 1ª Região.

Nº : 93.3086-8
 Autor : Ministério Público
 Réu : Augusto Morbach Neto e Outro
 Advogado : Hércules José Silva
 Despacho : Arquivem-se estes autos com as cautelas de frase.

Classe 15301 - Restituição de Coisas Apreendidas

Nº : 98.5802-7
 Requerente : Alexandre de Melo Lobato
 Advogado : Raimundo Renato Carvalho Maués
 Despacho : Arquivem-se.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 98.6815-7
 Impetrante : Grant Geophysical do Brasil Ltda.
 Advogado : Antonio Fernando de Melo
 Impetrado : Diana - Divisão de Controle Aduaneiro
 Decisão : Havendo o contribuinte depositado o valor da multa calculada pelo Fisco, defiro a medida liminar para o Impetrado poder reexportar imediatamente os equipamentos eletrônicos constantes nas Declarações de Importação números: D.I. nº 50/94; D.I. nº 271/96, D.I. nº 241/96, D.I. nº 272/96, D.I. 434/96, D.I. nº 408/96, D.I. 483/96, D.I. nº 570/96, D.I. 410/96, D.I. nº 409/96. Espeça-se mandado urgente. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Nº : 98.7228-1
 Impetrante : Angélica da Conceição Oliveira de Macedo
 Advogado : Rosinei Rodrigues da Silva Castro
 Impetrado : Chefe da Divisão de Pensões de Inativos Militares - Diretoria de Intendência Subdiretoria de Inativos
 Decisão : A sede onde o Impetrado não está sujeita à jurisdição deste juízo. Em mandado de segurança as regras de competência são ditadas pela autoridade coatora e pela sua sede funcional. Tais regras são tidas como absolutas, razão pela qual declaro-me incompetente para atuar no feito e determino a remessa do mesmo à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Nº : 98.6062-9
 Impetrante : Serviço Social do Comércio/SIESC
 Advogado : Manoel Marques da Silva Neto
 Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém
 Decisão : (...) Defiro, pois, a liminar para suspender a exigibilidade do imposto de renda sobre as aplicações financeiras do Impetrante, até final decisão do processo. Espeça-se ofício à instituição bancária de fls. 10, intimando-lhe do teor desta decisão, e para que coloque os valores descontados em conta bancária sujeita à atualização, à disposição deste juízo. Solicitem-se informações, ao Impetrado.

Nº : 98.7108-7
 Impetrante : Vânia Lúcia Noronha Cavalcante
 Advogado : Marcelo Meira Mattos e Outros
 Impetrado : Diretor de Recursos Humanos do INSS
 Decisão : A sede onde o Impetrado não está sujeita à jurisdição deste juízo. Em mandado de segurança as regras de competência são ditadas pela autoridade coatora e pela sua sede funcional. Tais regras são tidas como absolutas, razão pela qual declaro-me incompetente para atuar no feito e determino a remessa do mesmo à Seção Judiciária do Distrito Federal.

Nº : 96.6940-1
 Impetrante : Sindicato das empresas de Rádio e Televisão no Estado do Pará/SERTEP
 Advogado : Cláudio Augusto de Azevedo Meira e Outros
 Impetrado : Delegado Regional no Estado do Pará da Agência Nacional de

Telecomunicações
 Decisão : 1. Defiro a medida liminar em relação às empresas que recolheram a quantidade do tributo dita incontroversa. 2. Intime-se a autoridade coatora. 3. Cumpra-se o item 02, da decisão de fls. 117.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.7110-7
 Requerente : Paulo César do Nascimento e Outro
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Requerido : Caixa Econômica Federal - CIEF
 Decisão : (...) Sendo relevante o conteúdo social da causa, defiro em parte a medida liminar, para o depósito em juízo das prestações em atraso, de nº 061 a 077, vencidas no período de 29.02.97 a 30.06.98, bem como, das vencidas, no curso do processo, servindo o INPC de índice provisório de reajuste, até a decisão final na ação principal e ainda para que a CIEF se abstenha ou suspenda todos os procedimentos executórios previstos no D.I. nº 70/66 em relação ao contrato dos Requerentes. Quanto ao pedido de não inscrição da dívida no CADIN, indefiro-o, vez que o STF decidiu, até o momento, pela constitucionalidade do CADIN, exceto o art. 7º da MP nº 1442/96. (...) Cite e intime-se a CIEF.

Classe 5117 - Ação Diversa - Outras

Nº : 98.1938-0
 Requerente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Requerido : Maria das Graças Alves da Silva
 Decisão : 1. Trata-se de cheque apresentado ao sacado e devolvido por insuficiência de fundos por duas vezes, que por força da prescrição, perdeu a eficácia executiva. Entendo cabível, na espécie, a ação Monitoria, tendo em vista que a legislação pátria adotou o modo monitorio documental exigindo para obtenção do mandamento injuntivo a prova escrita sem eficácia de título executivo, o que ocorre nestes autos. 2. Defiro a expedição de mandado de pagamento, ficando o citando ciente de que, se não opuser embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, o mandado converte-se-á a um mandado executivo. 3. Cite-se.

Classe 13101 - Processo Comum - Juiz Singular

Nº : 93.3071-0
 Autor : Ministério Público
 Réu : Augusto Morbach Neto e Outro
 Advogado : Hércules José Silva
 Decisão : (...) Isto posto, resolvo anular a ação penal, por inexistir acusação contra os sócios responsáveis relativamente ao período de agosto/91 a maio/92. Registre-se.

Classe 15900 - Criminais Diversas - Outras

Nº : 98.6804-2
 Requerente : Alciram Sousa Freitas
 Advogado : Cleide Maria Fonseca Dória Magalhães e Outro
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro o pedido de revogação de prisão preventiva. Intimem-se.

INTIMAÇÃO DA PENHORA

No processo abaixo, o MM. Juiz intima o executado da juntada do termo de penhora (art. 12 da LIEF).

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº : 97.10446-7
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executado : G D Canjás Indústria Comércio e Exp. de Madeiras Ltda.
 Advogado : Antônio Cláudio Pinto Flores
 Juntada : 03.07.98
 Bem : a) 01 grupo centrador-carregador ótico, modelo CTO para máquina SF 1600x3300 com capacidade para centrar e carregar toras de madeira com comprimento de 1.200 a 3.300 mm e diâmetro de 500 a 1.600 mm, marca cremona; b) 02 magazines para bobinas com estação desenrolamento modelo MA 3400, com capacidade de 08 bobinas cheias, composto de um plano de bobinas cheias, um plano de bobinas vazias, um equipamento para levantamento de bobinas vazias, instalação pneumática para comando de colocação das bobinas e 10 bobinas modelo AA 3.300 metálicas com rolamentos blindados, marca cremona.
 Depositário : Diário Tragne

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA - Diretora de Secretaria da 3ª Vara
 BOLETIM Nº 61/98
 EXPEDIENTE DE 30/06/98
 DESPACHOS

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária

Nº : 91.3333-2
 Autor : Rodomar Ltda e Outro
 Advogado : Paulo Érico Moraes Gueiros
 Réu : Fazenda Nacional
 Despacho : Vista à Autora sobre a baixa dos autos e para requerer o que entender de direito.

Nº : 97.8198-0
 Autor : Município de Santa Maria do Pará
 Advogado : Francisco Edson Lopes da Rocha Jr.
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Jorgemisa Jorge Aual
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária

Nº : 94.3192-0
 Autor : Carlos Augusto Horácio Freire e Outro
 Advogado : João Nascimento Rocha
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 94.4365-1
 Autor : João Evangelista da Luz
 Advogado : Paula Frassinetti Mattos e Outros
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Despacho : 1. Acolho as ponderações do Réu de fls. 54/57, e torno sem efeito o despacho de fls. 53. 2. Reúne-se de pauta a audiência designada para o dia 02.07.98. 3. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
 Nº : 94.6265-6
 Autor : Felipe da Silva Pinheiro e Outros
 Advogado : Cláudia Helena A. Fernandes
 Réu : União Federal
 Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Despacho : 1. Vista aos Autores sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 95.5045-5
 Autor : Maria Risolita Silva Julião e Outros
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
 Réu : Universidade Federal do Pará
 Advogado : Antonio Augusto de Oliveira Melo
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 95.5813-8
 Autor : Sérgio Guilherme da Silva Oliveira e Outros
 Advogado : Sérgio Guilherme da Silva Oliveira
 Réu : Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional do Pará
 Advogado : Lígia Accioli Ramos Rodrigues e Outros
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 96.1664-0
 Autor : Crispo Mendes da Silva e Outro
 Advogado : Antonio dos Reis Pereira
 Réu : União Federal
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo
 Despacho : 1. Recebo o recurso de Apelação da União em seus efeitos regulares. 2. Vista aos Autores apelados para, querendo, oferecerem contra-razões no prazo legal.

Nº : 96.1819-7
 Autor : Margarida de Campos Lima e Outros
 Advogado : Edvan Capucho Coutinho e Outros
 Réu : União Federal
 Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Despacho : 1. Recebo os recursos de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista aos Apelados para, querendo, oferecerem contra-razões no prazo legal. 3. Intime-se a União pessoalmente.

Nº : 98.3284-1
 Autor : Maria Pinheiro da Silva
 Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : Fundação Nacional de Saúde
 Despacho : 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. 2. Cite-se.

Nº : 98.342-0
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
 Advogado : Antonio Maia da Silva
 Réu : União Federal - Ministério do Trabalho
 Procurador : João José Aguiar Carvalho
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 98.331-5
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
 Advogado : Antonio Maia da Silva
 Réu : União Federal - Presidência da República
 Procurador : João José Aguiar Carvalho
 Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação.

Nº : 95.7640-3
 Autor : Aglae Nogueira da Silva e Outros
 Advogado : Miguel Brasil Cunha e Outros
 Réu : União Federal
 Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
 Despacho : 1. Recebo o recurso de Apelação em ambos os efeitos. 2. Vista aos Apelados para, querendo, oferecerem contra-razões no prazo legal.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras
 Nº : 98.3518-2
 Autor : Ferdinando Guilherme Serra Evangelista e Outros
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
 Despacho : Vista aos autores Ferdinando Guilherme Serra Evangelista, Lourival de Holanda Bezerra e Manoel Henrique Nava Paiva sobre as informações de fls. 117/118.

Nº : 98.3515-4
 Autor : Marcelo Naiff de Mendonça
 Advogado : Rosemary Pereira de Oliveira
 Réu : SOCILAR Crédito Imobiliário S/A e Outro
 Despacho : Intende, o Autor, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando cópia da mesma para se entregue à parte contrária. Após, cite-se.

Nº : 98.3344-5
 Autor : Raimundo Lázaro da Silva e Outros
 Advogado : Wanda Rodrigues
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
 Despacho : Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Cite-se.

Nº : 97.10876-6
 Autor : Maria do Pilar Figueira Fonseca
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : Banco Bradesco SA e Outro
 Advogado : José Maurício M Nahon
 Despacho : Vista à Autora sobre as contestações.

Nº : 98.3381-3
 Autor : Aidimo Moreira da Silva e Outros
 Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu : Banco do Brasil S/A e Outro

Despacho : Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. 2. À Distribuição para retirar os nomes do 3º e 6º Autores para Edmilson Alves de Souza e Ladislau Alvarez Duarte. 3. Após, cite-se.

Nº : 98.3278-0
 Autor : Bianca Pereira de Oliveira
 Advogado : Maria Madalena Garcia Quites
 Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
 Despacho : Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Cite-se.

Nº : 96.3190-8
 Autor : Socorro de Nazaré Barbosa Meireles
 Advogado : Kléverton Gomes Rocha
 Réu : Município de Cachoeira do Arari e Outro
 Despacho : 1. Defiro a prova testemunhal requerida pela Autora. 2. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de outubro de 1998, às 15h (quinze) horas, para oitiva das testemunhas arroladas às fls. 67/68. 3. Intime-se pessoalmente a União.

Nº : 98.2881-9
 Autor : Luiza da Silva Santos
 Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Regularize, a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, sua representação, haja vista que o instrumento de procuração não se encontra devidamente preenchido, sob pena de extinção do feito.

Nº : 97.11027-2
 Autor : Antonio Tavarus e Outros
 Advogado : Wanda Rodrigues
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Jorgemisa Jorge Aual
 Despacho : Vista aos Autores sobre a contestação.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 96.5543-2
 Impetrante : José das Neves e Outros
 Advogado : Miguel Brasil Cunha e Outro
 Impetrado : Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde
 Despacho : Vistas às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 94.4471-2
 Impetrante : Tarnio Onji
 Advogado : José Altair da Silva
 Impetrado : Superintendente do INSS
 Advogado : Yvette Nunes Carreira
 Despacho : Vistas às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 96.7920-0
 Impetrante : Manoel Herculano Marinho Barros
 Advogado : José William Coelho Dias
 Impetrado : General Comandante da Oitava Região Militar
 Despacho : Vistas às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. Intime-se, pessoalmente, a A.G.U.

Nº : 96.6688-4
 Impetrante : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
 Impetrado : Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
 Advogado : Edilena do Carmo Mesquita Villela
 Despacho : Vistas às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Classe 10500 - Agravo de Instrumento
 Nº : 97.63716-2
 Agravante : Rocicle de Almeida Barbosa e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : União Federal
 Despacho : 1. Vista aos Agravantes sobre a baixa do Agravo de Instrumento. 2. Junte-se cópia da decisão de fls. 30/33 aos autos principais (Proc. Nº 97.8785-5). 3. Após, archive-se.

Nº : 98.4928-1
 Agravante : Ademar Trindade Lopes e Outros
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : União Federal
 Procurador : Amaury José de Aquino Carvalho
 Despacho : 1. Vista aos Agravantes sobre a baixa do Agravo de Instrumento. 2. Junte-se cópia da decisão de fls. 34/37 aos autos principais (Proc. Nº 97.8943-4). 3. Após, archive-se.

Nº : 98.2193-6
 Agravante : José Cezário Aias de Souza e Cônjuge
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
 Despacho : 1. Vista aos Agravantes sobre a baixa do Agravo de Instrumento. 2. Junte-se cópia da decisão de fls. 95 aos autos principais (Proc. Nº 96.7082-2). 3. Após, archive-se.

Nº : 97.1253-2
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Réu : Ubirajara Lessa Tavares e Outro
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Despacho : 1. Vista à Agravante sobre a baixa do Agravo de Instrumento. 2. Junte-se cópia da decisão de fls. 60 aos autos principais (Proc. Nº 95.7102-9). 3. Após, archive-se.

Nº : 98.9891-8
 Agravante : Paulo Fernando de Oliveira e Cônjuge
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Réu : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : 1. Vista aos Agravantes sobre a baixa do Agravo de Instrumento. 2. Junte-se cópia da decisão de fls. 46 aos autos principais (Proc. Nº 97.7567-5). 3. Após, archive-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 98.6895-1
 Impetrante : Benedita de Jesus Pires Brito e Outros
 Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro
 Impetrado : Superintendente do INSS
 Decisão : Indefero o pedido de liminar, por não vislumbrar, de plano, direito líquido e certo a ampliar, de vez que a hipótese *sub examen* envolve a proibição da acumulação remunerada de empregos/proventos, e não a discussão secundária da extinção do contrato de trabalho por motivo de aposentadoria. Solicitem-se informações ao Impetrado.

SENTENÇA
Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras
 Nº : 92.187-4
 Autor : Empesca Norte S/A
 Advogado : Haroldo Alves dos Santos
 Réu : Instituto Brasileiro do M. Ambiente e Rec. Naturais Renováveis - IBAMA
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo a ação improcedente, conforme fundamentação. Custas pela Autora, a quem condeno a pagar 20 % sobre o valor da multa analisado. Registre-se.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional
 Nº : 96.960-0
 Exequente : Fazenda Nacional
 Procurador : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Transportes Aero Clube Ltda
 Sentença : Vistos, etc. (...) Em razão do exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito, por falta de interesse de agir da Exequente, com fundamento no art. 26, VI do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.1035-0
 Exequente : Fazenda Nacional
 Procurador : Francisco Brasil Monteiro
 Executado : ETN Empresa Técnica Nacional S/A
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 97.1820-1
 Exequente : Fazenda Nacional
 Procurador : Francisco Brasil Monteiro
 Executado : ETN Empresa Técnica Nacional S/A
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 93.795-5
 Exequente : Fazenda Nacional
 Procurador : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Dismag - Distribuidora de Medicamentos Aguilera Ltda.
 Advogado : Marcolino Salgado Pinto
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Desapensem-se os autos. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Nº : 93.803-0
 Exequente : Fazenda Nacional
 Procurador : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Dismag - Distribuidora de Medicamentos Aguilera Ltda.
 Advogado : Marcolino Salgado Pinto
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Desapensem-se os autos. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
 Nº : 96.7634-0
 Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
 Procurador : Ronaldo Koury Maués
 Executado : Iranelio Edir Couto da Rocha
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com permissivo no art. 794, inciso I do CPC. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Classe 5110 - Ação de Desapropriação
 Nº : 91.299-2
 Expropriante : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
 Advogado : Edmilson Baptista de O. Dantas e Outros
 Réu : Joaquim Lopes D'Amorim e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente, em parte, a ação. Condeno o INCRA a pagar diferenças quanto ao valor da terra nua, conforme fundamentação e a pagar diferenças relativas ao valor das benfeitorias também conforme fundamentação, acrescidas de correção monetária incidente. Os juros moratórios são devidos à taxa de 6% ao ano, contados a partir do trânsito em julgado. Indevidos juros compensatórios por se tratar de imóvel rural improdutivo, conforme fundamentação. Os tributos devidos pelos expropriados, conforme diversas penhoras no rosto dos autos e execuções, apenas ou não, não de ser compensados (Processos nº 000036245-0 e 89.0000352-6). Deve ser descontada do valor da terra nua a parcela referente à área de 25 hectares, vendida pelo expropriado Joaquim Lopes D'Amorim, devendo ser deixado em depósito este valor para o atual proprietário (José Ferreira Borges). Os honorários periciais serão pagos pelo INCRA. Custas em proporção. Indevidos honorários advocatícios em razão da sucumbência recíproca. Sentença sujeita ao duplo grau. Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

Classe 13101 - Ação Criminal
 Nº : 94.1062-1
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Almerindo A de Vasconcelos Trindade
 Réu : Edson Costa Lima
 Advogado : Alvaro Vilhena
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, resolvo absolver Edson Costa Lima, na forma do art. 386, III, do Código de Processo Penal, por não constituir o fato infração penal. Sem custas. Registre-se. Intime-se.

REPUBLICAÇÃO
DESPACHO DE 29.06.98
Classe 2200 - Mandado de Segurança Coletivo
 Nº : 96.1996-7
 Impetrante : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
 Advogado : Cláudia Helena Avelar Fernandes e Outros

Impetrado : Superintendente do INCRA
 Despacho de direito : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Classe 5110 - Ação de Desapropriação
 Nº : 96.8272-3
 Expropriante : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
 Advogado : Carlos Paulo Gonçalves
 Expropriado : Norma de Oliveira e Outros
 Advogado : Jales Perilo e Leonidas Gonçalves de Alcântara
 Despacho : 1. Vista as partes sobre a proposta de honorários do perito. 2. Fome-se o 2º volume

SENTENÇA DE 22.06.98
Classe 1100 - Ação Ordinária Tributária
 Nº : 95.6734-0
 Autor : Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia Ltda/ IBFAM
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza e Outros
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
 Procurador : José Maria Lousada Albuquerque Júnior
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo a ação procedente, em parte, para reconhecer o direito da Autor de ter restituídos os valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração dos administradores e trabalhadores autônomos e avulsos. Custas, em proporcão, devendo o INSS reembolsar à Autora metade delas. Sem honorários, em razão da sucumbência recíproca. Sentença sujeita ao duplo grau. Registre-se.

EM TEMPO
DECISÃO DE 12.06.98
Classe 11500 - Embargos de Terceiros
 Nº : 98.6225-3
 Embargante : William Concord e Outro
 Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira
 Embargado : Caixa Econômica Federal e Outro
 Decisão : 1. Remanezem os argumentos já expendidos por este Juízo às fls. 51, 2. Tendo em vista a relevante natureza social da causa, defiro aos Embargantes o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel, contados a partir da data deste despacho. 3. Suspenda-se o mandado de desocupação até a data supracitada. 4. Cite-se a CEF. Registre-se.

SENTENÇA DE 29.06.98
Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
 Nº : 94.5580-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Procurador : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Ivomar Gregório de Lima e Outro
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante ao exposto, declaro extinta, a presente execução, com base no art. 267, VIII do PC. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial. Custas pela exequente. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se com baixa na distribuição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/98
 OBJETO: Locação de veículos automotivos com motorista para o TRIE/PA.
 ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 06/08/98 às 14:00 horas, Sala 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRIE-PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
 CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 05/08/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil SA - Agência 3074-0/PAB-TRIE, Conta Corrente nº 55561201-5, no valor de R\$-1,70 (um real e setenta centavos), a favor do TRIE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax (091) 241-4375.

Belém-PA, 09 de julho de 1998
 Márcia de Nazaré Pampolha Santos
 Presidente da Comissão de Licitação

PAUTA DE JULGAMENTO
 A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 14.07.98, terça-feira, às 17:00hs, em cumprimento disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:
 Proc. 0211/98 - Mandado de Segurança com pedido de liminar. Rosane P. Pires da Paz e Márcia N. Guilhon. Autoridades Coatoras: Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Presidente da Comissão de Licitação - Tomada de Preços nº 026/97. Relator: Juiz Alexandre I. Araújo.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 37, incisos XLIX, LI e LIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista deliberações deste Egrégio Tribunal, em sessões de 25/06/98 e 02/07/98, e o que consta dos Processos TRT Nºs 821/94, 100/97, 101/97 e 659/98 c/ Ofício 107/JCSP-136/98;

RESOLUÇÃO
 ATO Nº 104/98 - DESIGNAR os seguintes servidores para exercerem funções comissionadas, a partir de 6.7.98, conforme a seguir: - GEORGE ROCHA PITMAN JÚNIOR, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para a função comissionada de Diretor do Serviço de Pagamento de Pessoal, FC-8, em virtude da aposentadoria da servidora Maria Zelmira Rego Cruz; - SILVIA CIRINO DA SILVA, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para a função comissionada de Supervisor de Serviço, FC-5, junto ao Serviço de Pagamento de Pessoal, em virtude da designação de George Rocha Pitman Júnior para a função comissionada; - FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA F. SOUZA, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para a função comissionada de Supervisor Assistente do Diretor do Serviço de Pagamento de Pessoal, FC-4, em virtude da designação de Silvia Cirino da Silva para o exercício de outra função comissionada; - MARINETE DOS SOCORRO DE MORAIS MONTEIRO COSTA, Analista Judiciário (antigo Técnico Judiciário), para a função comissionada de Supervisor de Serviço, FC-5, junto ao Serviço de Administração de Pessoal,

em virtude da aposentadoria da servidora Maria Helena de Souza Santana; - EDIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA, Analista Judiciário (antigo Técnico Judiciário), para a função comissionada de Supervisor Assistente do Diretor do Serviço de Administração de Pessoal, FC-4, em virtude da designação de Marinete do Socorro de Moraes Monteiro Costa para o exercício de outra função comissionada. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
 ATO Nº 105/98 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os servidores abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público C-287, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Classe A, Padrão 11 (antigo Auxiliar Judiciário), Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal do TRT da 8ª Região, como a seguir: 2º lugar - FRANCISCA NUNES DA COSTA, para lotação em Belém, em vaga decorrente da aposentadoria de Helydylas da Silva Cordeiro; e 3º lugar - GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA, para lotação em Belém, em vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável de Daniela Chamma Farias de Souza. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
 ATO Nº 106/98 - DESIGNAR os seguintes servidores para exercerem funções comissionadas na 10ª JCI de Belém, a contar de 1.6.98, conforme a seguir: - NEUZA MARIA LOPES DE GUSMÃO, Analista Judiciário (antigo Técnico Judiciário), para a função comissionada de Supervisor de Execução, FC-5; - NARLICE SANTOS MARQUES, Técnico Judiciário (antigo Atendente Judiciário), para a função comissionada de Assistente de Juiz, FC-6, em virtude da designação da servidora Neuza Maria Lopes de Gusmão para o exercício de outra função comissionada. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
 ATO Nº 107/98 - DESIGNAR a servidora ELICINDA DE LIMA PINHEIRO, Analista Judiciário (antigo Técnico Judiciário), para exercer a função comissionada de Assistente de Legislação, FC-5, com lotação no Gabinete da Presidência e exercício na Seção de Documentação e Biblioteca, a partir desta data. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
 ATO Nº 108/98 - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato CARLOS ALBERTO SILVA JORGÊ, habilitado no Concurso Público C-281, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de ANALISTA JUDICIÁRIO, constante do Ato Nº 063/98, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
 ATO Nº 109/98 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público C-282, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Classe A, Padrão 11 (antigo Atendente Judiciário), Nível Intermediário, do Quadro de Pessoal do TRT da 8ª Região, como a seguir: 48º lugar - DACILDO GOMES GARCIA JUNIOR, para lotação na 2ª JCI de Macapá, em vaga decorrente da aposentadoria deIVALDO SOUSA DA SILVEIRA; e 49º lugar - ADILSON SALES DE SOUSA, para lotação na JCI de Itaituba, em vaga decorrente da exoneração de Veneas Martins Figueiredo. Publique-se e registre-se. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/JCJ-09/98. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a PARÁ CLÍNICAS S. C. LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 107/JCJ-710/98, em que figura como reclamante BERNADETE LOURDES DOS SANTOS, para, tomar ciência da sentença prolatada nos referidos autos, em 15.06.98, às 18:00 horas, cuja conclusão transcreve-se a seguir: "ante o exposto, decide esta MM. 10ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, na reclamação trabalhista proposta por BERNADETE LOURDES DOS SANTOS contra PARÁ CLÍNICAS S/C LTDA e DEUZA RIBEIRO DA GAMA, acolher parcialmente os pedidos contidos na petição inicial, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem à reclamante o que for apurado em liquidação de sentença, por cálculos, a título de aviso prévio, férias proporcionais + 1/3, na razão 9/12; 13º salário proporcional, na razão 9/12; salário retido concernente ao período de 1º.11.97 a 09.12.97, em dobro; multa do art. 477, 8º, da CLT; FGTS + 40% de todo o pacto laboral, inclusive sobre as verbas rescisórias, descontadas as importâncias eventualmente depositadas pela primeira reclamada em conta vinculada, pelo que, após o trânsito em julgado, deverá ser expedido alvará pela Secretaria para levantamento das verbas em tal sentido existentes, fazendo a autora comprovação em Juízo do importe correspondente para liquidação da parcela; indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego, no montante equivalente a três salários mínimos; e juros e correção monetária. Após o trânsito em julgado, e feito o depósito da CTPS em Juízo, pela autora, deverá a primeira reclamada ser notificada para em 48 (quarenta e oito) horas, proceder à baixa do contrato de trabalho mantido entre as partes com data de 09.12.97, sob pena de incorrer em multa diária equivalente a 1/30 do salário mínimo, em todo o caso limitada a 30/30, após o que, expirado o trintídio, caberá à Secretaria fazê-la. Determina-se, ainda, à Secretaria, a expedição das comunicações administrativas de estilo à DRT e INSS. Rejeitam-se os demais pedidos da autora, à míngua de amparo legal. Tudo nos termos e limites da fundamentação. Custas, pelas reclamadas, em R\$-46,00, calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação de R\$-2.300,00. Notifiquem-se as partes, face a antecipação da data de publicação da sentença, sendo a primeira reclamada através de edital. Nada mais. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu _____ Narlice S. Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/JCJ-08/98. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o COLÉGIO ÂNGLO LATINO SOCIEDADE CIVIL LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 107/JCJ-617/98, em que figura como reclamante AGNALDO DA SILVA BARATA, para, tomar ciência da sentença prolatada nos referidos autos, em 29.05.98, às 17:45 horas, cuja conclusão transcreve-se a seguir: "ante o exposto, a Meritíssima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade de seus membros, decide acolher parcialmente os pedidos do reclamante AGNALDO DA SILVA BARATA e condenar o reclamado COLÉGIO ÂNGLO LATINO SOCIEDADE CIVIL LTDA, a pagar-lhe valores líquidos a serem apurados em liquidação a título de aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, décimo terceiro proporcional, FGTS com 40%, horas extras e suas repercussões, indenização do Seguro desemprego, juros e correção monetária, e ainda, determinar que a Secretaria proceda às notificações das anotações da CTPS do autor com as comunicações devidas às autoridades administrativas, rejeitando os demais pedidos, tudo, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamado na quantia de R\$-60,00 calculadas sobre o valor da condenação que se arbitra em R\$-3.000,00. Ciente o reclamante, Notificar o reclamado. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e

afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu _____ Narlice S. Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/JCJ-10/98. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPRESA MERCADÃO DO FERRO, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 107/JCJ-565/98, em que figura como reclamante JOSÉ MARIA DA SILVA, para, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, interposto pelo autor acima mencionado, no prazo de 08 (oito) dias. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu _____ Narlice S. Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/JCJ-142/98. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa ALCERCER ENGENHARIA LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 107/JCJ-1078/96, em que figura como exequente, o Sr. FRANCISCO SILVA COUTINHO, para, ciência de que foi deferida, pelo valor dos seus créditos, a adjudicação de bens requerida pelo exequente. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu _____ Narlice S. Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/JCJ-143/98. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa R.H. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA PROJETOS LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 107/JCJ-1061/97, em que figura como exequente ALOIS PAULO SILVA STRYMP, para, ciência dos depósitos realizados em garantia do Juízo da Execução, para os fins do Art. 884 da CLT, cujos valores perfazem um total de R\$-5.537,04 (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos, conforme guias às fls. 75/76 dos referidos autos. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu _____ Narlice S. Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/JCJ-144/98. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 107/JCJ-541/95, em que figura como exequente ROSELI SILVA SANTOS, para, ciência de que os bens penhorados, descritos a seguir, foram liberados da construção judicial: 01 (UM) BIEBEDOURO, MARCA BALIÈRE, COM BOTAÇÃO DE ÁGUA; 01 (UM) BIEBEDOURO ELÉTRICO; 01 (UM) TELEVISOR COLORIDO, PANASONIC, MODELO TC-14 D-01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 10.000 BTU'S E 50 (CINQUENTA) CARTEIRAS ESCOLARES COM ESTRUTURA DE FERRO. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu _____ Narlice S. Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª JCI de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/JCJ-145/98. O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa M. E. DE SOUZA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 107/JCJ-330/98, em que figura como reclamante ALDENOR AGUIAR DA SILVA, para, tomar ciência da sentença prolatada nos referidos autos em 30.04.98, às 17:04 horas, cuja conclusão transcreve-se a seguir: "ante o exposto, decide esta MM. 10ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, na reclamação trabalhista proposta por ALDENOR AGUIAR DA SILVA contra M. E. DE SOUZA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, julgar parcialmente procedentes os pedidos contidos na petição inicial, para condenar a reclamada, a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação de sentença, por cálculos, a título de FGTS + 40% de todo o pacto laboral, inclusive sobre as verbas rescisórias; aviso prévio, férias proporcionais + 1/3, na razão 9/12; 13º salário proporcional, na razão 8/12; terço constitucional das férias 93/94, 94/95 e 95/96; multa do art. 477, 8º, da CLT; indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego, no montante equivalente a cinco salários mínimos; indenização pelo não cadastramento do obreiro no PIS, no montante equivalente a um salário mínimo; e juros e correção monetária. Após o trânsito em julgado, e feito o depósito da CTPS em Juízo, deverá a reclamada ser notificada para em 48 (quarenta e oito) horas, proceder à anotação do contrato de trabalho do autor, sob pena de incorrer em multa diária equivalente a 1/30 do salário mínimo, em todo o caso limitada a 30/30, após o que, expirado o trintídio, caberá à Secretaria fazê-la. Determina-se, ainda, à Secretaria, a expedição das comunicações administrativas de estilo à DRT e INSS. Improcedentes as demais parcelas requeridas, à falta de amparo legal. Tudo nos termos e limites da fundamentação. Custas, pela reclamada, em R\$-50,00, calculadas sobre o valor arbitrado para a alçada. Notifiquem-se as partes, tendo em vista a antecipação da data de publicação da sentença. Nada mais. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ Narlice S. Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª. J.CJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª J.CJ-0146/98. O Doutor **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.08.98, às 13:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, pelos bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-64/98, em que são partes, **ALOÍSIO DOS SANTOS PITHON**, exequente e, **GLOBO RENT A CAR LTDA**, executada, constante de: 01 (UM) APARELHO CD PLAYER, MARCA PHILIPS, AK-601, CAPACIDADE PARA UM (01) CD, COM DUAS (02) CAIXAS ACÚSTICAS, MARCA SONY; NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) AMPLIFICADOR, MARCA AKAI STEREO RECEIVER AA-1150, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE SOM, MARCA SONY, COM RÁDIO AM/FM, TOCA-FITAS (DUPLO DECK) E CD PLAYER, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); E 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 15.000 BTU'S, 220V, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)..... TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.700,00 (UM MIL SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ Narlice Santos Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª. J.CJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª J.CJ-0147/98. O Doutor **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.08.98, às 13:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, pelos bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-357/97, em que são partes, **MARCELENE RODRIGUES ALVES**, exequente e, **NELMA MARIA SANTOS MONTEIRO**, executada, constante de: 01 FREIZEIR VERTICAL, MARCA PROSDÓCIMO, MODELO F-21 SMILE, COR MARRON, SÉRIE Nº 133513, DE 210 LITROS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ Narlice Santos Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª. J.CJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª J.CJ-0148/98. O Doutor **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.08.98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, pelos bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-906/97, em que são partes, **MELQUEZEDEQUE LIMA DE LIMA**, exequente e, **BENEDITO GONÇALVES CASTILHO e ODILEA PUREZA CASTILHO**, executada, constante de: 03 MÁQUINAS DE FABRICAÇÃO CASEIRA, EM MADEIRA, COM UM MOTOR CADA, SENDO UMA SERRA, UMA LIXADEIRA COM FURADEIRA E OUTRA DE VÁRIAS UTILIDADES, COM UM JOGO DE SERRAS COM FERRUGEM. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ Narlice Santos Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª. J.CJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª J.CJ-0149/98. O Doutor **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.08.98, às 14:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, pelos bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-1615/97, em que são partes, **ANTONIO VIEIRA DINIZ**, exequente e, **TROPICAL WOOD EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MADEIREIRO LTDA**, executada, constante de: 390 METROS QUADRADOS DE ASSOALHO DE IPÊ, DE SEGUNDA QUALIDADE, COM 15 CM DE LARGURA POR 2 CM DE ESPESSURA E 2 M DE COMPRIMENTO, AVALIADO EM R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) CADA METRO QUADRADO, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 5.850,00 (CINCOMIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ Narlice Santos Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª. J.CJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª J.CJ-0150/98. O Doutor **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.08.98, às 15:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, pelos bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-1847/97, em que são partes, **TERESA MARIA DE SOUZA**, exequente

e, **COLÉGIO HELENILDA COSTA**, executada, constante de: 01 (UMA) ESTANTE DE AÇO COM PORTAS EM FÓRMICA, MARCA PANDIN, COM FECHADURA, COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 02 (DUAS) MESAS COM DUAS GAVETAS CADA, COM FECHADURA, EM AÇO E FÓRMICA, MARCA PANDIN, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS) CADA UMA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); E 01 (UM) ARQUIVO DE AÇO, COM QUATRO GAVETAS, MARCA PANDIN, COR CINZA, COM FECHADURA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ Narlice Santos Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª. J.CJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª J.CJ-0151/98. O Doutor **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 07.08.98, às 15:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, pelos bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-1378/97, em que são partes, **TOMÉ ALMEIDA**, exequente e, **JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, executada, constante de: 01 (UM) REBOCADOR/EMPURRADOR "MILENEM" COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CLASSE E, DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO G, CALADO MÁXIMO 1,20M, COMPRIMENTO 14,016M, BOCA 4,80M, PONTAL 2,00M, MATERIAL DO CASCO, AÇO, TONELAGEM BRUTA 44T, TONELAGEM LÍQUIDA 13T, PESO MÁXIMO DE CARGA 33T, CONSTRUÍDO PELO ESTALEIRO NAVALTEC LTDA, EM 1983, COM MOTOR CATERPILLAR MOD D-379, Nº 6931291 DE 543 HP, A DIESEL, APARELHO PROPULSOR: UMA HÉLICE, Nº DE INSCRIÇÃO 001-014.949-0, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ Narlice Santos Marques, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscreevi. **PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da MM. 10ª. J.CJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GRC Nº 002/98
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. ANTONIO CARLOS BARBOSA DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, réu nos autos do Processo nº TRT SE AR 1371/98, em que é autora a empresa TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA, para, querendo, CONTESTAR os termos da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Feito no Gabinete do Sr. RAIMUNDO CIMÉLIO DE SOUZA PEREIRA, Juiz Classista Suplente, Representante dos Empregadores na Seção Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.

Marieli Pereira
Assessora de Juiz

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 17-7-98 (SEXTA-FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT AI 1767/98. AGRAVANTE: RESTAURANTE ELETRA LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. AGRAVADA: JANETE PAIXÃO RAMOS. Doutor Luiz Carlos Silva Mendonça. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

02. PROCESSO TRT AI 1715/98. AGRAVANTE: PEDRO PAULO DOS SANTOS TEIXEIRA. Doutor Márcio Mora Vasconcelos e outros. AGRAVADO: JOSUÉ ALMEIDA. Doutora Gláucia Almeida Cavalcante Rocha e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. PROCESSO TRT AI 1936/98. AGRAVANTE: A MONTE ALEGRE LTDA. Doutor José Humberto Lima. AGRAVADO: MÁRIO LÚCIO COUTINHO QUEIROZ. Doutora Maria José Cabral Cavalli e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 2087/98. RECORRENTE: BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Doutor Francisco Soares Napoléon e outros. RECORRIDO: GILSILEI BERNARDINO LIMA. Doutor Iraciêdes Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 2125/98. RECORRENTES: BANCO HSBC BANIERNINDUS S.A. E BANCO BANIERNINDUS DO BRASL S.A. Doutor José Acreano Brasil e outros. E JOÃO LUIZ BENDEJACK MATOS. Doutor Gilberto de Oliveira Mendes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT AI 1740/98. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAIXA. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADOS: ESPEDITO UCHOA CAVALLANTE. Doutora Simone Pávia Barreiros e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

RELAÇÃO 28/98 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/ED/RO 5421/97. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Luís Rocha Perain Júnior. EMBARGADOS: RICARDO ARTHUR BIENTES LIMA. Dr. Cláudia Terzinha Canargo Guerreiro. MASSA FAJLIDA DE BIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÉUTICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS MODIFICATIVOS. O princípio da non reformatio in pejus aplica-se à situação dos litigantes antes da propositura

do recurso ordinário, o que não é o caso do Ministério Público. A lacuna suprida ou contradição sanada no julgamento dos embargos declaratórios, pode ocasionar efeito modificativo no julgamento embargado, desde que não venha a prejudicar a situação do embargante antes da propositura do Recurso Ordinário (Enunciado nº 278 do TST). II - O questionamento a que alude o Enunciado nº 297 do TST é quanto ao tema e não a dispositivos legais ou constitucionais, como ali está claríssimo e, tem repetido a jurisprudência da SDI do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS TERCEIROS EMBARGOS OPOSTOS PELO IMPETRANTE E, REJEITÁ-LOS, POR INOCORREREM AS HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC, NÃO TER SIDO VULNERADO O PRINCÍPIO NON REFORMATIO IN PEJUS, OU NÃO RESTAREM VIOLADOS OS ARTS. 128, 460 E 515, CAPUT, DO CPC, ALÉM DE SER INCABÍVEL O PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVO LEGAIS. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIU E LHE FOI DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1507/98. AGRAVANTE: POUSSADA ELE E LIA LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. AGRAVADO: VICENTE PAULO DA SILVA. Dr. Gilson Rufino Gonçalves Filho. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não existindo omissão, contradição ou obscuridade no V. Acórdão embargado, rejeitam-se os embargos de declaração opostos (Art. 535 do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1334/98. RECORRENTE: JOÃO RODRIGUES DA SILVA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: E P E - EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria e outros. RELATOR: Juiz Elizirio Benes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. O fato do operário ter sido contratado por indicação de um susposto - mestre-de-obras, das mãos de quem recebe o seu salário, não descaracteriza a relação de emprego com a empresa prestadora dos serviços. Trata-se de mera intermediação de mão-de-obra. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER QUE O RECORRENTE FOI EMPREGADO DA RECORRIDA, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE EXAMINE AS DEMAIS QUESTÕES COM ENTENDER DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 6019/97. RECORRENTE: PEDRO BATISTA GUIMARÃES. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa e outros. RECORRIDO: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASL S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: ERRO NA DATA DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO. Se houve erro na data indicada pelo funcionário da MM. Junta na autuação dos autos, tendo sido protocolada a ação no dia 29.09.97 e não em 30.09.97, como indevidamente registrado pelo servidor da MM. Junta, acarretando prejuízos ao reclamante, em virtude de que a partir desse dia (30.09.97) o seu direito de ação estaria fulminado pelo prazo prescricional de 02 anos, deve ser reformada a r. decisão de primeiro grau, declarando-se não prescrito o direito de ação do autor, baixando-se os autos a MM. Junta de origem para que julgue as demais questões de mérito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE APRECIÉ AS DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1828/98. RECORRENTE: PARANHOS SILVA & CIA LTDA. Dr. Maria Aparecida Vidigal de Souza. RECORRIDO: WAGNER COSTA DE SOUZA. Dr. João Apregio da Silva. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Quando o reclamante em sua inicial afirma que foi admitido em data diversa da que consta em sua CTPS, transfere para si o ônus probandi, pois tais anotações gozam de presunção juris tantum, admitindo prova em contrário. IN CASU, tendo o obreiro comprovado o labor em período anterior ao anotado em sua CTPS, deve ser reafirmada neste documento a data de admissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA UM (1) SALÁRIO MÍNIMO, FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFIRIR O REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, DETERMINAR QUE SEJA OFICIADO AO INSS E A DRT DANDO CONHECIMENTO DA RETIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECORRIDO TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1796/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASL S/A. Dr. José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADO: LUIZ SÉRGIO FERREIRA DA SILVA. Dr. Raimundo Pereira Cavalcante. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: A imprestabilidade dos bens vinculados à cédula de crédito industrial, não prevalece diante dos créditos trabalhistas, haja vista seu privilégio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM RECEBER O RECURSO COMO DE AGRAVO DE PETIÇÃO E DELE CONHECER; DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA QUE CONSTE AGRAVO DE PETIÇÃO, AGRAVANTE E AGRAVADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2202/98. RECORRENTE: ROMEU SIQUEIRA AVELAR. Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. RECORRIDOS: LUIS MENDES LEÃO E MARIA DE JESUS MENDES LEÃO. Dr. Francisclá Torres Caldas. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EMPREITADA. I - MEIOS DE PROVA - O contrato de empreitada é bilateral, oneroso, comutativo, sinalagmático e não solene, motivo porque, à falta de documentos, pode ser comprovado por outros meios de prova, momento quando o empreiteiro é operário ou artífice, não se aplicando a regra do art. 401 do CPC. II - PREÇO - Se havia orçamento subscrito pelo empreiteiro, incumbia-lhe comprovar o valor do preço a maior por ele alegado, porque fato constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC) e ao dono da obra, assistia a obrigação de comprovar a quitação do preço estipulado nos orçamentos por ele apresentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, CONDENANDO OS RECLAMADOS A PAGAREM AO RECLAMANTE O SALDO DE EMPREITADA NO VALOR DE R\$ 1.250,00, COM JUROS DE MORA

E CORREÇÃO MONETÁRIA E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS DE R\$-25,00, CALCULADAS SOBRE R\$-1.250,00, PELOS RECLAMADOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2147/98. RECORRENTE: ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA. Dr. Seno Petri. RECORRIDO: MICA CORDEIRO PEIXOTO. Dr. Vera Lúcia Tapias Schwaback Storch. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. **EMENTA:** Quando o empregador nega a existência de vínculo empregatício com o empregado, sob alegação de trabalho autônomo, atrelado para si o ônus da prova. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA ENTRE AS PARTES E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA JUNTA DE PARTES E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA JUNTA DE PARTES, PARA QUE APRECIEM AS DEMAIS QUESTÕES COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$20,00 (VINTE REAIS) CALCULADAS SOBRE A QUANTIA DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1739/98. RECORRENTE: MARINILDO VIEIRA CASTRO. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outro. RECORRIDO: A. B. B. CONSTRUÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. **EMENTA:** Tendo o contrato por prazo determinado sido extinto no último dia de sua vigência, não há que se falar em indenização de aviso prévio. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1676/98. AGRAVANTE: BANCO HSBC BANIERINDUS S/A. Dr. Rosalba Fideles Maranhão. AGRAVADO: PAULO SILVA SANTOS. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. **EMENTA:** Não se conhece de recurso suscitado por advogado sem habilitação nos autos. Os Embargos de Terceiros constituem-se em ação autônoma, relativamente a ação principal, logo a inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis, conforme o disposto nos artigos 282 e 283, ambos do Código de Processo Civil, dentre os quais o instrumento de mandato outorgado ao seu subscritor. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E NÃO CONHECER DO PRESENTE APELO PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2093/98. AGRAVANTE: BANCO REAL S/A. Dr. Maria da Graça Sequeira Melo e outros. AGRAVADO: MARIA DOS ANJOS CAVALHEIRO CORREA. Dr. David Cruz Araújo e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. **EMENTA:** A atualização monetária deve ser aplicada a partir do exato instante em que a obrigação não foi satisfeita pelo empregador e não da data de tolerância conferida no parágrafo único do artigo 459, da Consolidação das Leis do Trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRAS SEJAM CALCULADAS CONFORME O FIXADO NA R. SENTENÇA EXEQUENDA E AUTORIZAR O RECLAMADO A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO RELATIVA AO INSS E, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA E COMPROVAR NOS AUTOS OS RECOLHIMENTOS E MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2019/98. AGRAVANTE: VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA. Dr. Maria Carlinda F. de Vasconcelos e outros. AGRAVADOS: LEONILSON SILVA, WANDERLEY NAZARENO PALHETA ROCHA E RAIMUNDO DOS PASSOS CIRINEU. Dr. Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. **EMENTA:** Não havendo erros nos cálculos de liquidação, estes devem ser mantidos, mormente quando a alegada incidência de correção sobre correção não ocorreu. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2050/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Cássia de Fátima Santana M. Pantoja e outro. RECORRIDO: GINERINDO MACHIEL SOUZA. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO - PREVALÊNCIA DE PROVA - O juiz tem o livre convencimento (art. 131 do CPC), podendo avaliar a prova dos autos e, desprezar o horário lançado nos cartões de ponto que, não contém qualquer variação de minutos ou segundos, ao longo do contrato de trabalho, firmando sua convicção pelas declarações das testemunhas apresentadas pelo reclamante. Inexiste dispositivo legal concedendo valor *juris et de jure* aos controles de frequência. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR O QUANTITATIVO DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS A 31 (TRINTA E UMA) HORAS EXTRAS SEMANAIS E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2146/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Cássia de Fátima Santana M. Pantoja e outro. RECORRIDO: DOMINGOS RODRIGUES. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO - PREVALÊNCIA DE PROVA - O juiz tem o livre convencimento (art. 131 do CPC), podendo avaliar a prova dos autos e, desprezar o horário lançado nos cartões de ponto que, não contém qualquer variação de minutos ou segundos, ao longo do contrato de trabalho, firmando sua convicção pelas declarações das testemunhas apresentadas pelo reclamante. Inexiste dispositivo legal concedendo valor *juris et de jure* aos controles de frequência. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR O QUANTITATIVO DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS A 28 HORAS EXTRAS SEMANAIS E, RESTRINGIR O PERÍODO DE DEFERIMENTO A 05.10.97 A 05.01.98 E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1868/98. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outro. RECORRIDO: TRANSPORTADORA HELDER LTDA. Dr. Hilton da Silva Pontes. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - SERVIÇO EXTERNO - O motorista viajante que comprovadamente dedica à atividade empresarial 52 horas por semana, eis que da prova nos autos se infere que o trecho entre a sede e a filial (Belém/Terézina/Belém) é percorrido duas vezes por semana, com essa duração aproximada, havendo anotação do horário pela empregadora, embora realizando serviço externo, faz jus às horas suplementares, uma vez que, a Constituição Federal estabelece o limite máximo de 44 horas por semana para qualquer jornada, sem distinção quanto a trabalho interno ou externo, não se enquadrando na exceção de que trata o art. 62, I, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, MANTENDO A EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E, FIXANDO AS CUSTAS PROCESSUAIS EM R\$-60,00, CALCULADAS SOBRE R\$-3.000,00, A CARGO DA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1686/98. RECORRENTE: LAGOA DA SERRA S/A - RURAL. Dr. Rosalba Fideles Maranhão. RECORRIDO: MANOEL FILHO DOS SANTOS PEREIRA. Dr. Diomedes de Souza Campos. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - JORNADA RURAL INTERMITENTE - DESCARACTERIZAÇÃO - Não se configura a jornada rural intermitente de que trata o art. 6º da Lei 5.889/73, quando o empregador não anota na CTPS do obreiro o intervalo igual ou inferior a cinco horas, a que se refere o art. 10 e parágrafo único do Decreto nº 73.626/74 e, ainda traz a ficha funcional onde se acha registado o lapso intrajornada de apenas duas horas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR O QUANTITATIVO DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS A QUATRO DIÁRIAS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA OU VINTE SEMANAIS, EXCLUIR A COMUNICAÇÃO À DRT ACERCA DA VIOLAÇÃO DO ART. 74, § 2º, DA CLT E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2045/98. RECORRENTE: MARIVALDO DA SILVA SANTOS. Dr. Oscar Maria de Alencar Fernandes. RECORRIDO: SÉRGIO CORRÊA EVALDT. Dr. Antônio Maria Bezerra. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO - CHAPA. Não é empregado nos moldes do art. 3º consolidado o trabalhador que presta serviço de forma livre e independente para feirantes e carreteiros, nos boxes da CIEASA, não convencendo o juízo declarações tendenciosas e desvirtuadas da realidade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE, NÃO RECONHECEU O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, APENAS FAZENDO-LHE UM REPARO TÉCNICO, PARA JULGAR O RECLAMANTE CARENTE DE AÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, MANTIDA A ISENÇÃO CONCEDIDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2185/98. RECORRENTE: MANOEL DA SILVA LEAL. Dr. Humberto Machado de Mendonça e outros. RECORRIDO: SEBASTIÃO FRANCO SOBRINHO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** PROVA - CONFISSÃO FICTA - VALOR - A confissão ficta atribuída ao reclamado é mera presunção relativa, *juris tantum*, constituindo-se meio de prova válido e legal. Porém, pode ser desconstituída nos autos, pela prova real colhida no curso da instrução, inexistindo norma jurídica que a faça prevalecer sobre os demais meios de prova, uma vez que não se trata de presunção absoluta, *juris et de jure*. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1680/98. RECORRENTE: ANTÔNIO ALVES DOSSANTOS. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO FARIAS DA SILVA. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA - REVELIA - AQUISIÇÃO DO DIREITO - A matéria pertinente à estabilidade acidentária é de direito e a prova a esse respeito é documental e, constitui ônus do trabalhador, não podendo ser suprida pela confissão quanto à matéria de fato, decorrente da revelia. O alegado acidente de trabalho precisa ser provado. É a incapacidade para o trabalho requer prova através de laudo médico, a fim de que o informado se enquadre nos requisitos previstos no art. 118 da Lei 8.213/91 e, adquira o direito àquela garantia. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1744/98. RECORRENTE: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré e outro. RECORRIDO: MARIA CÉLIA BARREIROS MEIRELLES. Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** REMUNERAÇÃO - VALOR - O ônus de provar o valor do salário ou remuneração acordada, incumbem ao empregador, face ao caráter tutelado das leis de proteção ao salário que, são de ordem pública, concedendo ao obreiro a proteção econômica e jurídica do meio de sua subsistência, daí a regra de que o pagamento do salário se faz mediante recibo (art. 464 consolidado). A lei admite outros elementos de convicção como meios de prova, atribuindo ao Juízo os parâmetros para arbitrar no art.

460 consolidado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR O VALOR DA REMUNERAÇÃO MÉDIA DA RECLAMANTE APÓS A IMPLANTAÇÃO DA MOEDA "REAL", À IMPORTÂNCIA DE R\$-4.000,00 E, O VALOR DA INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO A UM SALÁRIO MÍNIMO, MANTENDO O R. DECISUM EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1993/98. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETRONORTE - ASEEL. Dr. Tania Machado da Silva. AGRAVADO: CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA - Quando a matéria decidida na fase de conhecimento e, que é objeto da coisa julgada, não tratar da questão pertinente a descontos previdenciários e de imposto de renda, a mesma pode ser examinada a qualquer tempo, na fase executória, em qualquer instância ou grau de jurisdição. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, E ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE O CRÉDITO ATUALIZADO DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

Belém, 10/07/1998

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 16.07.98, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT AREG/MS 1645/98. AGRAVANTE: FLORENA MARIA JORGE CHAVES. Dr. João Maroja. AGRAVADO: PRESIDÊNCIA DO E. TRT - 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz Raimundo Cimeílio Pereira.

02. PROCESSO TRT SEA REG/MS 1411/98. AGRAVANTE: JARI CELULOSOS S/A. Dr. Vianca Irene Viggiano Soares. AGRAVADA: SELMA REGINA DA SILVA. RELATOR: Juiz Vicente Cidade.

03. PROCESSO TRT SE A REG/MS 1862/98. AGRAVANTE: CARTÓRIO CONDURU - 4º OFÍCIO DE NOTAS. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. AGRAVADO: LUIZ CARLOS SILVA MENDONÇA. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso.

04. PROCESSO TRT SE AR 4655/97. AUTOR: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth de Lima Ferrira. RÉ: MARIA GETE CARDOSO RODRIGUES. Dr. Odival Quaresma. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Vicente Cidade.

05. PROCESSO TRT SE AR 2027/97. MCI 2789/97. AUTORA: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. Vianca Irene Viggiano Soares. RÉ: GERALDO PEREIRA DOS SANTOS. RELATOR: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

06. PROCESSO TRT SE AA 528/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉ: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICIBA e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Cimeílio Pereira.

07. PROCESSO TRT SE AA 4736/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr. Luana Lina Gentil Uliana. RÉ: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTA ISABEL DO PARÁ E BENEVIDES E Y. WATANABE. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. REVISOR: Juiz Raimundo Cimeílio Pereira.

08. PROCESSO TRT SE AA 191/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉ: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS, SERRARIAS, CARPINTARIAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, OFICIAIS MARCIENOS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MARCENARIA E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS E DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE, PESADA E OLARIA DE PORTEI - SITRIMACOP e FIRMA ABC - AGROPECUÁRIA BRASH. NORTES S/A PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISOR: Juiz Eliázio Bentes.

MINISTÉRIO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Ministério Público junto ao T.C.E.
Contratado: Augusto de Almeida Mácola
Vigência: 1º.07.98 à 1º.01.99
Dotação Orçamentária: 37101-0100200022017-31900400
Valor: R\$ 1.502,23
Data da Assinatura: 1º.07.98

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Ministério Público junto ao T.C.E.
Contratado: Ana Cristina Lopes Braga
Vigência: 02.07.98 à 02.01.99
Dotação Orçamentária: 37101-0100200022017-31900400
Valor: R\$ 1.502,23
Data da Assinatura: 02.07.98

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Ministério Público junto ao T.C.E.
Contratado: Simone Teixeira Braga Bastos
Vigência: 05.01.98 à 05.07.98
Dotação Orçamentária: 37101-0100200022017-31900400
Valor: R\$ 1.502,23
Data da Assinatura: 1º.07.98

Ministério Público "Arthur Viana"